



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**Suplentes:**

**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -**  
**COMAGSUL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado para função pela Portaria nº 015/2023, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, objetivando o **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da entrada e construção de tablado para instalação de unisa fotovoltaica no aterro sanitário COMAGSUL**, com valor estimado de **R\$ 185.454,95 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

A sessão acontecerá através do Portal de Compras do COMAGSUL, no endereço eletrônico: <https://www.licitacomagsul.com.br/>, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 12/11/2024 às 9h:00, até 19/11/2024 às 9h:00. O Agente de Contratação comunica que a sessão terá início no dia: 19/11/2024 às 9h:30min e terá duração de 6 (seis) horas.

O Edital de Dispensa Eletrônica, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão

(<https://www.licitacomagsul.com.br/>), através do Portal da Transparência do COMAGSUL ([https://tenosoftistemas.com.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://tenosoftistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php)) ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br).

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 11 de novembro de 2024.

**VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES**

Agente de Contratação

Mat. 72-3 - Portaria nº 015/2023

**Publicado por:**

Victor Bruno Quixabeira Neves

**Código Identificador:**D946AFF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO - PL 053.2024 - PE 022.2024**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PL Nº 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024. Empresa vencedora: **VERVANA HORTI FRIOS – CNPJ: 28.384.489/0001-61**, Vencedora dos Itens **01,02,03,04,05 e 06**, com o valor final **R\$ 672.555,60**. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data **11/11/2024**. Outras informações através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 11/11/2024.

**GUSTAVO C. SAMUEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**6AE6AC8A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o candidato abaixo relacionado, em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:**

**MAQUEIRO PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
3677	ADRIANO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	117.457.944-76	MAQUEIRO PLANTONISTA	NÃO	26

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**6C43DD33

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo. OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

**ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
8426	YOHANA KELLY DA SILVA NASCIMENTO	087.731.114-57	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	SIM	26

**FARMACEUTICO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9598	MAYARA SOUZA FLORENCIO	053.476.994-26	FARMACEUTICO	NÃO	19

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**A155FF57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
ISENÇÃO PCD - CONCURSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**RESULTADO SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA COM**

**DEFICIÊNCIA** do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2024, Capítulo III, itens 1, 12, 16, 20 2 23, que informaram documentos necessários à solicitação de inscrição neste concurso como pessoa com deficiência, para a vaga disponibilizada de Assistente Administrativo.

**CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DEFERIDA**  
**CHARLINY SOARES FERREIRA SILVA**  
**CLERISVANIO MARQUES TAVARES**  
**EDUARDO JOSE GOMES PEREIRA**  
**FERNANDO DE SOUZA SANTOS**  
**JOSE ROBERTO LIMA SILVA**  
**MACIEL DA CRUZ ALENCAR**  
**MARIA CRISTIANE COELHO RAMOS**

**CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO INDEFERIDA**  
**POLIVANIA SILVA DE MACEDO**

**Motivo: os CIDs apresentados no laudo médico apresentado pela candidata não é relativo à doença de pessoa com deficiência, conforme legislação vigente.**

Orientações para Eventuais Recursos

**Conforme capítulo III do edital 001/2024, item 7:**

*7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.*

*7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail para [concurso@biosaprova.com.br](mailto:concurso@biosaprova.com.br), no prazo estabelecido no Quadro II, anexando em PDF ou JPEG, no e-mail citado, o RG, CPF e o laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber (Anexo III). No assunto do referido e-mail deve constar a expressão: "solicitação de atendimento diferenciado".*

Afrânio, 11 de novembro de 2024

**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE

**Publicado por:**  
Solange Gomes da Silva Tavares  
**Código Identificador:**3D00B5B5

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 30/10/2024 o **PL nº 91/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA nº 006/2024-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Reforma da Praça São João Batista no município de Afrânio/PE. **Empresa vencedora: CONSTRUTORA MAGES LTDA no valor de R\$ 465.406,15**, por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS** –  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3EA6012D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024**

**Processo: 069/2024 Pregão Eletrônico nº: 013/2024 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Reprogramação da planilha de preços dos serviços contratados pela empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, em áreas rurais, do acesso à Vila de Barra do Jardim, no**

Município de Agrestina/PE, conforme Contrato de Repasse nº 909293/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Contratado BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrição CNPJ: 39.155.899/0001-57; Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, suprimindo através deste termo aditivo o valor do contrato original de R\$ 494.750,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), itens 1.3.1 e 1.4.1 passando o valor atualizado do contrato para R\$ 491.222,89 (quatrocentos e noventa um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) sendo suprimido o valor de R\$ 3.527,11 (três mil quinhentos e vinte sete reais e onze centavos). **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 08 de novembro de 2024.

**JOSUE MENDES DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Josete Costa  
Código Identificador: CC772240

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO 002/2024-SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – SAAE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SPR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SAAE**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – SAAE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CLORO LIQUEFEITO, de acordo com a NBR 15784:2017, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AGUA PRETA**, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com CNPJ nº 09.633.279/0001-68, com endereço localizado no Córrego da Esperança, SN, Cohab, Água Preta/PE.

**CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede estabelecida em Itapissuma/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 315.000 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Da Água Preta  
CNPJ 09.663.279/0001-68  
Presidente da Autarquia SAAE  
**JOSÉ ADELSON DA SILVA**  
Portaria: 233/2024  
Contratante

Publicado por:  
Kevinny Matheus Ferreira Silva  
Código Identificador: 25984A3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 031/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MACAMBIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

O resultado do presente certame foi declarado **FRACASSADO**.

Águas Belas, 10 de janeiro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador: IE3C5543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 066/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA OBRIGATORIA DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

A **Chefia de Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e Decreto Federal 10.024/2019.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

**CONSIDERANDO** que o art. 71 O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**CONSIDERANDO** que, o Princípio da Eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 346 do STF - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** que, na hipótese do processo licitatório em destaque **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - Dispensa Eletrônica Nº 012/2024**, ocorre que por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial a autoridade administrativa pode revogá-los.

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela administrativa sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e de eficiência. Diante destes fatos, e segundo a autotutela administrativa o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício. Dessa forma optou-se pela revogação do PROCESSO LICITATÓRIO supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA OBRIGATORIA DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo Licitatório nº 066/2024, cancelando todos os efeitos dele originados.

Encaminhe o presente Termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis.

Cumpra-se

Águas Belas /PE em 30 de setembro de 2024

**KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**4CEA41E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 056/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO: 014/2023

Objeto Nat. OBRAS

Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SITUADA NO DISTRITO DE CURRAL NOVO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.**

Contrato Nº 079/2023

Fonte de Recursos: Recursos Proprios

Contratado: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: nº 21.921.643/0001-48 localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavimento 4ª Sala 401 Mauricio de Nassau Caruaru/PE Cep: 55.014-000.

Valor Aditivado: R\$ 99.629,58 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Águas Belas, 18 de outubro de 2024.

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria Nº 005/2021

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**BFB65205

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 032/2024.

PROCESSO Nº: 017/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024. Serviço. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgão (transformada em ambulância) para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO 032/2024. Contratada: VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ Nº: 40.841.736/0002-98. O valor estimado de R\$401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais).

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025.

Aliança, 11 de NOVEMBRO de 2024.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**E28D209D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 033/2024.

PROCESSO Nº: 019/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024. Serviço. Objeto: aquisição de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL-UOM, de acordo com a proposta do NOVO PAC nº 10759.784000/1240-06, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO 033/2024. Contratada: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº: 05.914.425/0001-20. O valor estimado de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025.

Aliança, 11 de NOVEMBRO de 2024.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**5F47FEDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - FMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Objeto: **Locação do imóvel situado na Rua Francisca Florentina Vidal, nº 73, Centro – Angelim/PE, para moradia do Sr. Ozano Macena da Silva (aluguel social) através do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim - PE. CONTRATANTE: FUNDO**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM - PE, inscrito no CNPJ: 10.908.660/0001-29, através de sua secretária. Valor Global: 1.200,00, em parcelas mensais de R\$ 300,00. Vigência: 19/08/2024 a 31/12/2024.**

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**2C20C765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**004/2023 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023. – FMS**  
**CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ Nº 00.956.869/0001-04.**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do Contrato Nº 004/2023-FMS, cujo objeto destina-se a aquisição de material odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fica **acrescido** ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R\$ 68.550,42. O valor contratual originalmente estabelecido em R\$ 274.201,67 passará a vigorar com a importância de R\$ 342.752,09, que representa um acréscimo percentual na ordem de 25%.**

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**CEBC1E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PMA - Processo Licitatório nº 006/2024 - PMA.** Objeto: aquisição de 01 veículo tipo ônibus ou micro-ônibus rodoviário/semi rodoviário, zero km, destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 663.625,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte cinco reais).** **Início do acolhimento das propostas: 18/11/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/11/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/11/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, bem como para consulta e cópia no site oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.angelim.pe.gov.br](http://www.angelim.pe.gov.br), ou no e-mail: [licitacao.angelim@gmail.com](mailto:licitacao.angelim@gmail.com), ou mesmo na sala da comissão de contratação, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**4D1937D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2024**

*Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR – ANA **CLAÚDIA DE MELO SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4695997, expedida pela SSP/PE e CPF nº **901.992.944-53**, residente na Rua Joselino Correia de Araujo, nº 08, Parque Alvorada, São João – PE.

Artigo 2º - Ficarà lotada na **ESCOLA MIGUEL CALADO BORBA**, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 07 de outubro de 2024.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**5B17A8A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2017**

*Ementa: Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal;

Considerando a incorreção consistente na ausência da lotação individualizada dos servidores abaixo indicados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para os Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas lotações:

Nome	Cargo	Lotação
Célia Maria Alves da Silva	Diretora Escolar "A"	Escola Miguel Calado Borba
Edilúcia Alves Bezerra da Silva	Diretora Escolar "C"	Escola Pedro Alves da Rocha
Gilson Manoel de Lima	Diretor Adjunto	Escola Miguel Calado Borba
Evandilete dos Santos Silva Bezerra	Coordenador Escolar	Escola Pedro Alves da Rocha
Ivania Guedes de Holanda	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Tânia de Moura Lima	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Ana Cláudia de Melo Santos Oliveira	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Valéria Gorete Bezerra dos Santos	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Sandra Ferreira de Lima Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Resilda Maria Calixto da Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Rozeni Maria do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Jucineide Portugal de Siqueira	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Cláudia Luciana Lopes de Santana	Programador Pedagógico	Escola Miguel Calado Borba

**Artigo º** - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2017, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Registre-se e Publique-se.

Obs.: Republicada por incorreção.

Palácio Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**8F07A77B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2021**

*Ementa: Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal;

Considerando a incorreção consistente na ausência da lotação individualizada dos servidores abaixo indicados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para os Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas lotações:

Nome	Cargo	Lotação
Evandilete dos Santos Silva Bezerra	Coordenador Escolar	Escola Pedro Alves da Rocha
Ivania Guedes de Holanda	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Valéria Gorete Bezerra dos Santos	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Sandra Ferreira de Lima Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Tânia de Moura Lima	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Rozeni Maria do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Cláudia Luciana Lopes de Santana	Programador Pedagógico	Escola Miguel Calado Borba
Ana Cláudia de Melo Santos Oliveira	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Irineia Maria da Silva Rocha	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Doroteia Delanje Gomes do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Líliã Paula Cavalcanti Ferreira Pinheiro	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Sandra Silva Porto de Lima	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba

**Artigo 2º** - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Registre-se e Publique-se.

**OBS.: Republicada por incorreção.**

Palácio Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**C7F0CD0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**  
**PORTARIA Nº. 040/2024 - GDP/AEDA**

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração apresentado no dia 04 de novembro de 2024 pela servidora Ellen Kelly Alencar Cavalcanti Bento.

**CONSIDERANDO** que a referida servidora ocupa cargo em comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a sra. **ELLEN KELLY ALENCAR CAVALCANTI BENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2002034069370 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 045.751.524-47, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C de **Coordenador Pedagógico FAFOPA**, da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diretor-Presidente da AEDA, em 04 de novembro de 2024.

**GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO**  
- Diretor-Presidente da AEDA -  
Portaria nº 150/2023

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**693E13FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 09/2022 cujo objeto é a prorrogação da vigência por 12 meses. Processo CPL - AEDA nº 06/2022. Inexigibilidade nº 02/2022. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados perante a Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e ao TCE/PE. Contratada: Empresa RAPHAEL SOUTO & ROBERTO COTIAS JR. ADVOGADO E CONSULTORES ASSOCIADOS. CNPJ nº 27.826.344/0001-00. Nova Vigência: 11/11/2024 a 10/11/2025.

Araripina-PE, 11/11/2024.

**GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.**  
Diretor-presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0FF3A82D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**RESOLUÇÃO CMDCA 17/2024**

*Dispõe sobre o registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de entidades governamentais e não-governamentais no CMDCA, que tenham por objetivo a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araripina no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.047/2022, Araripina/Pernambuco:

**CONSIDERANDO** o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 13/2023 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não-governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Araripina, Estado do Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar Deferimento e Tornar Público o registro da Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, , com seu respectivo número de inscrição:

**ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA - AENCARTS**- Inscrição nº: 009/2024;

**Art. 2º**– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araripina, 08 de novembro de 2024.

**RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA**  
Vice-Presidente CMDCA

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**DB8B4797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Comissão: CPL/SAÚDE

REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO O Objeto do presente Termo de Referência é a formação de Registro de Preço, consignado em Ata com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador, umidificador e extintor). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 053/2023 O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº037/2024**

Fornecedor a **SEGUREFIRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, com sede na Avenida Governador Muniz Falcão, 66, Planalto, CEP 56.280-000 Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.633/0001-30, representado pelo Sr. DAVY LEITE VIANA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 145.416.794-77 e RG nº. 4.599.137 SSP/PI, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	150	und	Cilindro de 1M3	R\$ 79,66	R\$ 11.949,00
2	1u850	und	Cilindro de 3M3	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
3	150	und	Cilindro de 7M3	R\$ 164,67	R\$ 24.700,50
4	63	und	Cilindro de 10M3	R\$ 119,99	R\$7.559,37
5	105 (Cota reservada)	und	Cilindro de 10M3	R\$ 119,99	R\$12.598,95

Data de assinatura 30 de Outubro de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 30 de Outubro de 2024.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C97A160F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO 085/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR E EXTINTOR), SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**CONTRATO Nº 085/SEGUREFIRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, com sede na Avenida

Governador Muniz Falcão, 66, Planalto, CEP 56.280-000 Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.633/0001-30, representado pelo Sr. **DAVY LEITE VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 145.416.794-77 e RG nº. 4.599.137 SSP/PI. Valor Contratado **R\$74.207,82 (Setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos)** Data de assinatura 30 de Outubro de 2024. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.** Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 30 de Outubro de 2024.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**380CF246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 120/2023. CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Contratada: MUOVE BRASIL S.A., portadora do CNPJ nº 21.870.040/0001-64. Terá seu termo inicial em 08/11/2024 e seu termo final em 08/11/2025.

Araripina/PE 04 de NOVEMBRO de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CB68FAC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O USO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Contratada: 1. BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18, Valor global R\$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais)

Arcoverde/PE, 25 de outubro de 2024

**FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA**  
Secretário de Administração

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**  
Secretário de Saúde

**CELIA REJANE VIDAL MACIEL**  
Secretária de Assistência Social

**JOSÉ DIÉGO LEITE SANTANA**  
Secretário de Educação

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**  
Presidente-AESA

**VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI**  
Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde/PE

**PAULA IARA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE**  
Diretora Presidente do ARCOPREV

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**31546B43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA  
DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO  
SS 090/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024,  
DISPENSA Nº 030/2024, COMPRA DIRETA Nº 033/2024**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Contratado: 1. GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 15.078.523/0001-28, Valor global: R\$ 46.021,90 (Quarenta e seis mil, vinte e um reais e noventa centavos).*

Arcoverde, 31 de Outubro de 2024.

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**EFA0D210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
040/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 039/2024 CONTRATADA: G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto aditar em até 25% do valor do contrato. FUNDAMENTO: fundamento nos art.124 da lei 14.133. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de setembro de 2024.

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**1F27E030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
032/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2022  
CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 03 de outubro de 2024 e do seu término em 03 de outubro de 2025 e reajuste de valores.  
FUNDAMENTO: Art. 57, II, § 4º, e Art. 65 II, “d” da lei nº 8.666/93  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de outubro de 2024.

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**37E4D52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2022  
CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 03 de outubro de 2024 e do seu término em 03 de outubro de 2025 e reajuste de valores.  
FUNDAMENTO: Art. 57, II, § 4º, e Art. 65 II, “d” da lei nº 8.666/93  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de outubro de 2024.

**CELIA REJANE VIDAL MACIEL**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**A774BE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
030/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2022  
CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 03 de outubro de 2024 e do seu término em 03 de outubro de 2025 e reajuste de valores.  
FUNDAMENTO: Art. 57, II, § 4º, e Art. 65 II, “d” da lei nº 8.666/93  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de outubro de 2024.

**JOSÉ DIÉGO LEITE SANTANA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**FA7EFCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
062/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2022  
CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 03 de outubro de 2024 e do seu término em 03 de outubro de 2025 e reajuste de valores.  
FUNDAMENTO: Art. 57, II, § 4º, e Art. 65 II, “d” da lei nº 8.666/93  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 03 de outubro de 2024.

**LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto

**Código Identificador:**6FC20CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 081/2023

CONTRATADA: T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.950.835/0001-52.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio dos itens citados sobre o valor contratual.

FUNDAMENTO: Art. 65 II, “d “da lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto

**Código Identificador:**69F39899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATADA: A R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS - ME, CNPJ nº 08.717.249/0001-24

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024 e aditar em 25% o valor do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 65 II, “d “da lei nº 8.666/93, Art. 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de outubro de 2024.

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**WAGNER VIDAL RIBEIRO**

Secretário de Serviços Públicos

**JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Agricultura

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto

**Código Identificador:**56EC400A

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

COTAÇÃO ELETRÔNICA  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 01/2024 COTAÇÃO DE PREÇOS: O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE- ARCOPREV, COM FUNDAMENTO NO §3º DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2019, TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, DOS SEGUINTE ITENS: 1) INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MB/S; 2) LINHA TELEFONICA FIXO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE ATRAVÉS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO A SER ENVIADO NO E-MAIL INSTITUCIONAL NO ENDEREÇO: funpremarc\_arcverde@hotmail.com, NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARCOVERDE, EM 11/11/2024.

**PAULA IARA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE -**

Diretora Presidente – ARCOPREV

**Publicado por:**

Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque

**Código Identificador:**F83F2B9E

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARCOPREV Nº: 002/2024

DISPENSA ARCOPREV Nº 002/2024

Aos 11 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte quatro, procede-se a abertura do Processo ARCOPREV de nº 002/2024 – Dispensa ARCOPREV nº 002/2024. Com o fim de contratar pessoa jurídica Recadastramento das Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social– ARCOPREV. Realizando-se prévia cotação de preços eletrônica de preços, na forma do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2001, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

**PAULA IARA PEREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do ARCOPREV

TERMO DE REFERÊNCIA:

**Publicado por:**

Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque

**Código Identificador:**A6086F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024  
- CAPACITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2024**

A Prefeitura de Barra de Guabiraba no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICA o procedimento de inexigibilidade de licitação em questão para a contratação do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 35.328.913/0001-16 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024, COM O TEMA: “CIDADANIA E CONHECIMENTO: FORTALECENDO SABERES E PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL PARTICIPATIVA E INCLUSIVA”, ao custo total de R\$ 369.090,00 (trezentos e sessenta e nove mil e noventa reais) tendo por fundamento a hipótese do art. 74, III alínea f da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra de Guabiraba, 12 de novembro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:** 144F59A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 14/2024 – PROC. Nº 32/2024 - RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO**  
**DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE**  
**DE PRAGAS E VETORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação**  
**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Proc.**  
**Nº 32/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.797.332/0001-77, valor total de R\$ 23.195,984;** Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização, controle de pragas e vetores em geral a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.**

BARREIROS, em 11 de novembro de 2024 –

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:** 8C4B8BF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

Aos dias, 31 de Outubro de 2024 o **Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Ihally Valença Silva, portador de Identidade nº. 6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.** Empresa **G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.457.597/0001-94,** Av 27 De Setembro Prefeito Jurandie Bezerrz, Centro, Igarassu-PE, CEP: 53.620-670, neste ato representada pelo representante legal **Girlhany Fernanda Da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6794534 – SDS/PE, inscrito no CPF Nº 058.760.294-59.**

**Do Objeto,** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	BLOCO - ATESTADO MÉDICO, TAMANHO 21 cm x 15 cm, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL APERG 75 GR. BLOCO C/ 50 FOLHAS	BL	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
3	BLOCO - ATESTADO DE COMPARCIMENTO I, TAMANHO 15	BL	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00

	x 21cm, IMPRESSO EM PAPEL APERG 75 GR. 1X0 COR - BLOCO C/ 50 FOLHAS				
5	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- BLOCO C/ 50 JOGOS MEDIDAS: 15CM X 21CM EM PAPEL COPIATIVO EM 2 VIAS, 1 COR	BL	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
					R\$ 10.340,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS,** terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 11 de Novembro de 2024.

**PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –**  
 Secretaria De Saúde.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:** 15A4EF77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

Aos dias, 31 de Outubro de 2024 o **Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Ihally Valença Silva, portador de Identidade nº. 6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.304.199/0001-77** Avenida Maranhão, Area Industrial, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.602-000, neste ato representada pelo representante legal **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 0265027632 – SSP/BA, inscrito no CPF Nº 258.899.585-34.**

**Do Objeto,** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO, TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSO EM PAPEL AP-75G, 1X0 COR, BLOCO C/ 100 FOLHAS.	BL	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
4	ENCAMINHAMENTO P/ ESPECIALISTA - 21CM X 30CM BLOCO C/100.	BL	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
					R\$ 14.580,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS,** terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 11 de Novembro de 2024.

**PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –**  
 Secretaria De Saúde.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:** 5B6A0A37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 09/2024 – PROC. Nº 15/2024 - AQUISIÇÃO, SOB DEMADA,**  
**DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS****Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – Proc. Nº 15/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023 e HOMOLOGOo** Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA- CNPJ: 02.304.199/0001-77**, com o valor total de **R\$ 14.580,00**. **G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 32.457.597/0001-94**, com o valor total de **R\$ 10.340,00**. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE,**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo**.

BARREIROS, em 11 de novembro de 2024 –

**PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -**  
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:F2A54E05**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PROC. Nº 029/2024. - FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 12/2024 – Proc. Nº 029/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGOo** Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11, valor total de **R\$ 21.532,50**; Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros/PE,**.

BARREIROS, em 11 de novembro de 2024 –

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:96A37E2D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROC. Nº 30/2024. - FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – Proc. Nº 30/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGOo** Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **JRT CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66, valor total de **R\$ 169.663,00**; Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Uniformes Escolares destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros/PE,**.

BARREIROS, em 11 de novembro de 2024 –

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:A50DBA86**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 – PROC. Nº 019/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMISAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS****Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2024 – Proc. Nº 019/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGOo** Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **IZAIAS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.960.237/0001-80, valor total de **R\$ 22.000,00**; **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.**

BARREIROS, em 11 de novembro de 2024 –

**CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:1C1DD02F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV  
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 069/2024**

**PORTARIA Nº 077/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria de n.º 069/2024 que concedeu A APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora ROSILENE BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 0.0001959.1, no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO 1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, conforme **Sentença e decisão terminativa transitadas em julgado nos autos do Processo nº 0000154-48.2021.8.17.2260 (2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim)**, nos termos do art. 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, com redações dadas pela EC nº 41/2003 e nº 047/2005, conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF.

**Art. 2º CONCEDER** APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora ROSILENE BEZERRA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 0.0001959.1, no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO 1, lotada na UPA 24hs da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, conforme **Sentença e decisão terminativa transitadas em julgado nos autos do Processo nº 0000154-48.2021.8.17.2260 (2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim)**, nos termos do art. 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, com redações dadas pela EC nº 41/2003 e nº 047/2005, conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF.

**Art. 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 12 de novembro de 2024.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**  
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro  
**Código Identificador:**3794FEF3

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**PORTARIA Nº 002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ - SEDEC do Município de Belo Jardim, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.344, de 04 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 56, de 23 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para a Fiscalização de Trânsito firmado entre o Município de Belo Jardim e a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, tombado sob o nº 004/2021- GGPPE/SDS;

CONSIDERANDO a indicação dos Agentes de Trânsito lotados no 15º BPM - Batalhão Des. João Paes, para atuarem na fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO que os Agentes de Trânsito indicados foram devidamente capacitados e treinados para exercerem a atividade de Fiscalização de Trânsito,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o Policial Militar abaixo identificado para desempenhar a função de Agente de Trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Belo Jardim, com poderes para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito:

1 José Elves Ferreira Leal 123858-2 084.355.574-21

2 José Victor Bezerra da Silva Lucena 126527-0 709.927.554-25

Art. 2º Esta portaria retroage os seus efeitos a 23 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim/PE, 04 de Novembro de 2024.

**FÁBIO CÉZAR DE SOUZA LINS –**

CEL RR/PM

Secretário de Defesa Cidadã

Autoridade de Trânsito e Transporte

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**FAB9DB32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO FMSB Nº 071/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** CONTRATADO: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: nº 35.624.105/0001-04, VALOR: R\$ 25.444,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta

centavos), VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. DATA: 18 de outubro de 2024.

CONTRATO FMSB Nº 072/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** CONTRATADO: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 32.364.822/0001-48, VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. DATA: 18 de outubro de 2024.

CONTRATO FMSB Nº 073/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** CONTRATADO: MARIA E FERREIRA - EPP, CNPJ: nº 45.357.178/0001-22, VALOR: R\$ 5.011,40 (cinco mil onze reais e quarenta centavos), VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. DATA: 18 de outubro de 2024.

CONTRATO FMSB Nº 074/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 23.706.033/0001-57, VALOR: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais), VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. DATA: 18 de outubro de 2024.

CONTRATO FMSB Nº 075/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, controlados e de Farmácia Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ: nº 38.329.458/0001-61, VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. DATA: 18 de outubro de 2024.

**ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**5B8C2236

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma brinquedoteca completa, com todos os equipamentos, brinquedos e móveis necessários para a instalação e funcionamento, destinada ao Fundo Municipal de Educação.**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.059/0001-15**

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 08 de novembro de 2024

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:06F5C5CD

CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma brinquedoteca completa, com todos os equipamentos, brinquedos e móveis necessários para a instalação e funcionamento, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.586.059/0001-15.**

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 58.900,00 (cinquenta oito mil e novecentos reais).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 08 de novembro de 2024

**TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:2F567E4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM  
JARDIM-PE**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00009/2024. AGC. Dispensa Nº DV00003/2024. Compra. O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, PARA O GRUPO DE BALLET PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3638-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de novembro de 2024, às **13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 11/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
Código Identificador:3DD07680

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM  
JARDIM-PE**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00010/2024. AGC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE SUPRIMENTOS, CAMISA, MEIA E SAPATILHAS DESTINADOS AO PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3638-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de novembro de 2024, às **13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:**

**bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 11/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**52195E6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00024/2024. AGC. Dispensa Nº DV00006/2024. Serviço. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSs DOS DISTRITOS DE PINDOBINHA E BIZARRA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>. Telefone: (81) 3638-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de novembro de 2024, **às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 11/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**E81A8788

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV  
PORTARIA Nº 38 / 2024**

Portaria nº 38 / 2024

**O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o processo TC nº 24212386:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 09/2024,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3537, em de 26 de fevereiro de 2024, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 2º Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA para ANDERSON RODRIGUES PEREIRA DE LIMA,** na condição de filho menor de 21 anos de idade, beneficiário do ex-servidor, o Sr. **PAULO PEREIRA DE LIMA FILHO,** matrícula nº 180924, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Endemias, ativo na data do óbito, que ocorreu em **26 de janeiro de 2024,** com fundamento no **Art. 40,**

**§7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 103/2019); Art. 9º, Inciso I; Art. 41, Inciso I; Art. 42; Art. 57, da Lei Municipal nº 1.08/3/2021; Art. 8º, Inciso II, da Lei 1.121/2022.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de janeiro de 2024.**

**Art. 4º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 11 de novembro de 2024

**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Uberlan Bruno Gomes de Souza

**Código Identificador:**61514DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00084/2024. AGC. Dispensa Nº DV00008/2024. Serviço. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO PARQUE MUNICIPAL PEDRA DO NAVIO, LOCALIZADO NAS MARGENS DA PE-88 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>. Telefone: (81) 3638-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de novembro de 2024, **às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 11/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**DA8F5700

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00081/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2024, para Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Pet. Itens 1, 2: Paulo de Sales Salvino Barbosa Combustível. CNPJ: 07.281.375/0001-16, pelo valor estimado de R\$ 6.595.496.43 (-1,50% de desconto no preço da bomba de combustível).

Bom Jardim, 11 de novembro de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**B049B06D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º Termo aditivo ao contrato nº 024/2023. Finalidade:** Prorrogação do prazo do Contrato epigrafado.

**CONTRATADA:** SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.665/0001-30, com sede na Rua das Florestinha, nº 231-A, CEP.: 55.817-030, bairro São José, na cidade de Carpina/PE.

**VALOR total:** R\$ 16.500,00

**Prazo de vigência:** 03 (três) meses, tendo por termo inicial o dia 07/10/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024.

**Origem:** Processo Licitatório nº 007/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bonito-PE.

**BONITO/PE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente Da Câmara De Vereadores De Bonito/PE.

**Publicado por:**

Joelma Teodoro d Silva

**Código Identificador:**9411995C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º Termo aditivo ao contrato nº 026/2023. Finalidade:** Prorrogação do prazo do Contrato epigrafado.

**CONTRATADA:** UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.560.585/0001-32, sediada na Rua Maria de Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 905 Andar 9 Empresarial Times, CEP.: 55.012-075, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

**VALOR total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Prazo de vigência:** 02 (dois) meses, tendo por termo inicial o dia 02/11/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024.

**Origem:** Processo Licitatório nº 009/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023.

**Objeto:** contratação de escritório de advocacia para a Execução de serviços técnicos de proteção de dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações, junto a Câmara Municipal de Bonito/PE e prestação de serviços de Encarregado de Dados - DPO as a Service - em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, para atuar em nome da Câmara Municipal de Bonito/PE.

**BONITO/PE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Joelma Teodoro d Silva

**Código Identificador:**74352B2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E AUTORIZO**, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024)**, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de obras/serviços de engenharia relativos à reforma no Plenário da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizado na Rua Cônego Cavalcanti, s/n, bem como à reforma no centro Administrativo, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Salgado, nesta cidade, conforme Projeto Básico, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, e

plantas anexos ao Projeto, junto à empresa **ONZE CONSTRUCOES EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.877.395/0001-10, no **VALOR GLOBAL de R\$ 109.933,07**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**BONITO - PE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**

Joelma Teodoro d Silva

**Código Identificador:**75E7F450

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO  
LEI ORDINÁRIA Nº 636/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI ORDINÁRIA Nº 636/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2025 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 630 de 05 de outubro de 2024.**

Art. 2º - As modificações necessárias, das ações, de função, de subfunção dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro após autorização do legislativo, inclusive naqueles abertos por autorização prévia constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo/PE, 08 de novembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**239FD060

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários, Valor máximo estimado de R\$ 239.200,94. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 12 de novembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 28 de novembro de

2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de novembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=lou> através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 11 de novembro de 2024

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**A12EA08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude torna público a lista de classificadas da Chamada Pública para composição de banco para professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

NOME	LOCALIDADE
ALEXANDRA CARLA DE LIMA ARAUJO	ZONA URBANA
MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA ARAUJO	ZONA RURAL
MARIA LUCIANA RAMOS DE SOUZA	ZONA URBANA
SAMARA MARIA ARAUJO SILVA TAVARES	ZONA RURAL

Brejo da Madre de Deus, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ADRIANA SOUZA SILVA**

**MARIA DAS DORES DINIZ SOUZA**

**LEÔNIDAS BARBOSA CRUZ**

**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.**

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**30C43983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** Objeto *Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio do município de Brejo da Madre de Deus- PE.* Valor máximo estimado de R\$ 2.684.916,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 12 de novembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 27 de novembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 27 de novembro de 2024.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=lou> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 11 de novembro de 2024

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**0017D9B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2024 – DISPENSA N.º 006/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2024 – DISPENSA N.º 006/2024. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO TREVO DE BUENOS AIRES COM IMPLANTAÇÃO DO LETREIRO, com mão de obra e materiais da contratada. **Contratada: AMARO E ARAUJO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.071.970/0001-37. Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Acrescido de valor de **R\$: 9.257,89 (nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** aproximados 25% nos termos do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, do valor firmado entre as partes em 25/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo:** 31 de outubro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**E4C08053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 413/2024**

Cria e nomeia Comissão de Seleção das inscrições dos Editais nº 01/2024 de Premiação e nº 02/2024 seleção de propostas de Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Buenos Aires/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES em conjunto com A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a orientação em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que, respectivamente, institui e regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II – análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Chamamento Público nº 01/2024 de Premiação e nº 02/2024 para seleção de propostas para os Agentes Culturais do Município de Buenos Aires, com período de inscrição de 29 de outubro a 08 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Seleção para os Editais nº 01/2024 e nº 02/2024 do município de Buenos Aires.

**Art. 2º.** Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria José Cadena de Melo  
RG: x.817.xxx SSP/PE  
CPF: 404.xxx.xxx-53

II – Magaly Tarciana Cadena Cordeiro da Silva  
RG: x.609.xxx SDS/PE  
CPF: 028.xxx.xxx-02

III – Fernando da Silva Nascimento  
RG: x.388.xxx SDS/PE  
CPF: 086.xxx.xxx-45

IV – José Benvindo da Silva  
RG: x.403.xxx SDS/PE  
CPF: 320.xxx.xxx-91

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Seleção avaliarão as propostas realizadas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

**Art. 4º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires – PE, 04 de novembro de 2024.

**Publique-se e Registre-se e Cumpra-se**

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ZÉLIA MARIA DE ANDRADE**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**5CDD7949

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 103 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora CILLA AVANI SILVA CEISSLER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora CILLA AVANI SILVA CEISSLER matrícula nº 7001301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido à servidora CILLA AVANI SILVA CEISSLER matrícula nº 7001301), ocupante do cargo de Secretária, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** O adicional de qualificação será de 15% (Graduação superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

**Art. 3º.** A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**DE4A1FC7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 104 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor VICTOR WANDERLEY ALBUQUERQUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor VICTOR WANDERLEY ALBUQUERQUE (matrícula nº 7010101), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao servidor VICTOR WANDERLEY ALBUQUERQUE (matrícula nº 7010101), ocupante do cargo de Recepcionista, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

**Art. 3º.** A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A09970D8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 105 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora JOSIANE BORGES SANTOS DE MORAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora JOSIANE BORGES SANTOS DE MORAES (matrícula nº 7008901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora JOSIANE BORGES SANTOS DE MORAES (matrícula nº 7008901), ocupante do cargo de Recepcionista, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**BABDEB77

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 106 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA (matrícula nº 60383), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RAFAEL CAMILO DA SILVA (matrícula nº 60383), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**31377ED0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 107 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor ALECSANDRO SALES FLORÊNCIO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ALECSANDRO SALES FLORÊNCIO DA SILVA (matrícula nº 9651), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ALECSANDRO SALES FLORÊNCIO DA SILVA (matrícula nº 9651), ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**1A4D0CBB

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor EDUARDO ALVES CAMÊLO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor EDUARDO ALVES CAMÊLO (matrícula nº 9901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor EDUARDO ALVES CAMÊLO (matrícula nº 9901), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na

Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A4EC4A3B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 109 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora KARLA ROBERTA ALVES MARINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora KARLA ROBERTA ALVES MARINHO (matrícula nº 6976301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora KARLA ROBERTA ALVES MARINHO (matrícula nº 6976301), ocupante do cargo de Procurador Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**C1086B68

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 110 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor REGINALDO ANDERSON PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições

regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor REGINALDO ANDERSON PAULO (matrícula nº 605971), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor REGINALDO ANDERSON PAULO (matrícula nº 605971), ocupante do cargo de Analista em Controle Interno, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**61BCOCCO

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 111 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula nº 7000901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula nº 7000901), ocupante do cargo de Técnico em Informática, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**7D6EF9A4**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 112 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor DURVAL BRUNO SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor DURVAL BRUNO SANTOS (matrícula nº 6999901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor DURVAL BRUNO SANTOS (matrícula nº 6999901), ocupante do cargo de Secretário, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**FB30394E**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 113 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora SANTINA GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora SANTINA GOMES DA SILVA (matrícula nº 7015001), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora SANTINA GOMES DA SILVA (matrícula nº 7015001), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**1D490B7B**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 114 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER (matrícula nº 60376), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER (matrícula nº 60376), ocupante do cargo de Técnico em Informática, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**CBF42738**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA (matrícula nº 60395), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;  
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA (matrícula nº 603951), ocupante do cargo de Analista em Controle Interno, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**92678095

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 116 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora AMARINA BERTINO DE FIGUEIRÊDO NETA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora AMARINA BERTINO DE FIGUEIRÊDO NETA (matrícula nº 60396), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;  
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à AMARINA BERTINO DE FIGUEIRÊDO NETA (matrícula nº 60396), ocupante do cargo de Analista em Controle Interno, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**FA7E5D66

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0603/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.056/2024 – SME de 06/11/2024, Requerimento feito pelo servidor KLEYTON JOHNES SANTOS DA SILVA de 04/11/2024 e Despacho SEARH de 11/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **KLEYTON JOHNES SANTOS DA SILVA**, mat. **34.659**, do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**3C040826

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**

**ATO Nº 161/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato nº 061/2024 e conceder pensão por morte vitalícia, sem paridade a contar de 12 de dezembro de 2018, conforme sentença judicial processo de nº 0000994-53.2020.8.17.2370, data do óbito, a ROSIANA MARIA DA SILVA, mãe da ex-segurada JOSIANE MARCIA DA SILVA, ativa, no cargo de professora I, NLP 05, matrícula de 5821, nos termos do artigo art. 40, §7º, II da CRFB e art. 10, inciso II e arts. 57 ao 60, inciso I e IV, da lei 3.342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 14 de dezembro de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**E18038FD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0820/2024.**

*Ementa: Retificar portaria SEARH nº 0817/2024, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 082/2024 de 07/11/2024, Portaria SEARH nº 0817/2024 de 04/11/2024 e Despacho CESSÃO de 07/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria SEARH Nº 0817/2024 de **RETORNAR AO ORGÃO DE ORIGEM**, da Sr.<sup>a</sup> **ISABELA DE OLIVEIRA LUNA**, mat. **270965-1** de 04 de novembro de 2024.

**Onde se lê, art. 1º:** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Leia –se, art. 1º:** com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D78AD19A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2024. OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, novos - 0km, 01 (um) do tipo van e 02 (dois) veículos de passeio do tipo hatch para auxílio no transporte dos servidores e alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS. Valor total estimado R\$476.313,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 12/11/2024; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 27/11/2024, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 27/11/2024; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 27/11/2024; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 11 de novembro de 2024.

**ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**7C078EDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Este procedimento terá PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI em vários itens, e os itens 58, 79, 91 é para AMPLA CONCORRÊNCIA de conformidade com a Lei Complementar 123/2006. Parcial das empresas vencedoras: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita, no CNPJ nº 08.674.752.0001-40 com o lote: 91 no valor total de R\$60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais). **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita, no CNPJ nº 23.706.033/0001-57 com os lotes: 82, 85, 90, 97, 98, 99, 124, 125 e 126 no valor total de R\$73.577,90 (setenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos). **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita, no CNPJ nº 53.545.520/0001-46 com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21,22, 23, 24, 26, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 74, 80, 84, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 139, 140, 141,142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177,178, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 205 no valor total de R\$446.543,41 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

CACHOEIRINHA - PE, 11 de novembro de 2024

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**4B84DBE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICADA: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Complemento: GP 4M2A, Bairro Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.580-773, Fone: (79) 3246-2717, (79) 3025-9271, endereço eletrônico: [gfsepp@hotmail.com](mailto:gfsepp@hotmail.com), [licitacaogrupoc@cenut.com.br](mailto:licitacaogrupoc@cenut.com.br).

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 006/2023 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, tendo sido classificada nos itens 01, 04, 05, 07 e 11, os quais correspondem respectivamente a Pregomin Danone, Apatamil Danone, Neocate

LCP, Aptamil SL Proexpert – Danone e Aptamil Premium 3 – Danone.

Por conseguinte, no dia 22 de outubro do ano em curso, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 091/2024 – FMS acompanhado da sua ordem de fornecimento, através dos e-mails gfsepp@hotmail.com, licitacaogrupoc@cenut.com.br, para que estes fossem devidamente assinados. Ressalta-se que os referidos instrumentos de contratação (contrato e ordem de fornecimento), foram assinados pela empresa notificada na respectiva data.

Insta salientar que conforme cláusula IX do contrato em apreço, o objeto contratado deve ser entregue, em até 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Vejamos:

**CLÁUSULA IX - Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.**

Ocorre que até o presente momento, a empresa ora notificada, não promoveu a entrega do objeto contratado, conduta que vem causando graves transtornos a prestação dos serviços públicos municipais de saúde, particularmente, por se tratar de leites e fórmulas especiais destinadas aos munícipes que possuem alguma deficiência nutricional e/ou problemas patológicos. Frisa-se que os cidadãos caeteenses que são beneficiados com a distribuição das fórmulas especiais são, na grande maioria dos casos, pessoas hipossuficientes, ou seja, que não possuem os recursos financeiros necessários a aquisição das formulações.

Reputa-se ainda que a utilização das fórmulas ocorre devido a prescrições médicas assim como a fim de atender as demandas judiciais. Logo, a não entrega do objeto em comento, poderá ocasionar graves danos a esta Administração Pública Municipal e, sobretudo, aos munícipes que necessitam, impreterivelmente, ingerir as fórmulas especiais. Não se pode deixar de mencionar que a descontinuidade do tratamento realizado através do uso das fórmulas em apreço, tem o condão de agravar as enfermidades dos cidadãos que delas necessitam, além do que neste caso, diante do referido agravamento poderá haver o aumento do número de munícipes que necessitarão de internações, o que causará prejuízos não só aos cofres públicos municipais, mas, sobremaneira aos cidadãos caeteenses.

Ante os fatos expostos, denota-se que a empresa contratada descumpriu claramente as regras estatuídas no instrumento contratual em epígrafe, uma vez que entre a data do pedido – 22/10/2024 até a presente data, já transcorreu mais de 10 (dez) dias.

Portanto, através desta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, **NOTIFICAR A EMPRESA GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, para que promova, em até 72 (setenta e duas) horas, a entrega dos itens solicitados, ou no mesmo prazo, apresente defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com. Destaca-se que em se tratando de apresentação de defesa, deve ser apresentada documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.**

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo

“A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento” e art. 78, do mesmo diploma legal.

Por fim, cumpre destacar que havendo a extinção do contrato, há a possibilidade da aplicação de penalidades à empresa notificada, nos termos dos arts. 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Caetés, 11 de novembro de 2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Matrícula no 12218

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**B9DDCF20

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.591.447/0002-36, com sede à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Complemento: GP 4MD2, Bairro Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.580-773, Fone: (79) 3246-2717, endereço eletrônico: licitação.pe@grupocenutri.com.br, financeiro@cenut.com.br.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 006/2023 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, tendo sido classificada no item 06 – Neocate LCP.

Por conseguinte, no dia 22 de outubro do ano em curso, procedeu-se a formalização e envio do instrumento contratual nº 092/2024 – FMS acompanhado da sua ordem de fornecimento, através dos e-mails licitação.pe@grupocenutri.com.br, financeiro@cenut.com.br, para que estes fossem devidamente assinados. Ressalta-se que os referidos instrumentos de contratação (contrato e ordem de fornecimento), foram assinados pela empresa notificada na respectiva data.

Insta salientar que conforme cláusula IX do contrato em apreço, o objeto contratado deve ser entregue, em até 10 dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Vejamos:

**CLÁUSULA IX - Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.**

Ocorre que até o presente momento, a empresa ora notificada, não promoveu a entrega do objeto contratado, conduta que vem causando graves transtornos a prestação dos serviços públicos municipais de saúde, particularmente, por se tratar de leites e fórmulas especiais destinadas aos munícipes que possuem alguma deficiência nutricional e/ou problemas patológicos. Frisa-se que os cidadãos caeteenses que são beneficiados com a distribuição das fórmulas especiais são, na grande maioria dos casos, pessoas hipossuficientes, ou seja, que não possuem os recursos financeiros necessários a aquisição das formulações.

Reputa-se ainda que a utilização das fórmulas ocorre devido a prescrições médicas assim como a fim de atender as demandas judiciais. Logo, a não entrega do objeto em comento, poderá ocasionar graves danos a esta Administração Pública Municipal e, sobretudo, aos municípios que necessitam, impreterivelmente, ingerir as fórmulas especiais. Não se pode deixar de mencionar que a descontinuidade do tratamento realizado através do uso das fórmulas em apreço, tem o condão de agravar as enfermidades dos cidadãos que delas necessitam, além do que neste caso, diante do referido agravamento poderá haver o aumento do número de municípios que necessitarão de internações, o que causará prejuízos não só aos cofres públicos municipais, mas, sobremaneira aos cidadãos caetenses.

Ante os fatos expostos, denota-se que a empresa contratada descumpriu claramente as regras estatuídas no instrumento contratual em epígrafe, uma vez que entre a data do pedido – 22/10/2024 até a presente data, já transcorreu mais de 10 (dez) dias.

Portanto, através desta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, **NOTIFICAR A EMPRESA CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.591.447/0002-36, para que promova, em até 72 (setenta e duas) horas, a entrega dos itens solicitados, ou no mesmo prazo, apresente defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com. Destaca-se que em se tratando de apresentação de defesa, deve ser apresentado documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.**

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento” e art.78, do mesmo diploma legal.

Por fim, cumpre destacar que havendo a extinção do contrato, há a possibilidade da aplicação de penalidades à empresa notificada, nos termos dos arts. 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Caetés, 11 de novembro de 2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Matrícula no 12218

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:70EFD3E4**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 096/2024 - FMS.** Processo 012/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 012/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetável e material médico-hospitalar para a utilização do saldo remanescente da emenda parlamentar creditada ao referido município sob o nº 569/2023, para manutenção do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP.** CNPJ Nº 53.000.455/00010-73, pelo valor global de **R\$ 22.420,00.** Vigência: 02(dois) meses.

Caetés/PE, 11/11/2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:C33F339B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 668, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 668, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: REVISO O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**Eu, GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

**Art.1º**Esta Lei dispõe sobre a Revisão final do Plano Plurianual de Ações 2022/2025, em obediência ao disposto no art. 165,§ 1º, da Constituição Federal e do art. 124,§ 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido exercício, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

**Art.2º**As prioridades fixadas para o quarto exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano estão detalhadas em instrumento próprio que integra a Proposta Lei de Orçamentária Anual (PLOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a sua elaboração.

**Art.3º**Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual de Ações, instituídos por esta Lei.

**Art.4º**As codificações de programa e ações deste Plano deverão ser observadas, na lei orçamentária e nos projetos que os modifiquem.

**Art.5º**Os valores consignados no Plano Plurianual de Ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

**Art.6º**O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art.7º**A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

**§ 1º** O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

**I – inclusão de programa:**

a)diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;

b)identificação de seu alinhamento com os macroobjetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual de Ações;

c)identificação dos recursos que financiarão o programa proposto;

**II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.**

**§ 2º** Considera-se alteração de programa:

a)adequação de denominação ou objetivo, modificação do público-alvo e/ou dos indicadores e índices;

b)inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

c)a alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.

**Art.8º**A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual de Ações poderá ocorrer também por intermédio de abertura de créditos especiais, nos seguintes casos;

a)desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrantes do mesmo programa;

b)novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação código padronizado.

Art.9ºAs alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo.

Art.10.A data de início da execução dos projetos novos poderá se ajustada por ato específico do órgão central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.

Art.11.Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes no PPA 2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º Os programas finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º As atividades de monitoramento da execução dos programas do PPA 2025;

a)seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados; e

b)poderão fazer uso de indicadores complementares ao Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

c)para atendimento ao disposto neste artigo, a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual de Ações, ficará a cargo do Sistema de Controle Interno.

Art.12.O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual de Ações e de seus programas.

Art.13.As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2025, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei.

Art.14.Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a)programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem par um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

b)programa finalístico: aquele que resulta em bens serviços de interesse direto e imediato da sociedade;

c)programa de gestão de políticas públicas: aquele que abrange as ações de gestão de governo;

d)programa de apoio administrativo: aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não possíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação;

e)ação: o instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:

I)projeto, quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

II)atividade, quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;

f)outras ações: aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;

g)produto: o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;

h)meta: a quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.

Art.15.A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do município, acrescidos de outros oriundos de

parcerias com a União, Estado, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Art.16.O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretária do Tesouro Nacional e TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art.17.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, aos 07 de novembro de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva  
Código Identificador: 1A67958B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 17/2024**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

**REPRESENTANTE:** ALEX MENDES DA SILVA

**CONTRATADO:** GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN), inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**DATA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2024.

**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 01 de novembro de 2024.

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento  
Código Identificador: 1A683867

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024**

**DISPENSA Nº 007/2024**

**Contrato nº 17/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 008/2024; Dispensa de Licitação nº 007/2024.

**HOMOLOGO o:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

DISPENSA Nº 006/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de

**conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

**CONTRATADO: GUSTAVO DE SANTANA SOUSA (G DESIGN)**, inscrita sob o CNPJ nº 39.867.928/0001-03, pelo valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais) em doze parcelas de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, com vigência para início no dia 01/11/2024.

**Fundamentação legal:** Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Carnaíba, 01 de novembro de 2024

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador: E8BB0B18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
DECRETO Nº 036 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o prazo para empréstimos com consignação em folha de pagamento destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a possibilidade de regulamentação através de Decreto Municipal das operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento para servidores locais deste Município; **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as instituições financeiras bancárias e cooperativas de créditos regularmente constituídas perante o Banco Central a realizar empréstimos com consignação em folha de pagamento para os servidores da Administração Pública Municipal de Carnaíba no prazo de até 120 meses.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 05 de novembro de 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador: 50A675B7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 206/2024

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **M.S. PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE MERCADORIAS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 97.526.020/0001-32.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Recuperação de estrada vias sinais na Serra do Arapuá Aldeia João Lopes ao distrito do Massapê e pavimentação com paralelepípedos graníticos município de Carnaubeira de Penha – PE de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO

de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 90 dias com início na data de 25/09/2024 e encerramento em 29/12/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

Concorrência nº 009/2024

DATA: 25/09/2024

VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador: 2111A4A6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -  
REPUBLICAÇÃO II - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00028/2024**

Processo Nº: 00097/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas – PE. Valor: R\$875.013,65. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; por endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/11/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador: 4D81B60F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DO PREGÃO 02/2024**

PROCESSO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO (LOCAÇÃO) DE DOIS CAMINHÕES COMPACTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA NO SENTIDO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE PE, BEM COMO DE SEUS DISTRITOS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado R\$ 651.948,63. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 12/11/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 28/11/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 28/11/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se

regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

Catende/PE, 12 de novembro de 2024.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4225D3CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO nº 11.11.001-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-008/2024-SEDUC, O Município de Cedro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, Objeto: Aquisição de água mineral própria para o consumo humano, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de CedroPE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA**, Data de Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**1222BDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA DE READAPTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 179/2024 - GAB**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, bem como o Parecer da Junta Médica e da Procuradoria Jurídica do Município; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 168 e art. 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal).  
**RESOLVE:**

Art. 1º. **READAPTAR**, de forma definitiva, a servidora Sra. **CICERA EDIMAR CAVALCANTE**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como RECEPCIONISTA**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2024.  
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Cedro (PE), 04 de novembro de 2024.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**2EA1D2E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 034/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 033/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 034/2024**

Aos **08 (oito) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/11/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços para Aquisição de Material educacional composto por Coleção didática e Projeto pedagógico para atender estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano, da rede municipal de Ensino.**

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: EDITORA LUME LTDA, CNPJ Nº: 37.569.205/0001-00**, com sede à Est da Tabatinga, Nº 336, Letra A, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP: 53.605-810, Telefone (81) 99218-5566 (81) 93049-1215 (81) 98158-7111, Email: contato.edlume@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli, CPF: 106.558.744-96 RG: 9.242.669 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE I - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP				
ITEM	TÍTULO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil ISBN: 978-85-8165-666-3	2	28.991,60	57.983,20
2	História do Brasil Afro-Indígena vol. 1 ISBN: 978-85-60931-11-8	270	74,80	20.196,00
3	História do Brasil Afro-Indígena vol. 2 ISBN: 978-85-60931-12-5	270	74,80	20.196,00
4	História do Brasil Afro-Indígena vol. 3 ISBN: 978-85-60931-13-2	270	74,80	20.196,00
5	História do Brasil Afro-Indígena vol. 4 ISBN: 978-85-60931-14-9	270	74,80	20.196,00
6	História do Brasil Afro-Indígena: Para	20	44,70	894,00

Professoras e Professores ISBN: 978-65-86459-98-2	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>139.661,20</b>

LOTE II - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	TÍTULO	QUANT.	VALOR UNIT. / VALOR TOTAL
1	Projeto Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil ISBN: 978-85-8165-666-3	6	28.990,80 / 173.944,80
2	História do Brasil Afro-Indígena vol. 1 ISBN: 978-85-60931-11-8	810	74,80 / 60.588,00
3	História do Brasil Afro-Indígena vol. 2 ISBN: 978-85-60931-12-5	810	74,80 / 60.588,00
4	História do Brasil Afro-Indígena vol. 3 ISBN: 978-85-60931-13-2	810	74,80 / 60.588,00
5	História do Brasil Afro-Indígena vol. 4 ISBN: 978-85-60931-14-9	810	74,80 / 60.588,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>416.296,80</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:  
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
  - 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Educação, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI
Prefeitura Municipal	Editora Lume LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
Código Identificador:0A8769BC

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**  
**BENEFICIÁRIO: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.  
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2024**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 02 (dois) meses, tendo seus efeitos a partir de 16/08/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Chã Grande-PE, 15 de agosto de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:074C31BB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**  
**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.  
**OBJETO:** Redução de valor correspondente a aproximadamente **2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** do Contrato nº 023/2024, no valor inicial de R\$ 263.493,00 (**Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais**).  
O valor da Redução do Contrato é de R\$ 7.076,54 (**Sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos**).  
O valor do contrato após Redução do presente Termo Aditivo será de R\$ 256.416,46 (**Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos**).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande-PE, 02 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:9D50DD90

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**  
**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.  
**OBJETO:** Adição de valor correspondente a aproximadamente **32,23% (trinta e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento)** do Contrato nº 023/2024, no valor inicial de R\$ 263.493,00 (**Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais**).

O valor da adição do Contrato é de R\$ 84.919,74 (**Oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos**).  
O valor do contrato, após o 4º Quarto Termo Aditivo ficou **256.416,46 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, e após acréscimo do presente Termo Aditivo passará para R\$ 341.336,20 (**Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos**).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande-PE, 02 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:0B5A630F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**  
**BENEFICIÁRIO: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.  
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2024**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 02 (dois) meses, tendo seus efeitos a partir de 16/10/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Chã Grande-PE, 11 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:9390277C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**  
**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.  
**OBJETO:** Redução de valor correspondente a aproximadamente **2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** do Contrato nº 149/2024, no valor inicial de R\$ 263.038,29 (**Duzentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos**).  
O valor da Redução do Contrato é de R\$ 7.521,84 (**Sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos**).  
O valor do contrato após Redução do presente Termo Aditivo será de R\$ 255.516,45 (**Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos**).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 91, 124, inciso I, alínea "b" e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 02 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**62E9C306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**  
**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**  
**OBJETO:** Adição de valor correspondente a aproximadamente **21,99% (vinte e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento)** do Contrato nº **149/2024**, no valor inicial de R\$ **263.038,29 (Duzentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos).**

O valor da adição do Contrato é de R\$ **57.845,16 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

O valor do contrato, após o 1º primeiro Termo Aditivo ficou **255.516,45 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, e após acréscimo do presente Termo Aditivo passará para R\$ **313.361,61 (Trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 91, 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 02 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**64EE29FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**  
**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**  
**OBJETO:** Redução de valor correspondente a aproximadamente **5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)** do Contrato nº **155/2024**, no valor inicial de R\$ **657.084,96 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

O valor da Redução do Contrato é de R\$ **36.680,85 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).**

O valor do contrato após Redução do presente Termo Aditivo será de R\$ **620.404,11 (Seiscentos e vinte mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 91, 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 09 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**A44D30EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**

**CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**

**OBJETO:** Adição de valor correspondente a aproximadamente **18,96% (dezoito inteiros e noventa e seis centésimos por cento)** do Contrato nº **155/2024**, no valor inicial de R\$ **657.084,96 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

O valor da adição do Contrato é de R\$ **124.595,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

O valor do contrato, após o 1º primeiro Termo Aditivo ficou **620.404,11 (Seiscentos e vinte mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos)**, e após acréscimo do presente Termo Aditivo passará para R\$ **744.999,11 (Setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 91, 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 09 de outubro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**18604DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** – O Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Planejamento, informa aos interessados que entendeu ser necessário corrigir falhas do Edital. Fica redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 13/11/2024 as 07h00min**, até o dia **26/11/2024 as 07h59min**. **Abertura das Propostas: 26/11/2024 as 08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2024 as 08h20min**. **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes (itens reincididos da Ata de Registro de Preços Nº 063/2023). **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.127.454,78. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/1/quadro-de-avisos/322>

Chã Grande-PE, 11 de novembro de 2024.

**AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**371016E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 775/2024**

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Correntes – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de

2024 no valor de R\$ 32.530,43 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três reais centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Correntes – PE, o crédito especial, no valor de R\$ 32.530,43 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três reais centavos). Conforme dotação abaixo identificada:

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**

**101- Departamento de Cultura, Turismo e Desportos**

**13.392.0042.2.157 – Plano de Custeio da Lei Paulo Gustavo**

**3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - R\$ 19.531,26**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 12.999,17**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Correntes, gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 22/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:49879FDC**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 776/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município das CORRENTES para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III – a geração de despesa;

IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - Ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X - Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros.

**Art. 3º** As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, no caso de alteração de Programas, rubricas orçamentárias elaboração da LOA fica alterado automaticamente no Orçamento Plurianual e na LDO no exercício que se refere a LOA.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

**Parágrafo Único.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos

custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 5º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - Outras despesas.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder legislativo as vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

Art. 10. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;

III - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;

IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;

V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;

VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº. 4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 11. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.

Art. 12. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;

V – outras despesas.

§ 1º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 13. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 15. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 16. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

Art. 17. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 18. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

### Seção III

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal encaminhará, até 02 de julho de 2024 ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária, no valor de sete (07) por cento em relação a proposta da Prefeitura, para efeito de sua consolidação na proposta orçamentária no Município, atendidas as constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotar:

I – Os repasses de recursos dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte (20) de cada mês, tendo nesta data já disponível ao caixa da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 29-A, da Constituição Federal, mediante repasse de sete (07) por cento relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5 do Art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, das receitas arrecadadas no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional n. 58/2009 e atualizações posteriores;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 20. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 02 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 02 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos

valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

**Art. 22. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:**

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1o. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2o. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

§ 5o Ficará o executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2024;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; não onere o percentual do limite de suplementação.

V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, não onera o percentual do limite de suplementação.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 23. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, salvo no caso de alteração de algum programa na elaboração da LOA o PPA e LDO será automaticamente alterado.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou  
b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 26. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante reunião com os secretários municipais para discutir as ações de cada secretaria.

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 27. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 28. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 29. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 30. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

### CAPÍTULO III

#### DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 31. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 32. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/00 considera-se:

I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08/06/94, n.º 9.648 de 27/05/98 e n.º 9.854 de 27/10/99.

§ 4º As normas do art. 32, constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 33. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1º, e seus incisos.

Art. 35. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;

II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - outras.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 38. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Art. 39. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 41. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

#### Seção II

##### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina Resolução do Senador Federal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 46. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 20234 fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 47. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado

primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 50. A proposta Orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente até 1% (Hum por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2023.

Art. 51. Conforme Governo Federal através do Decreto n. 10.5410, de 05 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com objetivo de assegurar a transparência de gestão fiscal de todos os entes federativos, portanto será criada uma ação no orçamento de 2025 para execução do Decreto acima.

Art. 52. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 53. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Anexo II – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo III – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo V – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o quadriênio 2024/2027 e da Lei Orçamentária 2025, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 54. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 55. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 56. Os programas, projetos, atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação específica.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2025, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Correntes, gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 22/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**919E36B1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 777/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Correntes para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2025 a 2028, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual do município de Correntes, para o quadriênio de 2025 a 2028, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2025 a 2028, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações anexo a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO ficam alterados.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 22 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 22/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**11B1F893

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 778/2024**

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões de reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e Cont.Melhoria.....R\$ 4.274.000,00  
 Receita de Contribuições .....R\$ 4.276.000,00  
 Receita Patrimonial.....R\$ 595.500,00  
 Receitas de Serviços.....R\$ 500.000,00  
 Transferências Correntes.....R\$ 97.881.000,00  
 Outras Receitas Correntes.....R\$ 243.000,00  
 TOTAL.....R\$ 107.769.500,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$ 60.000,00  
 Transferência de Capital.....R\$ 9.112.000,00  
 TOTAL.....R\$ 9.172.000,00

#### RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....R\$ 6.463.000,00  
 TOTAL.....R\$ 6.463.000,00  
 DEDUÇÕES.....R\$ -8.404.500,00  
 TOTAL GERAL.....R\$ 115.000.000,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

#### A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS: DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais.....R\$ 56.643.000,00  
 Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$ 298.000,00  
 Outras Despesas Correntes.....R\$ 44.919.000,00  
 TOTAL.....R\$ 101.860.000,00

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$ 7.880.000,00  
 Inversões Financeiras.....R\$ 215.000,00  
 Amortização da Dívida.....R\$ 3.945.000,00  
 TOTAL.....R\$ 5.870.500,00  
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 600.000,00  
 RESERVA DO RPPS.....R\$ 500.000,00  
 TOTAL GERAL.....R\$ 115.000.000,00

#### B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$ 4.033.000,00  
 04 - Administração..... R\$ 16.522.000,00  
 08 – Assistência Social..... R\$ 5.505.000,00  
 09 – Previdência Social.....R\$ 10.839.000,00  
 10 – Saúde.....R\$ 29.154.000,00  
 12 – Educação.....R\$ 30.154.000,00  
 13 - Cultura ..... R\$ 3.124.000,00  
 15 - Urbanismo.....R\$ 4.472.000,00  
 16 - Habitação .....R\$ 330.000,00  
 17 – Saneamento..... R\$ 510.000,00  
 18 – Gestão Ambiental.....R\$ 62.000,00  
 20 – Agricultura.....R\$ 1.090.000,00  
 22 – Indústria .....R\$ 29.000,00  
 24 – Comunicações.....R\$ 49.000,00  
 26 – Transporte.....R\$ 1.388.000,00  
 27 – Desporto e Lazer.....R\$ 405.000,00  
 28 – Encargos Especiais.....R\$ 6.736.000,00  
 98 – Reserva RPPS.....R\$ 500.000,00  
 99 – Reserva de Contingência.....R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 115.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; desde que não onere o percentual do limite de suplementação.

V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, desde que não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, desde que não onera o percentual do limite de suplementação.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 22 de outubro de 2024.

Correntes/PE, 22/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**C787D3D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### 1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 038/2023. Processo Licitatorio nº. 023/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Alteração no prazo do contrato referente à: Aquisição de Material de Construção, Alvenaria, Materiais Diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico dando suporte as demais secretarias, conforme Termo de Referência do Edital. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA – LTDA. - ME inscrita no CNPJ SOB Nº. 49.464.926/0001-27; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 18/10/2024 à 18/10/2025.

Correntes/PE, 18/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**E94C4AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**6º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - CONVITE Nº  
003/2022**

6º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 032/2022. Processo Licitatório nº. 022/2022; Modalidade: Convite nº. 003/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granfíticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico, Vinculado ao convênio nº (912723/2021) Caixa Econômica Federal. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 24/10/2024 à 24/01/2025.

Correntes/PE, 24/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**581784FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**6º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - CONVITE Nº  
002/2022**

6º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 031/2022. Processo Licitatório nº. 021/2022; Modalidade: Convite nº. 002/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granfíticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico, Vinculado ao convênio nº (903580/2020) Caixa Econômica Federal. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 21/10/2024 à 21/02/2025.

Correntes/PE, 21/10/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**4FFA75D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

**Termo de Cancelamento de Item (nº 208) da Ata de Registro de Preço nº 010/2024, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023 e Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023.** O fornecedor, detentor do Registro de Preços, a empresa **GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.069.932/0001-66, apresentou requerimento, solicitando cancelamento do item 208 (levetiracetam concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica, solução oral, frasco 150 ml), em razão da impossibilidade de fornecê-los, pelo motivo de desabastecimento do item no mercado. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação,

localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**3DB42AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2023 – PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento), totalizando um valor de **R\$ 16.517,44 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 332/2024, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados. **Empresa Contratada: LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62.** Fundamentado no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**36146950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023** - Objeto: O prazo para execução da obra constante na cláusula terceira do contrato de nº 008/2024, prorroga-se por mais 02 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 09 (nove) de novembro de 2024, e por termo final o dia 09 (nove) de janeiro de 2025. **Empresa Contratada: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96.** Fundamentado no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**BC34F17F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
CONTRATO - PC 048/2024 - PREGÃO 015/2014**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 048/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, para Aquisição de 02 debulhadoras de milho destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. Item 1: Implementos Bh – Maquinas Agricolas Ltda. CNPJ: 10.449.391/0001-80, pelo valor de R\$51.390,00.

Custodia, 08/11/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00059/2024. Processo Nº: 048/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Aquisição de 02 debulhadoras de milho destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. DOTAÇÃO: RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA: ÓRGÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.18– SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSO. PROGRAMA DE TRABALHO:20.608.2002.1.0077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E EXTENSÃO. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . Contratado: Implementos Bh - Maquinas Agricolas Ltda. CNPJ: 10.449.391/0001-80. Valor R\$51.390,00. Vigência: de 11/11/2024 a 31/12/2024.

Custodia, 11/11/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**370F8D8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024**

*Ref. Tomada de Preços nº 005/2024, Processo Licitatório nº 025/2014.*

*Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução de pavimentação em TSD e CBUQ de diversas ruas na sede do Município de Dormentes.*

À Empresa **S. A. LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.088.207/0001-37**, nas pessoas dos seus sócios JOSE EVANDRO DA SILVA, SILVONEIDE ALVES DE ARAUJO e representante ÁLVARO ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA.

Com os cumprimentos de praxe, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº 35.667.377/0001-83, com sede à rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE, CEP: 56.355-000, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, que ao final subscreve, vem a presença de Vossas Senhorias, solicitar que apresente as guias com respectivos comprovante de quitação ou que proceda ao recolhimento dos tributos INSS, IRRF e ISS referente as parcelas pagas pela execução do objeto, relacionadas as notas fiscais discriminadas abaixo e que proceda a entrar em contato com este Ente.

Nota fiscal nº 333 de 18/12/2014. **Solicitação:** Apresentar guia e quitação do INSS;

Nota fiscal nº 346 de 14/01/2015. **Solicitação:** Apresentar guia e quitação do ISS, IRRF e INSS;

Nota fiscal nº 1113 de 28/04/2015. **Solicitação:** Apresentar guia e quitação do ISS, IRRF e INSS.

Ressalta-se que a omissão da empresa em face da Administração Pública implicará na adoção das medidas de responsabilização cabíveis no âmbito civil e criminal.

Dormentes/PE, 08 de novembro de 2024.

**DANILO DAMASCENO CAMILO**

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**CA4BE88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024**

*Ref. Tomada de Preços nº 001/2016, Processo Licitatório nº 002/2016.*

*Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas na Sede e no Distrito de Monte Orebe.*

À Empresa **LOCOMOTIVE LOCACOES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 21.627.038/0001-69**, nas pessoas dos seus sócios ADRIANA SORAYA MELO QUEIROZ MONTEIRO MENEZES e JOSE DE AZEVEDO MENEZES FILHO.

Com os cumprimentos de praxe, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº 35.667.377/0001-83, com sede à rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE, CEP: 56.355-000, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, que ao final subscreve, vem a presença de Vossas Senhorias, solicitar que apresente as guias com respectivos comprovante de quitação ou que proceda ao recolhimento dos tributos INSS, IRRF e ISS referente as parcelas pagas pela execução do objeto, ao qual consta relatório em anexo e que proceda a entrar em contato com este Ente.

Nota fiscal nº 101 de 28/04/2016. **Solicitação:** Apresentar guia e quitação do ISS, IRRF e INSS;

Nota fiscal nº 111 de 22/09/2016. **Solicitação:** Apresentar guia e quitação do ISS, IRRF e INSS.

Ressalta-se que a omissão da empresa em face da Administração Pública implicará na adoção das medidas de responsabilização cabíveis no âmbito civil e criminal.

Dormentes/PE, 08 de novembro de 2024.

**DANILO DAMASCENO CAMILO**

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**2733CB06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Adm: Nº 041/2024. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica Fotovoltáica, inclusos elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, serviços de instalação de SFCR, materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico durante o período de 01 (um) ano após as instalações. Empresas vencedoras valor total: R\$ 638.000,00(seiscentos e trinta e oito mil reais):CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA(14553253000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

DORMENTES - PE, 08 de novembro de 2024,

**IARA CAVALCANTI DE MACEDO**

Conductor de Processos.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**9C68B57E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DO CONTRTO Nº071/2024**

Processo Adm.: Nº 041/2024, Processo Licitatório: 016/2024, Pregão Eletrônico Nº 018/2024, CONTRATO Nº 069/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83,

Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.553.253/0001-05. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica Fotovoltáica, inclusos elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, serviços de instalação de SFCR, materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico durante o período de 01 (um) ano após as instalações. PRAZO DE VIGENCIA: 08/11/2024 à 07/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais),

Dormentes-PE, 08 de novembro de 2024.

**JEOLANDIO JOSÉ COELHO,**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**E1A744D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024)** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 no valor total de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 07 de Novembro de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**D78064E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024)** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº13.153.134/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2 no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**, inscrita no

CNPJ nº13.224.500/0001-59, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 5 no valor total de R\$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais), sendo considerado **DESERTOS** os lotes 03 e 04, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Novembro de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**0DDDFBF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024)** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº07.776.581/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 no valor total de R\$ 9.816,80 (nove mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Novembro de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**80759717

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ESCADA  
PORTARIA Nº 044/2024- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Anular** a Portaria de nº 042/2024, que concedeu a Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais ao Servidor **Elias Gomes Correia**, matrícula funcional nº 54.424, com vigência a partir de 01.11.2024.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Escada-PE, 08 de novembro de 2024.

**TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS**

Gerente de Previdência

Portaria 1492/2023 GP

**Publicado por:**  
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha  
**Código Identificador:**3C3AEC94

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PL Nº  
100/2024 ERRATA**

Em referência ao edital publicado, o Secretário do Desenvolvimento Institucional informa que em referência ao edital:

**Onde se lê:** “Valor global de R\$ 3.389.980,59”.

**Leia-se:** “Valor global de R\$ 3.393.080,83”.

Escada PE, 11 de Novembro de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**42F175EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 1357/2024 – GP**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

**RESOLVE:**

**RESCINDIR O CONTRATO A PEDIDO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), matrícula **623274**, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes contando-se os efeitos desta portaria a partir desta data. **01.11.2024**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dimison Cesar Vieira Gomes	072.496.034-18	Professor Anos Finais

**CUMPRA-SE**  
**Publique-se. Intime-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 08 de novembro de 2024.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7C980F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ nº60.746.948/0001-12, com o classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R\$ 1.400.100,00 (um milhão e quatrocentos mil e cem reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 04 de Novembro de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**6E303148

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00012/2024. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA-PE**. Valor: R\$ 635.130,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 11/11/2024.

**NEDSON CÉSAR FERREIRA DE LIMA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**9D035623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA – GP nº 439/2024 de 28 de outubro de 2024**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação, objetivando a avaliação de bens móveis inservíveis ao Município de Feira Nova -PE, para fins de alienação mediante leilão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade de alienação destes mediante leilão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** Comissão Especial de Avaliação, objetivando a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal, para posterior alienação através de leilão, sendo composta pelos seguintes servidores:

**I. VALDIR FELIX DE LIMA - Matrícula nº 0127509--  
Presidente**

**II. JÚLIO CESAR PESSOA - Matrícula nº 0781 – Secretário**  
**III. ANDRESSA ELIANE DUTRA - Matrícula nº 128207 – Membro**

**Art. 2º** - Compete à Comissão, constituída no art. 1º desta Portaria, a vistoria dos bens inservíveis, a elaboração de Termo de Avaliação, contendo as características e o estado de conservação de cada bem, e a fixação de preço mínimo para arrematação, para posterior alienação por meio de leilão, em conformidade com a legislação inerente ao ato.

**Art. 3º** - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem, sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2024.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**665D2ECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Dispensa de Licitação Nº016/2024**  
**Processo Nº017/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Ferreiros, "casa vereador Antônio Jorge Pereira", conforme especificações constantes do projeto básico.

**Proponente:** A & C DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.647.710/0001-49.

**Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**Valor Total:** R\$ 39.544,07 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

*Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Ferreiros/PE, 11 de novembro de 2024.

**GILCELIO OLIVEIRA PONTES**  
 Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

**Publicado por:**  
 Raquel Barbosa de Souza  
**Código Identificador:**0FB720EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PROCESSO PMF Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 016/2024. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa “Escolas de Tempo Integral” no Município de Flores/PE.** Fica convocada a Empresa: **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.721.561/0001-97**, vencedora do Pregão Eletrônico PMF 016/2024, de acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório Município de Flores, para assinatura do Contrato oriundo da Pregão em epígrafe, que de acordo com o subitem 18.2 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis contados a partir da data desta convocação oficial, uma vez que a mesma não atendeu os telefonemas para o número cadastrado e sua proposta nem respondeu os e-mails enviados, devendo a mesma encaminhar resposta ao e-mail [cplflores2024@hotmail.com](mailto:cplflores2024@hotmail.com) ou [jvffjvff@gmail.com](mailto:jvffjvff@gmail.com). Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo a mesma multada e impedida de contratar com a administração pública.

Flores/PE, 11 de novembro de 2024.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**61ECBC00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2024, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos Consultórios e Laboratório de Habilidades Médicas do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns. CONTRATADA: **PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 308, edif. especial 0000 galpão B, São José, Recife-PE, CEP: 50.020-068. Valor global: **R\$ 13.882,20 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 05 de novembro de 2024.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
 Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
 Mirian Alves  
**Código Identificador:**2615012A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**EXTRATO CONTRATO**

**Processo nº 026/2024; Dispensa de Licitação nº 024/2024; Contrato nº 036/2024; Contratada: PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 54.232.811/0001-47; Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos Consultórios e Laboratório de Habilidades Médicas do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, **Valor R\$ 13.882,20** (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), **Vigência contratual:** 06/11/2024 A 05/11/2025. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 06/11/2024..

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**B5503957

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0358/2024**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11243**, portador do CPF nº \*\*\*.042.214\*\* para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
036/2024	PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 54.232.811/0001-47	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos Consultórios e Laboratório de Habilidades Médicas do Curso de Medicina, mantido pela AESGA	Nº 026/2024. Dispensa de licitação nº 024/2024	06.11.2024 a 05.11.2025

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2024.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**F543C995

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 359/2023**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**, Professora, para o período de 18 a 22 de novembro de 2024, totalizando 5 (cinco) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 5 (cinco) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**, Professora, no período de **18 a 22 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 03.02.2021 a 02.02.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 25 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**EC66B896

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0360/2024**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Diego Henrique Morais da Silva, mat. 11236-1**, Assessor da Presidência, para o período de 18 a 27 de novembro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor **Diego Henrique Morais da Silva, mat. 11236-1**, Assessor da Presidência, no período de **18 a 27 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.03.2023 a 29.02.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 28 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves

**Código Identificador:**96DEB2D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024**  
**DISPENSA Nº. 009/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

**CONTRATADA:** MARCELO GOMES DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.000.740/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria técnica administrativa especializada na área de licitações públicas para dá suporte ao setor de licitações, em face da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2022, Lei 14.133/2021 em sua fase interna de elaboração.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**DATA ASSINATURA:** 01/02/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
Presidente

**Publicado por:**

Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes  
**Código Identificador:**12553C5B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE**  
**PREÇOS**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG**, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para fornecimento dos dados dos aposentados e pensionistas do IPSG que constam na folha de pagamento do período de 2007 a 2012, importando a base de dados

coletada para o atual sistema de Folha de Pagamento, bem como fornecimento das fichas financeiras em formato PDF, para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **14/11/2024**.

Garanhuns-PE, 11 de novembro de 2024.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria 007/2021  
Matricula 84.126

**Publicado por:**

Emanuelle Tenorio

**Código Identificador:**9CF5A770

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023**  
**- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 037/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 42.698.864/0001-79. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Outubro de 2024. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 64.857,47.

Garanhuns, 25 de Outubro de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AF96056B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**041/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

**Objeto:** Aditamento para Reprogramação do **CONTRATO Nº 041/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO PAES MELO, BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 21.864.311/0001-79. VALOR**

**REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R\$ 446.576,79 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, o valor de R\$ 105.280,56 (Cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde a acréscimo de 23,575018307602% de percentual de **ADICÃO** e padecendo uma **SUPRESSÃO** de R\$ 10.191,95 (Dez mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 2,2822390747177% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 541.665,40 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**4E9D6E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
009/2023-SEAD**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SEAD, Dispensa de Licitação nº 026/2023**, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Jaime Pinheiro, nº 180, Heliópolis, Garanhuns – PE, destinado a sediar o Arquivo Público do Município de Garanhuns; **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES.** CPF:065.367.354-04, representada pelo seu esposo, o Sr. **GERALDO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 050.397.204-59. **Fica reajustado o valor do aluguel em 4,52% de acordo com o Índice Oficial do Governo Federal (IGPM), O VALOR MENSAL será reajustado para a quantia de R\$ 3.658,17 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), e o MONTANTE GLOBAL atingirá a cifra de: R\$ 43.898,04 (Quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**, data da assinatura **06/11/2024, PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES**, a serem contados a partir do dia **27 de novembro de 2024**.

**ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**EBBF384B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns/PE, CNPJ **11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada: 13/11/2024, ÀS 11:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: **cplgaranhuns@gmail.com**, Fone(87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**

Agente de Contratação  
Portaria nº002/2024-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9239DC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMG**

**A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação. **DATA E HORA DA RETOMADA: 13/11/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Informações através do e-mail: **cplgaranhuns@gmail.com**, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

**ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO**

Pregoeira  
Portaria 002/2024-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**3BD4DA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar e interessadas em apresentar Proposta de Preço, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a compra de 1(um) Veículo Fiat MOBI Like, Hatch, motor 1.0, ano 2025, 4 portas, Flex, 5 lugares,câmbio manual, ar-condicionado, Direção Hidráulica, freios ABS, alarme, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, porta mala 215L, tanque de Combustível 47L, Cor Branca. 1(um) Veículo Ducato Minibus Executivo, ano 2025, Motor 2.1, 3 portas, 17 lugares, Direção Hidráulica, Transmissão: Manual de 6 velocidades, Direção: Hidráulica, Pneus: 225/75 R16, Combustível: Diesel, Airbags frontais Freios ABS, Ar- condicionado, Controle elétrico dos vidros dianteiros, Tanque de combustível 90 litros, Porta Malas de 1000 lts, Câmbio Manual de 6 marchas, Sensor de estacionamento traseiro.1 (um) Veículo Argo 1.0 flex,ano 2025, 5 lugares, Transmissão: Manual, Direção: Hidráulica Hatch, Airbags frontais, Freios ABS, Ar-condicionado, Controle elétrico dos vidros dianteiros, Trava Elétrica, Tanque de combustível, Tanque 48L, Porta-Malas 300L, para a Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: **cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com** ou por telefone: (87)98835- 5003 em até (03)três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**FF07CB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço de hospedagem e hotelaria. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **departamento.admsaude@gmail.com**, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**A51A99E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de refeição. As seguintes matérias que serão destinados ao CENTRO DE CONTROLE AMBIENTAL (CCA). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**85E9F670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 114/2024 CPLC**

**À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto , 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

**PROCESSO LICITATÓRIO N°042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2024-FMS CONTRATO N° 114/2024 CPLC**

Sr. Neilton Neves dos Santos – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 114/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviadas em 10 de outubro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 01 de novembro. Vale salientar que em 10 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 114/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns/PE, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**70E3880D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 120/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2022-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO N° 120/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)**, CNPJ nº 20.703.059/00001-53. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2024 até 01 de Novembro de 2025 ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2024.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**148F2F92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**  
**PORTARIA 055/2024**

A **Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Regimento do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante – NDE pelo Conselho Departamental, datado de 10 de setembro de 2024, e devidamente entregue à AMESG em 17 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que compete à AMESG executar o seu orçamento e administrar os seus rendimentos, em razão de sua autonomia financeira;

**CONSIDERANDO a disposição do Capítulo VI do Regimento do NDE, que trata sobre a Remuneração dos Docentes e a necessidade de regulamentação pela AMESG, por ser a mantenedora da FADIMAB e ser a responsável pela administração financeira dos seus recursos.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Os docentes que participarem dos trabalhos do NDE farão jus ao recebimento de até 20 (vinte) horas aula por semestre, que serão pagas proporcionalmente de acordo com a carga horária trabalhada por cada docente no mês respectivo.

**Parágrafo único** – O pagamento ocorrerá após apresentação da(s) proposta(s) decorrente(s) das atividades desenvolvidas, juntamente com as atas das reuniões, que deverão ser encaminhadas pela Direção Pedagógica à Presidência da AMESG, conforme consta no Art. 12 do Regimento do NDE.

**Art. 2º-** A remuneração dos docentes que participarem do NDE terá como base os Incisos I e II, do §3º, do Art. 14, da Lei Municipal nº 1.888/2001.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG  
Goiana/PE, 11 de novembro de 2024.

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
Presidente da AMESG

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**AFDF3F3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**PORTARIA Nº 240/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** usando de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 23 de novembro de 2022, pela Portaria 231/2022, para provimento de cargos do quadro de Servidores Efetivo desta Casa Legislativa, conforme Edital nº 001/2022, em 28 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeado, DANIEL RUFINO DA SILVA FILHO,** para o Cargo de Provimento Efetivo de **SEGURANÇA LEGISLATIVO**, Padrão **PL-J**, da Câmara Municipal de Goiana, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que trata a parte preambular da presente portaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de novembro de 2024.

**VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**8E754100

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**PORTARIA Nº 241/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** usando de suas atribuições Legais e

Regimentais, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 23 de novembro de 2022, pela Portaria 231/2022, para provimento de cargos do quadro de Servidores Efetivo desta Casa Legislativa, conforme Edital nº 001/2022, em 28 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeado, JOSÉ GALDINO DA SILVA JÚNIOR,** para o Cargo de Provimento Efetivo de **SEGURANÇA LEGISLATIVO**, Padrão **PL-J**, da Câmara Municipal de Goiana, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que trata a parte preambular da presente portaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de novembro de 2024.

**VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**3C9367FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 76 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI**  
**N.º2631**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.407.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **2.407.000,00**

**02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS**

156	04.123.0223.0002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	600.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 18 00 SECRETARIA DA MULHER**

580	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

1181	13.122.0275.2254.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	26	RECURSOS FUNDO DE CULTURA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

1250	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO**

1451	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

1415	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	1.200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro 1.700.000,00**

**Fonte de Recursos**

**01 00 1.700.000,00**

**Anulação:**

**03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

992	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-292.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

996	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1010	12.366.0245.2193.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	200 016	COMPLEMENTACAO VAAF		

**-707.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:4C48BDA9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.067/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Carline Neves Rodrigues Cavalcante, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem;

**CONSIDERANDO**, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

**CONSIDERANDO**, também, que a advertência é um aviso para que a servidora venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar em face a servidora **CARLINE NEVES RODRIGUES CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde a aplicação da penalidade de “ADVERTÊNCIA POR ESCRITO”, tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:D0F821CA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.077/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 7.390.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 927141821 e a servidora **FABIOLA BARROS DE LYRA CABRAL**, portadora da cédula de identidade nº 7.498.\*\*\* SSP/PE, inscrita no CPF nº 064.586.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 627012622 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 379/2024, Contrato nº 574/2024, 575/2024, 576/2024, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO**, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:94E150D6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 2.267/2023.**

**Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.**

## DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL**, exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.056 de 08 de novembro de 2023, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Advertir por escrito a Servidora **CARLINE NEVES RODRIGUES CAVALCANTE**, Técnica em Enfermagem, matrícula 627021820, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 168, inc. I, §2º, 169 e art. 170 da LC nº 018/2009, por inexistir a presença de falta grave, bem assim, por se tratar da servidora pública com bons antecedentes funcionais, insuscetível de penalidade mais severa.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:CF191079

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.076/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **RAVICK JOSE MONTEIRO VELOSO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.146.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.983.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:C7604397

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.075/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **EDUARDO DA SILVA LIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.263.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 712.163.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo em comissão de Chefia de Protocolo e Atendimento Pessoal, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:284990DD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.074/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **DANIELA BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.433.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 012.751.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo em comissão de Chefia de Planejamento Orçamentário e Financeiro, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:9E1918C7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.078/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **LUIZ VICENTE FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.118.\*\*\*-SDS/PE, inscrito no CPF nº 079.858.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:51AC858F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.079/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar **SHEILA ALVES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.562.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 030.195.\*\*\*-\*\* do cargo em comissão de Assistente Administrativo,

símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**14D34262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.084/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1.068/2024 que exonerava **THIAGO TRAJANO LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.442\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.454.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Chefe de Arquivo, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**07771CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.080/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.167/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.157/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, matrícula 1066, portadora da cédula de identidade nº 3.473.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 581.285.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**76766820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.081/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.132/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.155/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **JOSEVANIA PEREIRA NERI**, brasileira, matrícula 4688, portadora da cédula de identidade nº 7.137.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 065.233.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**E6ED63D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.082/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.055/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANDERSON DOMICIANO DA NOBREGA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 618028421, portador da Cédula de Identidade nº 3203\*\*\*SESDS/PB, inscrito no CPF nº 059.927.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de (09) nove meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**65A9B89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.083/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.516/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.156/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ELLEN CARLLA BONFIM TAVARES**, brasileira, matrícula 5849, portadora da cédula de identidade nº 8.605.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 102.125.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente de Edemias, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:9B85D0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.085/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.637/2024 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.148/2024 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o servidor **ANDERSON JOSÉ DA SILVA FONSECA**, brasileiro, matrícula 618049421, portador da Cédula de Identidade n.º 6.919.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 065.120.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar DOUTORADO a quem tem direito, pelo período de 01 (um) ano, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:8E038F07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.086/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **RAPHAEL URBANO PESSOA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.154.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 083.318.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:396018FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 011/2024**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **482/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE CONTEMPLAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.775.426/0001-95**, estabelecida à Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-110, fones: (81) 8314-1794, pelo valor total de **R\$ 36.655,70 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	Fralda descartável G - Tiras de fraldas descartáveis, com os canais de absorção em formato de "x". Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis. (peso indicado: 9 até 12,5 kg) embaladas em pacotes de no mínimo 50 fraldas/tiras. (Marca: RECIFRAL).	UND	54.710	R\$ 0,67	R\$ 36.655,70

Os lotes abaixo foram **FRACASSADOS**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
2	Fralda descartável XG Tiras de fraldas descartáveis, com os canais de absorção em formato de "x". Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis. (peso suportado de 12 até 15kg) embaladas em pacotes de no mínimo 50 fraldas/tiras.	-	-	-	-
3	Pacote de Fralda descartável XXG Tiras de fraldas descartáveis, com os canais de absorção em formato de "x". Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis. (peso suportado de 14 até 18kg.) embaladas em pacotes de no mínimo 50 fraldas/tiras.	-	-	-	-

Os lotes abaixo foram **DESERTOS**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
4	Pomada para Prevenção de Assaduras, 45g Dermatologicamente testada, hipoalergênica, ação preventiva e curativa de assaduras, embalagem com no mínimo 45G. Princípio Ativo: Cole calciferol (vitamina D3) + Óxido de Zinco + Retinol.	-	-	-	-
5	Toalhas Umedecidas Toque macio; com Aloe Vera e Lanolina; sem álcool em sua composição; Dermatologicamente testada. Com extrato de Camomila e algodão, Vitamina E, sem álcool e sem parabens. Toalhas 20 cm x13 cm, pacote com 44 Unidades de toalhinhas. Hipoalergênico, de maneira a minimizar possível surgimento de alergia.	-	-	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ R\$ 36.655,70 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta centavos)**.

Goiana, 07 de novembro de 2024.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**

Secretaria Municipal de Educação e Inovação

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**0E950C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 401/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.351.834/0001-78. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PADRE JOÃOZINHO E BANDA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 336/2024, Processo Licitatório nº 402/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21**. Vigência: **30 (trinta) dias**. O valor total contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0439

Goiana, Pernambuco - 01 de agosto de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**B5ECC5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 402/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **L.A DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **FUNDO DE QUINTAL**, na festividade da apresentação da banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 347/2024, Processo Licitatório nº 414/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21**. Vigência: **30 (trinta) dias**. O valor total contratual **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0430

Goiana, Pernambuco - 01 de agosto de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**E2C175A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 418/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.598/0001-67. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **NOARA MARQUES**, na festividade da apresentação da banda durante a **FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 343/2024, Processo Licitatório nº 409/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21**. Vigência: **30 (trinta) dias**. O valor total contratual **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0444

Goiana, Pernambuco - 09 de agosto de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**00D98018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 447/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.028/0001-47. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA MUSICAL CURICA**, na festividade da apresentação da banda durante a **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A DATA MAGNA DE GOIANA E DO INSTITUTO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E GEOGRÁFICO DE GOIANA - IHAGGO**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 373/2024, Processo Licitatório nº 448/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21**. Vigência: **30 (trinta) dias**. O valor total contratual **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0523

Goiana, Pernambuco - 28 de agosto de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**82F9946D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 448/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.903.704/0001-53. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA MUSICAL SABOEIRA**, na festividade da apresentação da banda durante a **FESTIVIDADE EM**

**COMEMORAÇÃO A DATA MAGNA DE GOIANA E DO INSTITUTO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E GEOGRÁFICO DE GOIANA IHAGGO, na sede do município, que será realizado NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 372/2024, Processo Licitatório nº 447/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0520

Goiana, Pernambuco - 28 de agosto de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**325FB0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: AVIGA ENGENHRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 41.642.960/0001-32. OBJETO: **O presente Instrumento tem como finalidade o 2º ADITIVO DE PRAZO no Contrato nº 380/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo visando a CONSTRUÇÃO DA RESERVA DA PRAINHA-ORLA ECOLÓGICA EM ATAPUZ, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal n. 8.666/93 atualizada, em seus artigos 57, inciso I, §1º, I e II, art. 57, §2º, através da Tomada de Preço nº 005/2023, Processo Licitatório nº 277/2023. Vigência: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência contratual, constante na "Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato e Prazo de Execução, do Contrato nº 380/2023, tendo por início o dia 01/11/2024, considerando o 1º termo aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias e prazo final em 28/02/2025.**

**Dotação Orçamentaria:** 15.451.0226.1061-0000 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90. 51. - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte de Recurso:** 001.001

Goiana, Pernambuco - 22 de outubro de 2024.

**ISABELLA SOARES LOPES**

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**A79A28E6

**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras da pavimentação em paralelepípedo e passeio da Etapa 4, da SEDE, localizada no Município de Goiana/PE, no valor de **R\$ 2.876.199,09 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUTORA F & COSTA LTDA**, no valor de **R\$ 2.005.000,00** (Dois Milhões e cinco mil reais).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **11 de novembro de 2024.**

**ISABELLA SOARES LOPES**

Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**DE376FA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 010/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023 - CONVITE 004/2023 - PROCESSO 008/2023 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de advocacia, pelo período de 12 (doze) meses. Bruna Silvana Bezerra da Silva - cpf: 074.286.594-00. Fundamentação legal lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações. Data da assinatura: 06/11/2024 - Valor: 12 parcelas mensais de R\$ 7.900,00 ( sete mil e novecentos reais).

**LEONARDO JOSÉ DA SILVA -**

Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

**Publicado por:**

Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**CDDCA12D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 – Objeto: Constitui objeto desta licitação a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de material eletrônico e informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: R\$ 122.716,05 (cento e vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos). Início de Acolhimento de proposta: 13/11/2024 as 09:16. Abertura de Propostas: 27/11/2024 as 09:30. Disputa de Preços: 27/11/2024 as 10:30 – Através do Portal: bnc.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com-

Gravatá, 12 de novembro de 2024.

**ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES,**

Pregoeiro/Agente de Contratações.

**Publicado por:**

Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**05DB4E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
LEI MUNICIPAL 3975/2024**

EMENTA: Altera o Capítulo IV, da Lei Municipal Nº 3.820 de dezessete de Dezembro de 2019 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º O art. 24.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Fica criado o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ” previsto no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo como objetivos fundamentais a racionalização, democratização e universalização do uso das vagas localizadas em vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Gravatá, através da rotatividade de usuários nas vagas disponibilizadas.”

§ 1º As vagas de estacionamento rotativo pago serão classificadas por zonas, de acordo com a tipologia de veículos a que se destinarem, ficando assim definidas:

Zona Azul: destinada para uso exclusivo de veículos tipo automóvel e utilitários;

Zona Marrom: destinada para uso exclusivo de veículos tipo utilitários misto ou de carga com capacidade máxima determinada na sinalização vertical regulamentadora, em operação de carga e descarga.

§ 2º Todas as áreas de estacionamento rotativo pago deverão possuir sinalização horizontal e vertical, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 3º Para utilização do estacionamento rotativo de veículos no Município de Gravatá, denominado “ROTATIVO DIGITAL GRAVATÁ”, fica estabelecido o pagamento obrigatório da tarifa de estacionamento, onde será gerado um bilhete digital, considerando as seguintes premissas:

Cada bilhete digital dará direito a 1 (um) estacionamento, conforme regras estabelecidas pela sinalização viária implantada no local;

O bilhete digital dará direito a utilização das vagas do rotativo digital, em conformidade com as normas estabelecidas pelo regulamento do sistema, implantadas na sinalização do local;

O horário de funcionamento, limite de permanência e identificação do tipo de vaga, inclusive especiais, serão identificadas através de sinalização viária regulamentar, definida e implantada pelo Município de Gravatá, através do órgão gestor do SIMUR.

Art. 2º O art. 26.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 O Sistema de Estacionamento Rotativo, “ROTATIVO DIGITAL GRAVATÁ” implantado nas vias e logradouros públicos do Município, deverá ter sua política de tarifas definida ou alterada, a localização do número de vagas reduzido ou ampliado, bem como as regras de utilização e organização, por meio de Decreto do Executivo, tendo como parâmetro a demanda e o peculiaridades locais, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/Gravatá.

Art. 3º O art. 27.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Compete à Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município, e especialmente ao Órgão Gestor do SIMUR/Gravatá, a organização, gerenciamento e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, podendo ser delegado a terceiro a prestação desses serviços, incluindo a fiscalização por meio dos monitores da utilização da vaga.

Art. 4º O art. 28.º da Lei Municipal N.º 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 O mecanismo de cobrança pelo uso da “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, poderá variar de acordo com a localização das vagas, devendo ser utilizado equipamentos eletrônicos e automatizados, aptos a monitorar e gerenciar esse Sistema, permitindo acesso às operações de consulta no sistema e notificações, com uso de bilhetes físicos e eletrônicos, aplicativos para tablets e telefones celulares, pontos de vendas e pagamento de tarifa operacionalizado através de software de reconhecimento da placa do veículo e

verificação no sistema centralizado, entre outras tecnologias que poderão facilitar a operação e gestão do sistema.

§ 1º Haverá venda de bilhete para utilização de vaga para “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ” por meio de pontos comerciais devidamente credenciados por meio de processo de Chamada Pública, que será conduzido pelo Município de Gravatá, observando as quantidades e localização das vagas.

Serão utilizados como critérios de escolha a localização em estabelecimento físico localizado em vias com maior rotatividade, visando o interesse público, a segurança e o melhor atendimento ao usuário no sistema de estacionamento;

O Município de Gravatá decidirá de forma discricionária, adotando critério de conveniência e oportunidade sobre a manutenção dos pontos de revenda já credenciados para comercialização de talões físicos, de forma a atender o interesse público.

A chamada pública poderá ser feita sempre que houver necessidade de expansão, diminuição ou qualquer alteração do sistema de estacionamento rotativo pago;

Os vendedores credenciados estarão condicionados às regras de venda dos bilhetes definidas também em instrumento de contrato, o qual não gera vínculo empregatício para com o Município de Gravatá.

Os revendedores do comércio credenciados poderão adquirir os créditos para revenda com desconto de até 10% (dez por cento) em relação ao valor definido ao usuário final.

Art. 5º O art. 29.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 Fica o Poder Executivo, autorizado, através da Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município a realizar a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, de forma

direta ou mediante concessão comum, nas vias e logradouros do Município, atendendo ao interesse público.

Art. 6º O art. 30.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 Ficam desobrigados do pagamento do preço público pela utilização do Sistema Estacionamento Rotativo - Zona Azul:

I - Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional e desde que a serviço do órgão.

II - Os servidores públicos Municipais, em serviço de fiscalização, audiência e outros atos necessários à prestação de serviço público, desde que em veículos com identificação.

III - Os veículos pertencentes a idosos e pessoas com deficiência (PCD), durante o período máximo de utilização do estacionamento de forma contínua na mesma vaga, conforme sinalização regulamentadora e mediante uso de credencial visível no interior do veículo.

IV - Os moradores das áreas do sistema “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, gozarão de tratamento especial, podendo solicitar o cadastro de isenção da taxa de estacionamento, obedecendo os seguintes critérios:

Requerer ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá (DMGTTRANS), até 02 (dois) cadastros por imóvel residencial;

Comprovar que o veículo esteja em nome de um dos residentes no logradouro objeto do requerimento, anexando a cópia da certidão do

imóvel ou de contrato de locação com firma reconhecida do locador e locatário.

§ 1º As pessoas com deficiência e idosos, para utilização das vagas no termo do Inciso III do Art. 30, devem realizar o cadastro junto a qualquer órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito para emissão da credencial para uso da vaga.

§ 2º A permanência do condutor ou outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso da credencial e nem do cadastro no aplicativo “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ” para emissão do bilhete.

§ 3º A isenção que trata no art. 30, IV restringe-se unicamente à extensão da via pública onde esteja localizada sua residência e o cadastro realizado não garante a disponibilização da vaga no logradouro ou permite estacionar em locais proibidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (CTB)

§ 4º As informações necessárias para realizar o cadastro de isenção serão definidos por meio de Decreto regulamentador da “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”.

§ 5º Os órgãos Públicos que utilizam veículos descaracterizados a seu serviço, em operações especiais e afins, poderão, mediante ofício timbrado e devidamente assinado pela autoridade superior competente, apresentada justificativa relevante e comprovação que o veículo está a serviço do Município, requerer credencial especial para uso do estacionamento rotativo ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes.

§ 6º O Poder Executivo fixará as normas especiais para uso do espaço do Sistema “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, para colocação temporária de caçambas para a coleta de resíduos sólidos, que serão definidas por meio do Decreto Regulamentador.

Art. 7º O art. 32.º da Lei Municipal Nº 3.820, de 17/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Os condutores que praticarem infrações aos dispositivos desta lei e utilizando indevidamente as vagas do sistema de estacionamento rotativo pago “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ” ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nesta lei e nos demais instrumentos legais.

I - O usuário, após estacionar o veículo nas vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo pago “ZONA AZUL DIGITAL GRAVATÁ”, terá que regularizar a situação dentro do período de tolerância de permanência na vaga fixado por meio do decreto, através da aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento pelos meios disponíveis: parquímetro, ponto de venda fixo ou aplicativo.

II - Os veículos que se encontrarem em situação irregular, ou seja, sem o bilhete digital, receberão um “Aviso de Irregularidade”.

III - A taxa de regularização do “Aviso de Irregularidade” será de 10 (Dez) vezes o valor da hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente à vaga utilizada, constante na sinalização, devendo ser recolhida pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da sua emissão, sob pena de, assim não fazendo, ser realizada a lavratura de auto de infração de trânsito, conforme estabelece o Código Brasileiro de Trânsito.

IV - O aviso de Irregularidade poderá, a critério do usuário, ser pago nos próprios parquímetros, pontos de venda fixo ou aplicativo.

V - A utilização indevida das vagas de estacionamento rotativo ou mesmo qualquer espaço na via que compreenda o perímetro do sistema, para fins de comercialização, exposição de produtos e serviços, posicionamento de objetos com a finalidade de reserva de vaga e fins assemelhados, estará sujeito ao recolhimento do objeto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes.

§ 1º Pela utilização indevida da vaga de estacionamento rotativo, na forma do Art. 32, V, o proprietário deverá pagar o valor de 10 (dez) vezes o valor da hora do estacionamento rotativo da zona correspondente para cada vaga utilizada de forma irregular ou para qualquer outro espaço dentro da via que compreenda o perímetro do sistema.

§ 2º O proprietário do material removido de acordo com o caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua retirada, e, findo esse prazo sem o comparecimento, o material será incorporado ao patrimônio do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes ou descartado, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

§ 3º Caberá aos agentes da autoridade de trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativas referentes às infrações verificadas conforme disposto nesta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 201º da Independência; 134º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito Município de Gravata

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**3C79F5E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IATI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Objeto: Aquisição de 01 veículo de passeio, hatch, 0 km, destinado a Câmara Municipal de Vereadores de Iati – PE.

Valor estimado: **R\$ 73.649,32 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **12/11/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **27/11/2024, às 10:00 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site <http://162.214.186.142:16444/transparencia/iati/camara/>. Outras informações através do e-mail: [camaramunicipaldeiati@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeiati@gmail.com).

Iati, 11 de novembro de 2024.

**JOSÉ TIAGO BEZERRA FEITOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Rubens Lima Costa

**Código Identificador:**D10D2E42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA – CNPJ  
Nº35.666.684/0001-40**

**EDITAL Nº 003/2024**

**PROJETO NATALINO 2024**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 887 de 31 de março de 2023, tornam pública a convocação dos inscritos no CMDDCA de Ibimirim jurídica e domiciliada no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para apresentarem projetos que pleiteiam incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, CNPJ nº 04.472.435/0001-90, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste **Edital Projeto Natalino 2024** e na Resolução CD nº 001/2024, à disposição do(a)s interessado(a)s no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/> e <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/>

## OBJETIVO DO EDITAL

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar projeto de cunho natalino que promovam o espírito de união, solidariedade e celebração, reforçando os valores de empatia, inclusão e bem-estar na comunidade. Pretende-se incentivar iniciativas criativas que contribuam para o fortalecimento de laços sociais e culturais, promovam a integração de diferentes públicos e resgatem as tradições natalinas por meio de atividades artísticas, culturais, educacionais ou sociais. O projeto selecionado deverá trazer benefícios à comunidade, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade, e estimular a participação ativa e colaborativa dos cidadãos.

Ainda se configura como objetivo deste edital a contemplação de projeto natalino que incentive a união, solidariedade e celebração, promovendo valores de empatia, inclusão e bem-estar na comunidade. O edital busca fortalecer os laços sociais e culturais por meio de iniciativas criativas que resgatem tradições natalinas e ofereçam atividades artísticas, culturais, educacionais ou sociais.

Além disso, este edital objetiva apoiar proposta que promova a integração, o lazer e o exercício da cidadania para crianças e adolescentes atendidos por organizações sociais vinculadas ao FUMDECA. A iniciativa selecionada deve incentivar o intercâmbio e a socialização entre essas organizações, fortalecendo a rede de apoio e colaboração entre elas, e oferecer a crianças e adolescentes oportunidades de aprendizado, desenvolvimento pessoal e interação saudável em um ambiente seguro e inclusivo.

Será **contemplada** iniciativas de Organizações sem fins lucrativos para crianças e adolescentes em de baixa renda, principalmente.

Haverá regionalização na distribuição dos recursos no âmbito das macrorregiões do Município, com o mínimo de aprovação de 1 (um) projeto por Região de Desenvolvimento (RD).

O projeto deverá ser desenvolvido na sede da referida Organização ou em local adequado para realização do projeto.

## VALOR DO EDITAL

Conforme a Lei Municipal nº 887/2023, para este Edital será disponibilizado o montante de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), este será destinado para projeto que for proposto exclusivamente por Pessoa Jurídica.

## VALOR DO PROJETO

As propostas apresentadas deverão ter orçamento total de até R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Projetos que apresentarem orçamento maior que o permitido será desclassificado, independente da origem/fonte dos recursos complementares.

A parcela a ser repassada para a Instituição, observará a legislação fiscal aplicável **sendo repassado 01 parcela no mês de novembro**. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que o pagamento estiver sendo efetuado, refletirá diretamente no valor que será depositado.

O valor aprovado na seleção será repassado em parcela correspondente ao desembolso constante na ficha técnica financeira (ANEXO I), em conta aberta exclusivamente pela entidade organizadora do Projeto.

O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá utilizar conta corrente.

Será contemplado 01 (um) projeto, que atendam as premissas estabelecidas neste edital e respectivos anexos.

O valor do financiamento deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.

A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações, nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Projeto Natalino** proponente que seja:

### Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

De natureza cultural, formativa e ou de apoio social;

Com sede, foro e efetiva atuação na cidade de Ibimirim;

Que apresente proposta de acordo com os requisitos deste edital;

## IMPEDIMENTOS

**NÃO** poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

Pessoa Física;

Microempreendedor Individual - MEI .

## TIPOS DE PROJETOS

Constituem projetos de assistência e guarda da Criança e do adolescente passíveis de apoio:

Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais e sociais os quais incluem o acesso à educação social, o assistencialismo e a vinculação de saberes dos diversos segmentos, consagrando meios como a música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, educação popular, patrimônio cultural material e imaterial; povos indígenas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQIAPN+; processos que incluam o conceito de educação na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

Ações de vinculação do assistencialismo e reforço das políticas públicas voltados à criança e ao adolescente por meio da sociabilização em confraternizações e expressões voltadas a criança e ao adolescente como por exemplo: Almoços sociais, Jantares, Piqueniques, Coffee Break, e etc;

Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas do E.C.A e vinculação de saberes;

Gestão de espaços sociais;

Ações de confraternizações sociais com foco na criança e no adolescente, como propostas de vinculação dos saberes, profissionalização para linguagens, apresentações artísticas sociais, entre outras;

Os projetos poderão prever atividades somente no formato presencial.

## LIMITES DE APROVAÇÃO

Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente.

Caso o mesmo proponente aprove mais de um projeto neste edital, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos que constam nos respectivos **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

## INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na Rua Santa Isabel, nº 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibitimirim, Estado de Pernambuco das 08h00 às 13h00.

Limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Organização. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, o último inscrito será desconsiderado.

Para realizar a inscrição de projetos neste edital, o proponente, inscrito no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, deverá ter seus documentos atualizados junto à secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA no ano de 2024.

Os projetos inscritos na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, por proponentes não cadastrados no CEA, serão desclassificados.

É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 13h, horário de Brasília, do último dia de inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas do dia **11 de novembro de 2024 ao dia 15 de novembro de 2024**, no horário das 8h às 13h (**horário de Brasília**), na sede do CMDDCA, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA encerrará o recebimento de envelopes emitindo certidão de quantitativo de envelopes recebidos o qual conste nos autos do processo.

Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos, impressos, rubricados e enviados em ENVELOPE ÚNICO, lacrado e rubricado, o projeto que não vier devidamente impresso e rubricado será desclassificado.

Cada arquivo impresso, de texto ou imagem, vinculado ao projeto deverá ser acompanhado de formulário de inscrição devidamente preenchido, não sendo aceitos, nesses casos, modelos diversos, arquivos diversos os quais não compreendam aqueles vinculados aos modelos disponibilizados, não sendo aceito a interposição de arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados acompanhado de descrição da respectiva ação e/ou formação.

A Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) deverá ser preenchida única e exclusivamente na forma off- line, no Microsoft Office Excel ou seja, o proponente deverá fazer o download do arquivo, salvando em uma pasta específica do seu computador e, posteriormente ao preenchimento do documento, **imprimir o arquivo** anexando-o junto a inscrição.

O preenchimento on-line da Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) implicará em erro na configuração do documento. Dessa forma, o CMDDCA não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado.

No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

Para realizar a inscrição do projeto será necessário estar inscrito e ativo no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

As associações interessadas em inscrever-se ou regularizarem-se perante o **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 13 de novembro de 2024**, para estarem aptos a submeterem projetos neste edital.

O **Cadastro de Entidade Administrativo - CEA**, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado presencialmente na secretaria executiva do CMDDCA, emitindo-se DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE com validade de até 31 de dezembro de 2024.

8.13.1. As Associações também poderão consultar a Secretaria Executiva da gestão do CMDDCA sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) [cmddcaibi@gmail.com](mailto:cmddcaibi@gmail.com).

Os anexos que deverão, obrigatoriamente, ser impressos e anexados no formulário de inscrição que estão listados no quadro a seguir:

## DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

- 1.Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) devidamente preenchida.
- 2.Currículos (ANEXO 02) dos Oficineiros, Palestrantes, Mediadores, Ministrantes, Instrutores de Curso ou equivalente, para projetos que prevejam atividades formativas.
- 3.Autodeclaração de Raça-Etnia (ANEXO 03).
4. Autodeclaração de PCD (ANEXO 04).
- 5.Carta de Anuência / Termo de Permissão (ANEXO 05);
6. Projeto Básico (ANEXO 11);
- 7.CAE – Cadastro de EntidadeAdministrativaemitida pelo CMDDCA.
8. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9. Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
11. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
12. Certidão Negativa de Débitos Municipais
13. Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
15. Alvará de funcionamento Atualizado
16. Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.

## CALENDÁRIO

O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

### Fase Fase/ Período

- Publicação do edital - Até 11/11/2024
- Impugnação ao edital - De 12/11/2024 a 13/11/2024
- Julgamento da Impugnação - 13/11/2024
- Divulgação do Resultado da Impugnação - Até 13/11/2024
- Inscrições de projetos - De 11/11/2024 a 15/11/2024
- Análise de Mérito - De 16/11/2024
- Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito - Até 18/11/2024
- Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Mérito - Até 19/11/2024
- Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos - Até 19/11/2024

Divulgação do Resultado Final - Até 20/11/2024  
Assinatura de Termo de Compromisso - Dia 21/11/2024

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa Nº 001/2024.

A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial, prevista em resolução (Resolução nº 004 de 08 de novembro de 2024), composta por 05 (cinco) membros que não estejam vinculados a qualquer organização com projetos inscritos.

Caberá ao pleno do CMDDCA a homologação da seleção.

## RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão 02 (dois) dias corridos para apresentar recurso ao resultado preliminar da análise de mérito.

Os recursos serão solicitados por e-mail, de acordo com o endereço e o formulário disponibilizados pelo CMDDCA, à época da divulgação do resultado da análise de mérito.

## PARA PROJETOS APROVADOS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recepcionará a Organização com a proposta classificada no dia 21 de novembro de 2024 para assinatura do Termo de Compromisso.

Será estabelecido, sob risco de arquivamento, o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do CMDDCA para que as Associações com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Termos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 05), de todos os integrantes descritos no campo de "Equipe do Projeto" do Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01 e 11) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual.

## EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

**Execução do projeto.** O projeto deverá ser executado em até 01 (um) mês, não podendo ser prorrogado.

**Obrigações da Organização Selecionada.** Entregar a **Prestação de Contas de Execução do Projeto (conforme resolução própria do CMDDCA)** a Secretaria Executiva do CMDDCA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a parcela disponibilizada e em acordo com termo de compromisso.

Na Prestação de Contas de execução das atividades deverão ser relacionadas às ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados à Prestação de Contas todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação dos projetos culturais, a inserção das logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante períodos eleitorais.

A informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA deverá estar explícita em todo e qualquer canal de divulgação do projeto.

As logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, deverão ser divulgadas nos locais, ações de apresentação e exibição do produto final do projeto.

Todo material de divulgação dos projetos deverá ser previamente aprovado pela Presidência do CMDDCA.

A solicitação de análise e aprovação da aplicação final das logomarcas deverá ser realizada através do e-mail <cmdccaibi@gmail.com >.

Os projetos aprovados deverão ser disponibilizados aos integrantes do CMDDCA bem como a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio do site <[www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)>.

Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira (ANEXO 09)** até 05 (cinco) dias da solicitação contendo as exigências trazidas pela Câmara Temática de Finanças do CMDDCA.

O proponente terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na **Prestação de Contas** e no **relatório de execução financeira**.

Em caso de rejeição da **Prestação de Contas** e do **relatório de execução financeira**, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos.

Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A Associação será formal e exclusivamente responsável pelas ações necessárias e previstas durante a execução do projeto.

A Associação proponente deverá apresentar relatórios único do monitoramento da execução do projeto, caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento do Macroprojeto, definida pela Portaria nº 003, de 08 de novembro de 2024.

## INFORMAÇÕES GERAIS

Orienta-se que todos os projetos observem o enfrentamento de estereótipos no exercício do assistencialismo à criança e ao adolescente, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do CMDDCA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução Nº 01/2024 da Comissão Deliberativa do CMDDCA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

A Associação, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente ao Pleno do CMDDCA e comprovar a restituição dos valores liberados.

Em caso de impedimento externo ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto aprovado. Para formalização da mudança de titularidade a Associação interessada deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a desistência da Associação vencedora, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, a associação desistente deverá assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade,

firmado junto ao CMDDCA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados da nova Associação. Para alteração de proponente, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao CMDDCA.

14.5 O formulário de inscrição, bem como as documentações exigidas neste edital, deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa do CMDDCA.

O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Municipal nº 887/2023, a qual institui o CMDDCA, bem como das demais regulamentações a ele anexa.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado ao CMDDCA, através dos canais oficiais de comunicação.

Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para mais informações, recomenda-se a leitura do ANEXO 08.

As regulamentações e legislações relativas ao edital encontram-se disponíveis na secretaria Executiva do CMDDCA bem como no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu - PE ([www.igarassu.pe.gov.br](http://www.igarassu.pe.gov.br)).

Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail [cmddcaibi@gmail.com](mailto:cmddcaibi@gmail.com). Dúvidas sobre o download dos anexos podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Executiva do CMDDCA.

#### Relação de anexos:

ANEXO 01 – Ficha técnica-financeira  
ANEXO 02 - Currículo de oficinheiro, palestrante ou mediador  
ANEXO 03 - Autodeclaração Raça Etnia  
ANEXO 04 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência – PCD  
ANEXO 05 - Carta de Anuência/ Termo de Permissão  
ANEXO 06 - LGPD  
ANEXO 07 - Resolução CD Nº 01.2024 Macroprojeto 2024-2025  
ANEXO 08 - Termo de Compromisso Macroprojeto 2024 – 2025  
ANEXO 09 – Projeto Básico

Igarassu-PE, 11 de novembro de 2024.

**MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**  
Presidente do CMDDCA

**Publicado por:**  
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes  
**Código Identificador:**F101E003

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 E DISPENSA Nº 004/2023.**

Contratação de link de internet banda larga, para utilização nos prédios DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM e seus anexos. Para atender as necessidades conforme planilha em anexo incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção. **EMPRESA CONTRATADA: RAFAELLA CRISTINA DA SILVA S ALVES Inscrita no CNPJ Nº 18.488.240/0001-42.** Valor total do contrato é de R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

**MÁRCIA REJANE DA SILVA**  
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**9D0A21F2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 E DISPENSA Nº 005/2023.**

Contratação de link de internet banda larga, para utilização nos prédios da Secretaria De Administração e seus anexos. Para atender as necessidades conforme planilha em anexo incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção. **EMPRESA CONTRATADA: RAFAELLA CRISTINA DA SILVA S ALVES Inscrita no CNPJ Nº 18.488.240/0001-42.** Valor total do contrato é de R\$ 19.292,40 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

**ÁLVARO DE GÓIS MELO**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**76CAF032

### **ESTADO DE PERNAMBUCO** **MUNICÍPIO DE IGARASSU**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** **PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024**

#### **PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Justificativa da Dispensa de licitação: A necessidade para a aquisição urgente de resmas de papel para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao programa Bolsa Família do município de Igarassu.

Atualmente, enfrentamos uma situação crítica, pois não temos estoque suficiente no almoxarifado para atender às demandas desses serviços essenciais. O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a aquisição de material de expediente ainda não foi concluído, e é imprescindível que as atividades dos CRAS e do Bolsa Família não sejam interrompidas. Esses programas são fundamentais no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, e a continuidade dos serviços é vital para garantir o acesso das pessoas aos direitos e benefícios que precisam.

Diante disso, solicitamos a aquisição temporária das resmas de papel, que suprirão a demanda até que o processo licitatório seja finalizado. Ressaltamos que o contrato a ser firmado deverá conter uma cláusula de rescisão imediata, permitindo sua extinção assim que o novo contrato for celebrado.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição de Material de Expediente será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.

A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na

contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais. Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

- a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
- b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 12/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 13/11/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL – TAMANHO A4 (210X297 MM), COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS, PADRÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. RESMA COM 500 FOLHAS. Código CATMAT BR0461889	RESMA	500	R\$	R\$

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

- 1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 12 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024.
- 2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
- 3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
- 4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
- 5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
- 6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
- 7.Certidão Negativa do FGTS;
- 8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
- 9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
- 10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
- 11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
- 12.Carimbar a assinatura.

**WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA**

Setor Jurídico  
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**35D1B9ED

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 026/2024.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decide REVOGAR a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS SOBRE

**AUTISMO PARA FAMILIARES, EDUCADORES E ALUNOS E KITS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS E PROFESSORES, DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU,** Considerando que não foi possível a continuidade do processo licitatório dentro das condições previamente estipuladas ficou evidente, após consulta aos setores envolvidos, que as condições e especificações do objeto licitado precisam ser revistas, visando a um melhor atendimento das necessidades da administração pública e à obtenção das melhores condições de mercado. Dessa forma, decidiu-se pela revogação do pregão, uma vez que a Administração Pública deve agir com responsabilidade, garantindo a legalidade e a eficiência dos procedimentos. A decisão de cancelamento é uma medida preventiva, que visa assegurar que a contratação futura seja feita de forma eficiente.

Igarassu, 11 de novembro de 2024.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**5FD14668

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2024**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E LICENÇAS DO PACOTE OFFICE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.549,98(vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos):**AB INDUSTRIA E COMERCIO**,CNPJ 49.054.672/0001-79 com os lotes: 2 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).**TECHX INFORMATICA LTDA**,CNPJ 48.411.373/0001-81 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.189,98 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu/PE, 11 de novembro de 2024

**MARCILIO ANGELO E SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**E28B8748

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024;**

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.** Após análise do termo de referência e edital, verificamos que ainda há algumas inconformidades no

instrumento, as quais podem ocasionar incompatibilidades que dificultem a este órgão a obter um resultado satisfatório no objeto desta licitação, e, portanto, nos reservamos o direito de analisar de forma minuciosa os termos e especificações construídos, possibilitando garantir a plenitude e lisura do processo em questão.

Igarassu, 11 de novembro de 2024.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**13E08B52

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**RAQUEL BARBOSA DE LIMA**

**PORTARIA SEGESP Nº 378/2024**

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Raquel Barbosa de Lima, Professora, matrícula: 010095, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.  
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AC297338

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**AUDENISE DE LIMA GONÇALVES**

**PORTARIA SEGESP Nº 379/2024**

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Audenise de Lima Gonçalves, Professora, matrícula: 010115, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (mês) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 novembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D81B93A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JOELMA DOS SANTOS GONDIM**

**PORTARIA SEGESP Nº 380/2024**

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Joelma dos Santos Gondim, Professora, matrícula: 10077, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.  
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5A1114F8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**MARIA EMÍLIA GALVÃO DE MELO MACHADO**

**PORTARIA SEGESP Nº 381/2024**

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Emília Galvão de Melo Machado, Professora, matrícula: 0011, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (mês) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 novembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**2AF337DD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA BARBOSA**

**PORTARIA SEGESP Nº 383 /2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição de Santana Barbosa, Professora, matrícula: 3753, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**C2085816

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ISABEL CRISTINA DA SILVA E SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 384 /2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Isabel Cristina da Silva e Silva, Professora, matrícula: 3937, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (mês) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 novembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**4B0A2EAC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ILKA NÓBREGA DE MELO DOS SANTOS**

**PORTARIA SEGESP Nº 385 /2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ilka Nóbrega de Melo dos Santos, Professora, matrícula: 9494, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**225E19EC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA**

**PORTARIA SEGESP Nº 386 /2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15

(quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Lenira Alexandre de Lima, Professora, matrícula: 9519, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**3438FADF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
JOSINEIDE CAVALCANTE CÂMARA**

**PORTARIA SEGESP Nº 387/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Josineide Cavalcante Câmara, Professora, matrícula:15034, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**6DF65046

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
OZIANA DE ABREU BONFIM**

**PORTARIA SEGESP Nº 390/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Oziana de Abreu Bonfim, Professora, matrícula: 9360, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**CA281A0E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CARLOS EDUARDO LEITE E SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 359/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Carlos Eduardo Leite e Silva, Professor, matrícula: 019577, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**518A20E4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
RENATA CYSNEIROS CAVALCANTI**

**PORTARIA SEGESP Nº 360/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Renata Cysneiros Cavalcanti, Professora, matrícula: 019658, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Educação, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**71DB4606

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JOSÉ FERREIRA DE MORAES FILHO**

**PORTARIA SEGESP Nº 361/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor José Ferreira de Moraes Filho, Professor, matrícula: 6086, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3B3291ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ÍTALA CAVALCANTI DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 382/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ítala Cavalcanti da Silva, Enfermeira, matrícula: 6024, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (mês) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EA84D364

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**MICHELINE ANDRADE DO NASCIMENTO**

**PORTARIA SEGESP Nº 389/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Micheline Andrade do Nascimento, Auxiliar Administrativo em regime de cedência para o DETRAN – IGARASSU, matrícula: 9360, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 04 (quatro) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 01 março de 2025.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D4272D47

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ELISANGELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELO**

**PORTARIA SEGESP Nº 391/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup>

**Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**Considerando** que a Declaração original emitida pela Escola Municipal Dalila de Melo Fonseca, na pessoa da Gestora Vanessa Cavalcante Silva informando que a servidora teve frequência regular no mês de outubro do ano de 2024 naquela instituição.

#### RESOLVE:

1 – Considerar o afastamento das atividades laborais apenas no período de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024 a título de Licença Prêmio para a servidora Elisangela Brandão de Albuquerque Melo, Professora, matrícula: 009553, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 01 de novembro de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**F7589C13

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 614/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

##### Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- V – Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII – Celebração de operações de crédito;

IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

XI – Controle de custos e avaliação de resultados;

XII – Disposições gerais e transitórias.

#### Seção II Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

## **CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA**

### **Seção Única**

#### **Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio**

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2025 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2024 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **Seção I**

#### **Das Prioridades e Metas**

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção

de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2025.

### **Seção II**

#### **Do Anexo de Prioridades**

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

### **Seção III**

#### **Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 13. O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

### **Seção IV**

#### **Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, versão 3.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

### **Seção V**

#### **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

## Seção VI

### Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

## CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

### Seção I

#### Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

VII – Despesas com inativos e pensionistas;

VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

## Seção II

### Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

## Seção III

### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2025:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2025, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo

proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

## Seção IV

### Do Processamento e das Alterações

#### Subseção I

##### Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### Subseção II

##### Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

## Seção V

### Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2025 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

## CAPÍTULO V

## DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Seção I

#### Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2025 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2025.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

### Seção II

#### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## **CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA**

### **Seção I Da Execução da Despesa**

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das

responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas as ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

### **Seção II Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.**

#### **Subseção I Transferências e Delegações à Consórcios Públicos**

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 20, de 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

## **Subseção II**

### **Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e

termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

## **Seção III**

### **Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 82. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

## **Seção IV**

### **Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

## **Subseção I**

### **Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

## **Subseção II**

### **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho

Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

### **Subseção III**

#### **Das Despesas com Assistência Social**

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

### **Seção V**

#### **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2025, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório

Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

### **Seção VI**

#### **Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

### **Seção VII**

#### **Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

### **Seção VIII**

#### **Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

### **Seção IX**

#### **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art.106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as

disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

## Seção X

### Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2025 e na proposta orçamentária para 2025.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

## Seção XI

### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

#### Seção I

##### Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

#### Seção II

##### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

## **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção única Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

Art. 119. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:

Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **Seção I Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

### **Seção II Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas

ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR**

### **Seção I Dos Precatórios**

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2025, para pagamento de precatórios.

### **Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens**

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

### **Seção III Dos Restos a Pagar**

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

#### Seção IV

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção Única

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2025.

Art. 138. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2025 e 2026, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Republicado por erro material (\*)

Itaíba, 07 de novembro de 2024.

#### MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**10C2DEEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 156/2024 DE 11 DE NOVEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Renovar à cedência do servidor, Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 001855, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único.** A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de novembro de 2024.

#### MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**C2A43FA4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

**Contratado:** AUTO POSTO VELL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 43.188.284/0001-02, sediada na Rua Arcoverde, s/n, centro, Itaíba-PE.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato nº 024/2023, referente ao acréscimo nos quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 939.302,25 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto nos art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 15 de outubro de 2024.

**JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Sec. Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**432C3B2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00062/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024-982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da prestação dos serviços de propaganda volante, através de carro de som, na divulgação de campanhas, orientações, informações, em ambientes externos e internos para atender a todas a secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 – Processo nº 00057/2024. Valor: R\$136.459,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2024, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 11/11/2024.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Agente de Contratações. (\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**3E655CB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2024, para Contratação da prestação de serviços, sob demanda, de fretamento para transporte municipal, intermunicipal e interestadual. Item 1: Jose Renato Brito de Araujo 01965293441. CNPJ: 46.260.693/0001-52, pelo valor de R\$134.488,32.

Itapetim-PE 11/11/2024.

**ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Kayky Luan Nunes Carvalho

**Código Identificador:**8990F707

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão a Ata nº 003/2024, Processo Administrativo PMJ nº 035/2024. Serviços Administrativos. Objeto: “adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico SRP nº 005/2023, gerenciada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana -COMSUL, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de parques/playgrounds para a instalação em parques e praças, para atender demanda da secretaria**

**municipal de esporte e lazer do Município de Jaqueira/PE”,** em conformidade com as especificações consignadas no Contrato PMJ nº 034/2024. Fundamentação Legal: Art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal 14.770/23. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na aba do Tome Conta, foi identificado o pregão eletrônico (005/2023) realizado pelo órgão (**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA -COMSUL**) no qual a empresa (**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.125.305/0001- 69, com endereço na Rua Rodolfo Tepassé, nº 250, Bairro Imigrantes, Guarimirim - SC, CEP 89270-000, Fone/Fax 47 3373-0893, E-mail: [comercial02@krenke.com.br](mailto:comercial02@krenke.com.br), foi vencedora dos itens de 01 a 06, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Secretarias do Município de Jaqueira. Pelo valor global de **R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)**. Vigência: 03.09.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 03 de setembro de 2024.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campelo Guerra

**Código Identificador:**78385B24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024-PMJ**

PROCESSO Nº 027/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Sr. Rafael Cavalcante de Souza, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2024/PMJ -Processo Nº: 027/2024/PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10004:2004 GERADOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 16.982.376/0003-40, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 11 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**7A0FF33E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2024-PMJ**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 010-24

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 010/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 026/2024, realizada na plataforma <https://bnc.org.br/>, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS (VESTIÁRIO SACO DOS BARROS, CASA DE FARINHA CARRAPATEIRA, CASA DE FARINHA I E II SACO DOS BARROS E UBS SACO DOS BARROS, FOI DECLARADO “FRACASSADO” NA LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**. Outorgando, assim, a contratação das empresas: **ANDRADE FERREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.653.929/0001-49, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 114.890,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e noventa reais); com vigência até 90 (noventa) dias, após assinatura Contratual e O.S.

Jatobá, 11 de NOVEMBRO de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**CA1DC039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PMJ**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2024**  
**IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**  
**Órgão/Entidade:** PMJ

**Processo Nº:** 029/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL LUZ DE JATOBÁ 2024, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO.

**Valor:** 153.264,12 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

**Acolhimento de propostas:** 12/11/2024 às 08:00h - 21/11/2024 às 08:00h)

**Abertura de propostas:** 21/11/2024 às 08:00h)

**Abertura da sessão pública:** 21/11/2024 às 09:00h)

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço <https://bnc.org.br/>

O procedimento proporciona às comunidades a oportunidade de se reunirem e celebrarem juntas, promovendo um senso de unidade pertencimento, sua celebração cria um ambiente de alegria, solidariedade e generosidade, promovendo um clima positivo.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço

**Contato:** Fone: (87) 3835-8706, e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**01A8C66F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

**Processo Licitatório Nº 049/2023 - Pregão Eletrônico 027/2023 SRP Nº 025/2023**, A secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 35.765.467/0002-98, Objeto: Registro de Preços para aquisição de derivados do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 07/11/2024 até 06/11/2025, Valor: R\$ 557.010,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e dez reais), Data de Assinatura: 07/11/2024.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Alexsandra Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6FC4C2AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**NOTIFICAÇÃO A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA , CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 , para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) nº 99/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na cláusula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa nas datas de 17 e 23 de outubro de 2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, com isso, não respeitando os prazos contratuais. Portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 11 de novembro de 2024.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**0B09F445

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS SANTOS POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.**

1ª ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS SANTOS, CHAMAMENTO Nº 01,02,03/2024 RELATIVOS À LCP Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Jose Correia Lima nº 70, Centro, CNPJ nº 10.140.978/0001-02, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público a prorrogação dos prazos dos Editais para seleção e fomento de propostas dos Editais 01,02 e 03/2024 que serão realizados no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site [www.jupi.pe.gov.br](http://www.jupi.pe.gov.br). Jupi-PE.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada no expediente de nº 02/2024 da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, requerendo prazo necessário e suficiente para a busca ativa dos agentes culturais para satisfazer o preenchimento de vagas disponíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os cronogramas dos editais de Chamamento Público 01, 02 e 03/2024 publicados para execução das ações culturais, em âmbito municipal, implantadas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

**Art. 2º** - Os editais deverão ser executados com base no Cronograma a seguir:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/10/2024
Inscrições	31/10 a 12/11/2024
Análise documental	13/11/2024
Seleção das propostas	14/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024
Período de interposição de recursos	19/11 a 20/10/2024
Julgamento dos recursos	21/11/2024
Publicação do resultado final	25/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	02/12/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	30/11/2024 a 27/12/2024

**Art. 3º** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislações pertinentes.

Jupi-PE, em 11 de novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Josielma Alves da Silva  
Código Identificador:BE7BDB78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO  
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**NOTIFICADA: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57**, com sede na Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, Lote M 02, Box 05, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Serra/SC.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2024. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, **PARA ENVIAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

O Município de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57**, celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 147, 148 E 149/2024 (conforme Edital nº 010/2024 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de equipamentos."

Conforme estabelecida o Edital:

**ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)**

**5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**

**5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, verificando que os itens de verduras/frutas as entregas deverão ser semanalmente;**

Além disso, a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57**, ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não ofazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

**Diante do todo exposto**, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2024, resolve considerar a **IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 08/08/2024, até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a mesma celebrou contrato dia 06/08/2024, atendendo as cláusulas e condições já homologadas em processo, e ofertadas lances pelo atual contratado, efetivando a ciência que poderia entregar nos preços e lances ofertados na época do processo. Fica determinado **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem mais para o momento.

Jupi, 11 de novembro de 2024.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:ABA9655E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2024**

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades do Padroeiro São Judas Tadeu no Sítio Mata do Roçadinho, no município de Jupi/PE.

**Contratado:** MAURÍCIO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 094.483.534-13 - **KARAOKÊ DO SAFADÃO**. Valor Total do contrato: R\$ 3.000,00.

Data da assinatura do contrato: 01 de novembro de 2024.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-**  
Ordenador de Despesas.

Publicado por:  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:2FC6AC5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRATO DO CONTRATO Nº036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. DISPENSA Nº 004/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIAL DIGNA (ITENS FRACASSADOS), criado pela Lei Municipal nº 335/2022, de 15 de julho de 2022. CONTRATADA: LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 49.464.926/0001-27, Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, São José, CEP: 55295-200, Garanhuns/PE.. Valor global R\$ 4.269,05 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove e cinco centavos) vigência: 09/11/2024 a 08/11/2024

Lagoa dos Gatos, 09 de setembro de 2024.

**SHINAIDE LOPES DE ALBUQUERQUE**

Secretária de Assistência Social  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**FA3B837E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA Nº 006/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO. CONTRATADO: THAIS DOMINIQUE BESERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC**, inscrita no CPNJ sob nº 40.255.459/0001-50. Valor global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**093F9964

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. DISPENSA Nº 015/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 7.000 (SETE MIL) PULSEIRAS/ INGRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONTRATADO: MARILENE CRISTINA DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CPNJ sob nº 23.088.151/0001-49. Valor global R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais) vigência: 11/10/2024 a 31/12/2024

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**B159E9D0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE AGRONOMIA E ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, CONTRATADO: ACAUÁ CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 35.135.306/0001-62. Valor global R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**EC854C25

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. DISPENSA Nº 009/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, BEM COMO PARA OS POSSÍVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, CONTRATADO: A C DO CARMO OLIVEIRA- ME**, inscrita no CPNJ sob nº 17.198.016/0001-53. Valor global R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**ED419AA8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA Nº 006/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SÍTIO WWW.LAGOADOSGATOS.PE.GOV.BR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, CONTRATADO: MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CPNJ sob nº 15.654.082/0001-65. Valor global R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**C63B221D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 605/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.255 de 28 junho de 2023 – regulamente o procedimento de apuração de infrações e de aplicações de penalidades a licitantes e contratados e demais legislações estaduais e federais sobre o tema;

**CONSIDERANDO** as comunicações sobre irregularidades descrita pelo agente fiscalizador do Contrato nº 36/2024, firmado entre o Município de Lagoa dos Gatos/PE e a empresa GAROA COMERCIO

DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é registro de preço para aquisição de leite e nutrientes para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e item 2.1 do Contrato “a” – **SOY + - SUPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO EM FORMA DE PÓ; MILNUTRI PREMIUM SOJA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO EM FORMA DE PÓ; FORTINIS PLUS - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS; NUTRE SENIOR – ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO;**

**CONSIDERANDO** o prazo urgente para entrega dos produtos - alimentos, tendo em vista se tratar de fornecimento para cumprimento de ordem judicial – processo nº 000212-09.2018.8.17.2890;

**CONSIDERANDO** que o prazo final acordado para entrega dos produtos alimentícios e nutricionais se deu no dia 30 de outubro de 2024 e até a presente data, não foi recebido;

**CONSIDERANDO** que, as diversas tentativas administrativas em obter informações sobre a entrega dos produtos, restaram todas infrutíferas;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade em utilização dos alimentos adquirido para reversão em prol da população carente, urbanas e rurais do Município, cumprimento de ordem judicial, o que por si só demonstra a apuração dos fatos, tendo em vista que o ente público necessita do objeto de forma urgente.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.255 de 28 de junho de 2023 e demais legislações em vigor sobre o tema, **DETERMINAR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E SANÇÕES – PAAPS** para ciência dos fatos apontados na comunicação sobre a pessoa jurídica de direito privado – **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.664/0001-01.**

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades e Sanções – PAAPS, já designada por meio de ato administrativo devidamente publicado, deverá tomar as medidas cabíveis nos termos do decreto municipal e demais legislações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**2A120184

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. DISPENSA Nº 011/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA DAR SUPORTE NOS EVENTOS ESPORTIVOS DESTE MUNICÍPIO, CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DOS ARBITROS DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.335.693/0001-85. Valor global R\$ 51.055,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais) vigência: 23/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**A18E98EA

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA Nº 005/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CONTÁBIL SCPI QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO DECRETO 10.540/2020, SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS E DEMAIS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, CONTRATADO: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 43.734.909/0001-86. Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais) vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**A368EAD8

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

#### **PORTARIA Nº 283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pelo servidor efetivo através de requerimento matriz, como segue em anexo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 2503, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 230, de 02 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**B456B2B1

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 072-2022**

**Contrato Nº: 072-2022. Processo Licitatório Nº: 083/2022. Pregão Eletrônico Nº: 051/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do contrato n° 072/2024, e a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna n° 043/2024, datada em 02 de outubro de 2024, oriunda da secretaria contratante, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratado: NATAN SANTANA DA CRUZ, CNPJ: 45.932.858/0001-22**

**Valor: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Lagoa Grande/PE, 11 de novembro de 2024.**

**SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**

Secretária de Municipal de Educação

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador: D6D47170**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO, inscrito no CNPJ n° 30.926.420/0001-64, vem através desta NOTIFICAR a empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n° 39.650.937/0001-48, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente à Ordem de Fornecimento n° 17 visto que não entregou os produtos "32kg de macaxeira" e "49Kg de mamão", pertencente ao Contrato Administrativo n° 069/2024- PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SME n° 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

LAJEDO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

**Publicado por:**

Jose Eronaldo de Melo

**Código Identificador: 36A8D89B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 - DISPENSA  
DE VALOR Nº 004/2024 -FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - FME - DISPENSA DE  
VALOR Nº 004/2024 – FME COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DE LIMOEIRO/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:  
14/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 11 de Novembro de 2024

**GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**

Diretor Executivo de Esportes

**Publicado por:**

Lisa Priscilla da Silva Marques

**Código Identificador: 93DF6469**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024 - DISPENSA  
DE VALOR Nº 005/2024 -FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - FME - DISPENSA DE  
VALOR Nº 005/2024 – FME COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE LIMOEIRO/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:  
14/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 11 de novembro de 2024

**VALQUÍRIA PINTO LEITE AGUIAR**

Diretora Executiva de Desenvolvimento do Ensino

**Publicado por:**

Lisa Priscilla da Silva Marques

**Código Identificador: B8440FD2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação e Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a deliberação da secretaria de origem e a inexistência de ônus com efetivação de reposição no quadro funcional;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MACYONE JOSÉ GOMES**, matrícula nº 82.640, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/11/2024 a 04/05/2025.

**Art.3º** Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de novembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**EFCEB60D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão de nível da servidora, a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 352 /2024, o certificado de conclusão do curso de Pedagogia - Licenciatura, expedido pela Instituição de Ensino Universidade Pitágora Unopar Anhanguera, e o Parecer Jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **MARIA BEZERRA DE MELO GOMES**, matrícula nº 81.785, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe II – Licenciatura, nos moldes do artigo 14, III, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de novembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**6AE097B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão de nível da servidora, a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 451/2024, o certificado de conclusão do curso de Mestrado em Educação, expedido pela Instituição de Ensino Universidade Estadual de Londrina-PR, e o Parecer Jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **KATHIANY LANERY GOMES DE LIMA**, matrícula nº 84.603, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de novembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**03D3D649

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 054/2012

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.261/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **JOSÉ GILENO FREIRE**, matrícula nº 84.453, Professor Anos Iniciais, para o exercício da função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de novembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:8782D2CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 – PREFEITURA.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO), PARA ATENDER A DEMANDA DO MATADOURO PÚBLICO. Valor: R\$202.893,60. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com); <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 08 de novembro de 2024.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:F61308EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023**

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo aos Contratos nº. 336/2023, 337/2023 – 338/2023 – 339/2023, assinado em 27 de outubro de 2023, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 27 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES PESADOS (CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO TANQUE (PIPA), E MÁQUINAS PESADAS

(RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação Legal: art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de outubro de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:350C9BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00001/2022**

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo aos Contratos nº. 120/2022, 121/2022 – 122/2022 – 124/2022 – 125/2022 – 126/2023 -127/2023 – 128/2022 – 129/2022– 130/2022 – 131/2022 – 132/2022 -133/2022 – 134/2022 -135/2022, assinado em 14 de outubro de 2022, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E ZONA RURAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL. Fundamentação Legal: art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 01 de outubro de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:EOD14384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº. 095/2024 - DISPENSA Nº. 033/2024 - PREFEITURA.** Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, EM MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO DE CENÁRIOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TEMA, EQUIPE TREINADA E EPI'S, PARA OS EVENTOS NATALINOS DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, EM MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO DE CENÁRIOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TEMA, EQUIPE TREINADA E EPI'S, PARA OS EVENTOS NATALINOS DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com). Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 19 de novembro de 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 11 de novembro de 2024.

**MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**94DEB43A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

**PROCESSO Nº. 096/2024 - DISPENSA Nº. 034/2024 - PREFEITURA.** Serviço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DA DECORAÇÃO GERAL DOS EVENTOS NATALINOS DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DA DECORAÇÃO GERAL DOS EVENTOS NATALINOS DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacapanape@gmail.com. Telefone: (81) 3639-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 19 de novembro de 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacapanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 11 de novembro de 2024.

**MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**D5DCF4BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA**

**PORTARIA Nº 526/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de Nomeação da Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais 01, 02 e 03 do Chamamento Público referente a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022). Esta comissão é uma indicação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados, atribuição está garantida pela Lei 14.399/2022.

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR**, os membros abaixo para composição da comissão de seleção para projetos/inscrições dos Editais 01,02,03 da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados -PE.

Elinildo Marinho de Lima – CPF: 669.997.234-00. (Técnico – sociedade civil)

Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira – CPF: 106.195.224-02. (Técnico – sociedade civil)

Simone Queiroz de Araújo – CPF: 072.133.914-02 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)

Adriano da Silva Ribeiro – CPF: 118.297.914-94 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 07 de Novembro de 2024.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Marciela Borges de Souza  
**Código Identificador:**6B1DA688

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL  
PORTARIA Nº 087/2024.**

**PORTARIA Nº 087/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

**CONSIDERANDO:** A solicitação do Servidor Municipal o Sr, Roberto de Andrade Lira, sob demissão do cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor o Srº, Roberto de Andrade Lira, CPF: \*\*\*.47.674-\*\*, do Cargo Efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula: 00975, conforme portaria de nomeação nº454/2010.

Art. 2º - o mesmo deve ser desvinculado do Hospital Municipal João Paulo II, mediante publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro 2024.

**Publicado por:**  
Ezequiel Luis de Siqueira  
**Código Identificador:**9B6EE869

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório FMS nº 041/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2024.** Compras. Homologação do Pregão nº 008/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE E MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, e adjudicação da empresa **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.386.986/0001-76**, que sagrou-se vencedora dos itens **1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12** perfazendo um valor total de **R\$ 71.682,96 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.856.593/0001-66** foi vencedora apenas do item **3** com o valor total de **R\$ 9.072,00 (nove mil e**

setenta e dois reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 11 de novembro de 2024.

**NEILSON DE BARROS DE LIMA**  
Secretário de Saúde de Maraial/PE

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**FB67E170

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

A Câmara Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco - Torna Público a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público 2024 realizado por esta Câmara, devidamente Homologado através da Portaria nº 004/2024 de 20 de maio de 2024. O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do ofício de convocação para tomar posse, devidamente munido com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Moreno.

**CARGO: 03 – GUARDA LEGISLATIVO:** 3º KLENIO JOSÉ DA SILVA GARRETT, nota 7,25;

Moreno, 12 de Novembro de 2024.

**MOZART CLAUDIO BRUNO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Julio Ferreira do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**E391A902

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 749 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 742/2024 de 01 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>37001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
41228402.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	5000000	55.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>55.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>37001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
41228402.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	5000000	55.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>55.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**6C04EE70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 750 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de novembro de 2024.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111092.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	540107	240.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540107 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
<b>Total</b>		<b>240.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111092.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	540107	170.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540107 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
1236111092.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA		

EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	569	30.000,00
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	10.000,00
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	540107	30.000,00
<b>Total</b>		<b>240.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**96BC09F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 751 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.  
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de novembro de 2024.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	35.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes</b>		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5000000	10.000,00
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5000000	10.000,00
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5000000	15.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**F2746C01

**GABINETE DO PREFEITO  
13ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 13ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 11 de novembro de 2024.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**  
Secretária de Educação

**CONVOCADOS:**

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
14º	PROFESSOR I	REJANE MARIA DA SILVA	2667

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**77570A67

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 752, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, VISANDO ATENDER O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS NA LEI Nº 585/19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do inciso VI, do art. 5º, e inciso XVI do art. 59 XVI, e nas disposições do Decreto-Lei 3.265/41,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada área de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel de nº 38, situado na Rua Ormezinda Vasconcelos, Centro, Moreno – PE, medindo 278,30m², matrícula 1827.  
Art. 2º Destinar-se-á o referido imóvel para melhorar a infraestrutura do pátio da feira, visando atender os objetivos estabelecidos no plano de desenvolvimento urbano do município e para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população local.  
Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial, prevista neste Decreto.  
Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada da urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na pose da área abrangida pelo presente édito administrativo.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 11 de Novembro de 2024.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**BB752BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 201/2024 – SADS**

**PORTARIA Nº 201/2024 – SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando requerimento nº 1.109/2022, datado em 29/11/2022;  
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;  
Considerando Parecer Jurídico nº: 464/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);  
Considerando Memorando/C.I. nº: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, a servidora **HERLANE CRISTINA NERI**, matrícula nº: 31.448 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**15B1EE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 202/2024 – SADS**

**PORTARIA Nº 202/2024 – SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo nº 514/2024;  
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;  
Considerando Parecer Jurídico nº: 216/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);  
Considerando Memorando/C.I. nº: 9.311/2024, despacho 1, datado em 31/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, a servidora **FATIMA JAQUELINE SANTOS FERREIRA DE MELO**, matrícula nº: 32.559 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06(Seis) meses no período de 13 de novembro de 2024 a 11 de maio de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**87ED68CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 203/2024 – SADS**

**PORTARIA Nº 203/2024 – SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo nº 500/2024, datado em 18/07/2024;  
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;  
Considerando Parecer Jurídico nº: 283/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);  
Considerando Memorando/C.I. nº: 8.945/2024, despacho 1, datado em 17/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, a servidora **ADRIETT DE LUNA SILVINO MARINHO**, matrícula nº: 31.014 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **01(Um) mês no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**B10555CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 204/2024 – SADS**

**PORTARIA Nº 204/2024 – SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo nº 651/2024;  
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;  
Considerando Parecer Jurídico nº: 297/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);  
Considerando Memorando/C.I. nº: 9.307/2024, despacho 1, datado em 31/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, a servidora **ROSANY CARLA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº: 29.086 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03(Três) meses no período de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**702E1DAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2023. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente Locação do Imóvel situado a Rua Dom Ricardo Vilela – Nº 963 -térreo -- Centro- Nazaré da Mata - PE destinado para funcionamento do CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social). LOCADOR: Srª Vandilma Peixoto Caroba Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 632.335.504-30, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 11/10/2024 á 11/10/2025.

Nazaré da Mata, 11 Novembro 2024.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal Assistencial Social.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**52EC4344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 RDC ELETRÔNICO N 002/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1(uma) academia da saúde, sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação prazo Vigência 365 ( Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir 24/06/2024 á 24/06/2025.

Nazaré da Mata, 11 Novembro 2024.

**VERA LÚCIA DA SILVA.**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**CE45F8A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 927/2024**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-AE, **ROMERO QUEIROZ BRANDÃO CHAGAS**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**FB1D5285

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 928/2024**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**,

Símbolo CC-5 – **EPIFANIO RODRIGUES DE BRITTO NETO**, a partir de a partir de 14 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**7C231F65

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 929/2024**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-3 – **DIOGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**F55C0B07

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 931/2024**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo CC-2 – **JOSE ALEXANDRE BATISTA**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**B39A4C49

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 932/2024**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-SE, **KALLIL PEIXOTO VALENTIM**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**69354B06

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 933/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC-3, **JULYANY ALVES BENEVENUTO**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:5D619B6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 934/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **DAVI BARBOSA PEREIRA**, Inscrito no CPF/MF sob o nº 732.827.824-20, a partir de 09 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:97F19259

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 937/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4, **LUIS CARLOS FERREIRA FONSECA**, a partir de 06 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:193CCF5E

**OLINPREV**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO**  
Nº 179/2024

ATO nº. 179 de 07 de novembro de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **BARTIRA RODRIGUES DE SOUZA**, Ocupante do cargo de **QTF - Auxiliar da Fazenda Municipal, Classe Especial - Padrão III**, matrícula nº 18014-9, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, conforme informações constantes no processo nº RH

2024/04/011054 de 26/04/2024. Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.  
Tornar sem efeito o Ato nº. 151 de 01 de outubro de 2024.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do Olinprev

**Publicado por:**  
Camila Pereira de Souza Freitas  
Código Identificador:DA638D66

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99099**

**Formalização de dispensa de licitação nº 99099, do Processo Administrativo nº 333365/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa MICAELA VIRGINIA MARTINS VIEGAS CNPJ nº 45.649.313/0001-03 contratada.**

**OBJETO:** A presença dispensa tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação reconhecimento de caracteres, controle de qualidade entrega nos padrões de qualidade e desempenho, conforme estabelecido para atender a necessidade da Diretoria Orçamentária e Financeira na remoção de grampos, separar, digitalizar, grampear e arquivar os documentos da Secretaria de Saúde de Olinda/PE, através de Dispensa em razão do valor, por um período de 2 (dois) meses, com efeitos a partir de 7/11/2024,

Olinda, 8 de novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
Código Identificador:53DA74FB

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
109/2020

**Quarto termo aditivo ao contrato nº 109/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Sr. Antônio Pascoal da Silva, CPF nº040.812.504-72, neste ato representado pelo seu filho curador Sr. Antônio Pascoal da Silva Filho, CPF nº731.969.084-53, locador.**

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 109/2020, situado à Rua Nelson de Melo Paes Barreto, nº 425, Águas Compridas, Olinda/PE onde funciona a US Águas Compridas, por mais 12 (meses), contados a partir de 05/08/2024.

Olinda, 08 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
Código Identificador:D35992BF

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
099/2015

**Nono termo aditivo ao contrato nº 099/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatária, e a Sra. Alessandra Lopes do nascimento rocha, CPF nº 783.493.544-53 e o Sr. Valdemir Sena Rocha, CPF nº020.237.604-45, locadores.**

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 099/2015, situado à Rua Castro Alves, nº 777, Águas Compridas, Olinda/PE onde funciona a USF

Alto Nova Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 11/07/2024.

Olinda, 08 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
**Código Identificador:**EC6602AA

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**177/2023**

**Primeiro termo aditivo ao contrato nº 177/2023**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo espólio de **Sr. Gustavo Cavalcanti Leal**, representado pelo inventariante **Sr. Sérgio Cavalcanti Leal** CPF nº217.255.784-68, **locador**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 177/2023, situado à Rua do Sol, nº 245, Carmo, Olinda/PE onde funciona o Anexo da Secretaria de Saúde de Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 28/08/2024.

Olinda, 08 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
**Código Identificador:**A42DC4B8

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**178/2023**

**Primeiro termo aditivo ao contrato nº 178/2023**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo espólio de **Noeme Costa Cavalcanti de Albuquerque** e de **Estevão Cavalcanti de Albuquerque**, neste ato representado conforme instrumento de procuração pública, **pela Sra. Marisa Cavalcanti Leal**, o espólio de **Yolanda Cavalcanti Leal**, **também** representada pela inventariante **Sra. Marisa Cavalcanti Leal**, CPF nº545.573.214-53, **locadora**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 178/2023, situado à Rua do Sol, nº 233, Carmo, Olinda/PE onde funciona o Anexo da Secretaria de Saúde de Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 28/08/2024.

Olinda, 08 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**-  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
**Código Identificador:**757E2090

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 99085/2024**

Formalização de dispensa de licitação nº 99085/2024 do Processo nº 333351/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **AMF OUTSOURCING EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 31.869.166/0001-72, **contratada**.

**OBJETO:** A presente dispensa tem como objeto a contratação direta de empresa especializada para aquisição de tinta para duplicadora Rizo EZ 230u original do fabricante, por um período de 03 (três) meses, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 11 de novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS** -  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
**Código Identificador:**20AAE62D

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10710/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a):** Lizandra Gomes César da Costa

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

**Início de atividade:** 12/11/2024

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**196D4EBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2024**

Processo nº: 022/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 56.071,60 (cinquenta e seis mil setenta e um reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 27/11/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 11 de novembro de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**C8031451

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº**  
**046/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO**  
**COMPLEMENTO SANTA MARIA II**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº**  
**046/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO  
COMPLEMENTO SANTA MARIA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de

Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Complemento Santa Maria. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 321.328,25m², (Trezentos e Vinte e Um mil Trezentos e Vinte e Oito Metros e Vinte e Cinco centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM A TV FERNANDO BEZERRA; AO SUL, COM A LAGOA DA SANTA MARIA LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA; OESTE, COM TERRA DE FELIPE COELHO.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 11 de novembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, está constituído por quadras, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº046/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QI Lote: 04-A Quadra: I O lote com uma Área Térrea de: 538,00m².	LETICIA INGREDI TAVARES CORDEIRO, brasileira, assistente social, solteira, portadora do CPF nº 136.374.994-36, RG nº: 10313732 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua tenente Benjamim pereira de Alencar, 93, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 11 de novembro de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito do Município de Ouricuri

**JANNYSHEW MATIAS TAVARES**  
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4B39FBB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,

**Considerando** o Concurso Público nº 001/2022, realizado por a Prefeitura Municipal de Ouricuri e o Instituto Consulpam e homologado através do Decreto nº 020/2024;

**Considerando** a Portaria nº 091/2024, que tornou pública a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público supra;

**Considerando** o Art. 21, da Lei nº 972, de 28 de agosto de 2003 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ouricuri-PE.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos nomeados através da Portaria nº 091/2024, aprovados e aptos a ingressar em exercício, como servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ouricuri, para a Solenidade de Posse.

**Art. 2º** - A Solenidade de Posse que trata o Art. 1º acontecerá no dia 18 de novembro de 2024, no Auditório do IF Sertão Campus Ouricuri, às 09:00h.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro 2024.**

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D45BE7E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
**- PALMARES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

**Extrato contrato nº 022/2024- Processo licitatório nº 022/2024- Inexigibilidade nº 022/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: THIAGO FREITAS, APRESENTAÇÃO NO DIA 20/09/2024 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2024, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30. Valor R\$ 190.000,00

Palmares/PE, 13 de outubro de 2024.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Cavalcanti Galvão  
**Código Identificador:**D58D4880

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº**  
**020/2024**

Processo Licitatório Nº: 027/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 020/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de suprimento de Tecnologia da Informação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE. Valor Global R\$

R\$81.993,06. Recebimento das propostas: até 28/11/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de novembro de 2024.

**ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES**  
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**70A21173

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE**  
**PANELAS/PE**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Altera a Resolução nº 02/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Panelas, estado de Pernambuco, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do Regimento desta egrégia Casa Legislativa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 13 da Resolução nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Panelas – PE, 11 de novembro de 2024.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**  
Presidente

**WELLINGTON JOSÉ SARAIVA FILHO**  
1º Secretário

**JOELMO JOSÉ DA SILVA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**E17F1177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021 411-A.2024**

Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA  
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16

Objeto: Confeção de quatuos para serem expostos na 39ª Maratona de Cruzes de 2024.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**38EAB8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021 334.2024**

Fornecedor: J.A LOPES DA SILVA FUNERÁRIA  
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre do Menor Haryel Emanuel da Silva incluindo a Urna Funerária, Mortalha, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais.

Valor: R\$ 920,74,00 (novecentos e vinte reais e setenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 05 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**419D84A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**057/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**057/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DO SOPÃO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ: 32.507.681/0001-75 **Nova Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando – se a partir do dia 29/08/2024.

**Paudalho, 28 de Agosto de 2024.**

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**AA4F3C75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**057/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DO SOPÃO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75 **Nova Execução:** 90 (Noventa) Dias, iniciando – se a partir do dia 21/09/2024.

**Paudalho, 16 de Setembro de 2024.**

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**55E48226

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2021 – Tomada de Preço Nº 004/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E MENINO JESUS, PROCESSO Nº 23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, iniciando – se a partir do dia 21/04/2024.

**Paudalho, 16 de Abril de 2024.**

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**15B4D5FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME  
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2021 – Tomada de Preço Nº 004/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E MENINO JESUS, PROCESSO Nº

23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, iniciando – se a partir do dia 26/10/2024.

**Paudalho, 22 de Outubro de 2024.**

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**160B4CBE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMP****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Concorrência Pública Nº 003/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 210 (Duzentos e Dez) Meses, iniciando – se a partir do dia 04/09/2024.

**Paudalho, 27 de Agosto de 2024.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**40BDB6C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2024 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 027/2024-FME. Pregão Eletrônico Nº 026/2024. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ R\$ 84.663,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

**Paudalho, 11/11/2024.**

**RAFAEL SOARES DE LIMA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**ABDA03F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 51 ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO**  
**GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PAUDALHO/PE**  
**COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026**

**ATA Nº 51 ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO**  
**GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PAUDALHO/PE**  
**COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026**

PAUTA:	1 – ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – BIÊNIO 2025/2026
LOCAL:	CASA DOS CONSELHOS
DATA:	31 DE OUTUBRO DE 2024
HORA:	13:00h as 16:00h

**ATA**

Aos 31 (trinta e um) dias de Outubro de 2024, no horário das 13:30h às 16:00h, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situado na Praça Santa Tereza nº 91 – Santa Tereza – Paudalho/PE. Estiveram reunidos os membros da Comissão Eleitoral designada através do Edital Nº 001/2024 datado de 09 de Setembro, que trata da chamada Pública para Eleição das Entidades Não Governamentais, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paudalho CMDPI BIÊNIO 2025/2026. A Comissão é composta por: **Cristina Monteiro de Moraes, Micherly Melo de Souza, Zuleide Maria dos Santos Silva, Ernesto de Tássio Bento Pedrosa, Edvânio Fernando dos Santos**. Porém só estavam presentes 04 (quatro) dos representantes. Sendo justificado a ausência da Presidente a Sra. Cristina Monteiro de Moraes por motivo de doença. A Comissão recebeu a Sra. Cristiane Maria da Silva Técnica e Coordenadora da Vigilância Socio Assistencial que deu Assessoria durante toda eleição e a Coordenadora da Casa dos Conselhos, responsável pela organização, condução e instrumentais no período de elaboração e documentação necessária para a realização da eleição, juntamente com a Secretária Executiva dos Conselhos a Sra. Ana Paula Gonçalves Lourenço. Justificada a falta da presidente a vice-presidente Francisneles Maria Ferreira deu por aberta a Eleição, estavam no local os representantes de 04 (quatro) Entidades das 05 (cinco) que se inscreveram para participar da Eleição das Entidades não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio 2025/2026. **Não compareceu** o Projeto Educacional Congregação de Santa Cruz-PESC, recebemos uma informação através de whatsapp do diretor da Instituição Projeto Educacional Congregação de Santa Cruz-PESC, o Sr. Lucimário José da Silva informando que por motivo de doença os representantes indicados a participar não poderiam comparecer, e a Lei 720 de Abril de 2014, lei de criação do conselho define que serão 04 (quatro) Entidades representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) representantes Governamentais, e nesse caso a **Eleição seria por aclamação**, e todas que estavam presentes estariam na composição do Conselho. Neste momento foi aberto um espaço para que os representantes de cada Entidade presente falem um pouco, sobre sua Entidade. o Clube Carnavalesco Cruzeiro do Sul o Representante da Instituição O Sr. José Denis de Oliveira comprovou que existe um trabalho de ações e apoio de defesa de direito da pessoa idosa, inclusive em principalmente a cultura, ao lazer por serem direitos. A comissão entendeu a importância de trabalhar com essa instituição. Dando Continuidade todos se pronunciarão conforme orientação recebida. Relação das Entidades Eleitas: **Sociedade Instrução e Beneficência – Abrigo Cazuzu Pinheiro; Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Paróquia do Divino Espírito Santo; Clube Carnavalesco Cruzeiro do Sul**, através dos Membros Indicados na Condição de TITULAR e SUPLENTE, abaixo relacionados: **Sociedade Instrução e Beneficência – Abrigo Cazuzu Pinheiro**, Titular: **Andrea Maria Pereira dos Santos, RG 4629760 CPF Nº 899.276.214-34**, Suplente: **Antônia Cavalcante de Oliveira, RG Nº: 733243 CPF Nº: 043.557.254-72; Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, Titular: **Micherly Melo de Souza, RG Nº 7.262.429 , CPF Nº 064.029.784-69** , Suplente: **Daniel Teófilo de Oliveira, RG Nº 1.849.591, CPF Nº 352.498.974-87, Paróquia do Divino Espírito Santo**, Titular: **Artur Alexandre da Silva, RG 3.618.057 CPF 648.952.114-87** , Suplente: **Zuleide Maria dos Santos Silva,**

**RG 4.891.272 CPF 024.833.934-62 ; Clube Carnavalesco Cruzeiro do Sul**, Titular: **José Denis de Oliveira, RG 10.117.709 CPF 127.760.814-80**, Suplente: **Carla Daniele da Silva Gomes RG 8.310.452, CPF 096.948.414-37** , As quais seus representantes serão nomeados e empossados a partir de Fevereiro 2025. Encerrada o pleito foi destituída a Comissão Eleitoral e lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
 Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:2C00D6FA**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 429 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 429 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 1925/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **JANAINA MARIA DOS SANTOS** Mat.: 44.489, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 059.704.914-97, RG 6652546-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de novembro de 2024.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:28F7FA1A**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 430 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 430 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 1915/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **STELLAMARES GONCALVES DA SILVA** Mat.: 42.887, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 034.633.664-36, RG 5980055-SSP/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de novembro de 2024.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**AD4DE74F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
PORTARIA N.37/2024**

**PORTARIA nº 037/2024.**

**Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Prefeito do Município de Pedra-PE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Abrir processo administrativo REURB-S Nº01/2024 segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO POÇO DAS OVELHAS**, situado na Rua Poço das Ovelhas, Poço das ovelhas, Pedra -PE.

**Art. 2º.** Declara ainda que esta localidade é de interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 3 (três) salários-mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 21 de outubro de 2024.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**95CCE56C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 045/2024/FME.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024/ FME.**

Processo nº 045/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 031/2024/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafas e garrafões para Secretaria de Educação do Município de**

**Pesqueira – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimado de contratação de **R\$ 280.498,00 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de novembro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 27 de novembro de 2024. Abertura das Propostas: às 10h:00min. do dia 27 de agosto de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de novembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitar.digital/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br](mailto:cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de novembro de 2024.

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL-FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**E0E0CC0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo Nº **068/2024**, Inexigibilidade de Licitação Nº **042/2024**, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024**, exclusivamente no formato eletrônico do site [www.licitapetrolandia.com.br/](http://www.licitapetrolandia.com.br/). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no site: <http://www.petrolandia.pe.gov.br/>.

Petrolândia/PE, 11 de Novembro de 2024.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**27C8FA5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

PROCESSO Nº **072/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2024**, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de **Decoração Natalina**, incluindo o transporte para o município de Petrolândia/PE. Em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **28/11/2024 às 08h:00** (oito horas), Data da Sessão: **28/11/2024 às 10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

Petrolândia/PE, 11 de Novembro de 2024.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**A8350EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDTIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, torna público que no Edital da Concorrência Nº 004/2024, Processo Nº 067/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSEIOS PÚBLICOS E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, publicado nos Diários Oficiais, no que diz respeito a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 6.12.1, ALÍNEA C1: ONDE SE LÊ:** c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão **obrigatoriamente ser visados pelo CREA/PE**, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997, **LEIA-SE:** Registro do CREA da localidade de realização da obra só deverá ocorrer no momento da formalização da contratação, e não como um requisito para habilitação técnica da empresa. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 11 de Novembro de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**17155DF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE –  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PROCESSO  
Nº: 006/2024 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO –  
EDITAL RETIFICADO** Processo Nº: 006/2024 Comissão: CPL  
Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 005/2024** Objeto Nat.: compra  
Objeto Descr: à aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares,  
destinado a Secretaria Municipal de Saúde.Os quantitativos e  
condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.,.  
Valor máximo aceitável: R\$ **699.462,73 (seiscentos e noventa e nove  
mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.  
Abertura das Propostas: **25/11/2024 às 09h.** Local: Site  
www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do  
Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município  
<http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126  
- Centro – Nesta.

Pombos, 11 denovembro de 2024.

**EMANUELE CAVALCANTE GOMES –**  
Secretária de Saúde (\*\*).

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**BD16FC8E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 79 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 DECLARA  
SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE POMBOS-PE AFETADAS POR ESTIAGEM  
COBRADE 1.4.1.1.0.**

DECRETO Nº 79 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara Situação anormal caracterizada como  
situação de emergência em toda Zona Rural do  
Município de Pombos-PE afetadas por estiagem  
COBRADE 1.4.1.1.0.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso de suas  
atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e  
do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI  
do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos  
termos do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, do  
Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** que o município de Pombos/PE se encontra com  
drástica redução de fontes d’água potável nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do evento adverso resultam  
em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes  
econômicos públicos e privados, conforme Formulário de  
Informações de Desastre - FIDE, e elaborado pela Coordenação  
Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de  
Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é  
favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

**CONSIDERANDO** a portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de  
2022 que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de  
situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos  
Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento  
federal”;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem-estar  
da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas  
por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que  
se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações  
emergenciais;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do  
município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE  
e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre  
classificado e codificado como Estiagem - COBRADE.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para  
atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do  
cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as  
ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de  
arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de  
facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,  
tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do  
artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades  
administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis  
pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a  
pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público,  
assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou  
autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,  
relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de  
processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao  
tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de  
Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições  
dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do  
estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços  
que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado  
da data de ocorrência da

emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a  
prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pombos-PE 07 de Novembro de 2024

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:942F7BFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Quixaba/Pernambuco)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA, o Sr. José Pereira Nunes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em (05) de (Abril) de (1990) e atualizada através da emenda n.º (01) de (19) de (Dezembro) de (2014) e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação**

**Art. 2º** - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal nº 014 de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Quixaba em 11 de novembro de 2024, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

**Art. 3º** - Em votação pública e nominal, estando 2/3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 07 de novembro de 2024, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Antonio Victor Ramos da Silva, Secretário de Controle Interno, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

**I** – como sua substituta, em caso de impedimento a Sra. Raiane de Jesus do Amaral Pereira, Conselho Municipal de Assistência Social;

**II** - como Secretária do Comitê de Coordenação a Sra. Leidiana Queiroz Soares de Souza, Presidente da Associação de Moradores Sítio Mendes, e como suplente a Sra. Ana Lucia Andrade de Oliveira, Presidenta da Associação dos trabalhadores rurais do sítio três lagoas.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

**Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretária**

**Art. 4º** - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

**I** - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

**II** - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

**III** - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

**IV** - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

**V** - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

**VI** - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

**VII** - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

**VIII** - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

**Art. 5º** - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

**I** - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

**II** - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

**Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB**

**Art. 6º** - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

**I** - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

**II** - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

**III** - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

**IV** - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

**V** - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de

no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

**Art. 7º** - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

**I** - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

**II** - Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

**III** - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

**IV** - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

**V** - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

**Art. 9º** - O/a membro/a do Comitê deverá comunicar o Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

**Art. 10º** - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

**Art. 11º** - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

**Art. 12º** - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de nº 014 de 11 de novembro de 2024.

**Art. 13º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Quixaba, em 11 de novembro de 2024**

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal de Quixaba

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**F59E341B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de*

*elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA, o Sr. José Pereira Nunes, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de Novembro de 1993, e:**

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

**Art. 2º** - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Antonio Victor Ramos	Secretário de Controle Interno
Mirella Almeida da Silva	Secretaria de Agricultura de Quixaba / Engenheira Agrônoma

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
José Aldemir Sabino	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Erisbel Luzia de Oliveira Ferreira	Associação de Moradores Quilombo Sítio Gia
Charles Maia Barros	Consultor de Empreendedorismo de Quixaba
Gracielton Franca da Silva	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Leidiana Queiroz	Comunidade Sítio Mendes

**Parágrafo único.** Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Janiely Mabely Barbosa Pereira	Coordenadora do EJA Campo
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Raiane de Jesus do Amaral Pereira	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Ana Lucia Andrade de Oliveira	Presidenta da Associação dos trabalhadores rurais do sítio três lagoas
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Junior Severino da Silva	Liderança local

**Art. 3º** - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

**§1º** - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Na primeira reunião ordinária foi nomeado Antônio Victor Ramos da Silva, Secretário de Controle Interno, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

**Art. 6º** - Caberá o Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Quixaba, em 11 de novembro de 2024**

**JOSE PEREIRA NUNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**E0B45580

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**

Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024. Que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o Fornecimento parcelado de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada Sine Die**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Termo de Referência.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 11 de novembro de 2024.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**78943E8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2024**

**Contrato Nº: 002/2024 – CPL/FMAS.** Processo Licitatório Nº: 002/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Compras. Aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as famílias carentes do município de Ribeirão. Contratado: EMPORIO CAVALCANTI LTDA ME – CNPJ nº 18.244.415/0001-76, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025.

Ribeirão/PE, 25 de junho de 2024.

**MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM**

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**

Dayvson Kleber Ramos de Melo  
**Código Identificador:**2196E912

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
NOTIFICAÇÃO**

À

MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA.

REF.: 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA VILA UNICAP, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, OPERAÇÃO Nº1.074.326-66 – CR Nº908399/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023 – PREFEITURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023  
CONTRATO Nº046/2023

**1ª NOTIFICAÇÃO**

Notificamos nesta data a empresa MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, de CNPJ nº 40.789.708/0001-98, detentora do contrato firmado com a prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

A empresa paralisou a obra no Bairro da Vila UNICAP sem justificativas, com serviços iniciados e não concluídos, causando transtorno e prejudicando os moradores daquela localidade.

Diante do exposto, solicitamos a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE, e apresentar formalmente justificativa técnica quais procedimentos a empresa irá tomar para corrigir estas inconformidades.

Rio Formoso, 11 de novembro de 2024.

**JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

CREA: 26.468-D/PE

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**191EBF34

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
NOTIFICAÇÃO**

À

MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA.  
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS LOCALIZADAS NOS BAIROS ALTO DA BELA VISTA E SANTA EDWIGES E REFORMA DE 03 (TRÊS) PRAÇAS, SENDO ELAS A DIÁRIO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR XAVIER PAES BARRETO E PRAÇA DA BRASÍLIA, TODAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESO LICITATÓRIO Nº002/2022 – PREFEITURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022  
CONTRATO Nº017/2022

### 1ª NOTIFICAÇÃO

Notificamos nesta data a empresa MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, de CNPJ nº 40.789.708/0001-98, detentora do contrato firmado com a prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

A empresa não iniciou a etapa da construção da Praça no Bairro Alto da Bela Vista, nem tampouco apresentou justificativas para o atraso no início dos serviços.

Diante do exposto, solicitamos a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE, e apresentar formalmente justificativa técnica quais procedimentos a empresa irá tomar para corrigir estas inconformidades.

Rio Formoso, 11 de novembro de 2024.

**JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra  
CREA: 26.468-D/PE

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**F535544F

### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO NOTIFICAÇÃO

À  
MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA.  
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS CALÇADAS E DO PÍER DA RUA PRAÇA DIÁRIO DE PERNAMBUCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE.

PROCESO LICITATÓRIO Nº023/2023 – PREFEITURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023  
CONTRATO Nº061/2023

### 1ª NOTIFICAÇÃO

Notificamos nesta data a empresa MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, de CNPJ nº 40.789.708/0001-98, detentora do contrato firmado com a prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

A empresa paralisou a obra, não dando continuidade aos serviços, onde demoliu partes das calçadas antigas e não iniciou a reforma, causando transtornos a população que transita naquele local, e prejudicando os moradores das casas.

Diante do exposto, solicitamos a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE, e apresentar formalmente justificativa técnica quais procedimentos a empresa irá tomar para corrigir estas inconformidades.

Rio Formoso, 11 de novembro de 2024.

**JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra  
CREA: 26.468-D/PE

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**5CE02A20

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 612/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: J I BARROS EIRELI. CNPJ: 10.679.439/0001-46. Objeto: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de Palco, Som, Iluminação, Grids, Estruturas Metálicas, Painéis de Led, Disciplinadores, Tendões, Banheiros Químicos, Camarins, Geradores de energia, Cadeiras e mesas de plástico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência e anexos do edital de Licitação Pregão nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 30/08/2024.

Salgueiro, 12/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**2AA3E5E1

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 547/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: HOLANDA CAVALCANTE SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.770.427/0001-56. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por dispensa de licitação, sinalização Horizontal de Diversas Ruas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$ 93.695,00 (noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 12/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**E905D83A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 625/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: 48.162.730 LTDA (VA ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP). CNPJ: 48.162.730/0001-15. Objeto: 1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. Valor: R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 04/09/2024.

Salgueiro, 12/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**F2346CD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 626/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 27.945.495/0001-88. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. Valor: R\$ 3.599,90 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 04/09/2024.

Salgueiro, 12/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**13B13195

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 609/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência, e seus Anexos do Processo Licitatório nº 186/2023 – Pregão Eletrônico nº 094/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/08/2024.

Salgueiro, 12/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**5E551CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 03/2024 – UPA 24H EDUARDO CAMPOS –**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CONSIDERANDO** OFÍCIO, DATADO DE 30/10/2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE, ONDE CONSTA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVOCAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE SE ENQUADRA NA EXCEÇÃO DO ARTIGO 73º, V “D” DA LEI Nº 9504/1997;

FICAM OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA UPA 24H EDUARDO CAMPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, CONVOCADOS A COMPARECER A SECRETARIA DE SAÚDE, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, iniciados a partir de 12 DE NOVEMBRO DE 2024, no horário das 08H às 12h.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA JOELIA DOS SANTOS	100	19
MARIA DE FATIMA AGRA RODRIGUES	100	20
MARIA VALDELICE DA CRUZ SILVA	100	21
ROSEANE LEITE DOS SANTOS	100	22

SALGUEIRO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**GEORGE ARRAES SAMPAIO**

Secretário De Saúde  
Port. Nº 010/2021

**VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO**

Secretária De Administração  
Port. Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Juliana Suélen Silva Barros  
**Código Identificador:**D938BBC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2024 11 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FERIAS A LUCIA MARIA ACIOLI**  
**GALVAO DE SOUZA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Lúcia Maria Acioli Galvão de Souza, matrícula nº 10105, Coordenadora Administrativa da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**479BBE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A MARIA ROSIMERE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Rosimere da Silva, matrícula nº 10089, chefe do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**1F9C4910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A TAMIRES GONÇALVES NUNES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Tamires Gonçalves Nunes, matrícula nº 1114, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**26559622

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 015/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 015/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELENDIA, inscrito no CNPJ 24.339.129/0002-78, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 53.255,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 30/09/2024 e com termo final em 30/03/2025.****

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**7B14C42A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 115, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 509**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 122.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ficha: 061 - 04.122.0011.2011.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 40.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 30.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 455 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 8.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 544 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das  
Pessoas..... 600,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA

Ficha: 551 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das  
Pessoas..... 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 574 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das  
Pessoas..... 8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 667 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das  
Pessoas..... 500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E  
INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 188 - 26.782.0013.1039.0000 Inovação e  
Desenvolvimento..... -40.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e  
Desenvolvimento..... -68.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 681 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das  
Pessoas..... -14.100,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de novembro de 2024

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Magna da Silva Rodrigues Neres

**Código Identificador:**1AE8BF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**92014/2024 – COMPRAS.GOV.BR**

Processo Nº: 2015/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 92014/2024. Compras. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Capacitação de Profissionais que atuam na Atenção Básica gerida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0043 2050 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 000416 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 301 0003 2052 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - SUS - Emendas Impositivas Poder Legislativo - 000471 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 301 0003 2060 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária - SUS - 000623 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 122 0003 2061 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS - 000642 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CNPJ Nº 40.935.171/0001-27 - GEPLAM ASSESSORIA LTDA - VALOR R\$ 169.500,00 - Contrato nº 2046/2024, Vigência de 04/07/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 04/06/2024.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA. (\*) (\*\*)**

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**73D4FADD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 087/2023 - PROC.**  
**019/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SEC. INFRAEST. - PREF.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO –**  
**CONTRATO 087/2023 – PROC. 019/2023 – PREG.**  
**ELETRÔNICO. 007/2023 – SRP 007/2023.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023; Aditivo de**  
**Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição**  
**e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a**  
**Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una –**  
**PE, Oriundo do Processo Licitatório nº019/2023 – Pregão**  
**Eletrônico 007/2023; Contratado (a): R J GONÇALVES DE**  
**OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0002-26; prorrogação**  
**Acrescida: 12 (meses). Vigência: 22/08/2024 à 22/08/2025. Nos**  
**termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –**

**São Bento do Una, 22/08/2024.**

Gestor:

**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**D7F6E968

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2024, PROCESSO Nº 036/2024, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 08 de dezembro de 2024, em comemoração à Festa de Nossa Senhora da Conceição, a ser realizada na Vila de Monte Alegre, em São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública., através da empresa **01-ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-79**, Contrato nº 255/2024, para apresentação da banda TITÃO MEGGA STAR, dia 08/12/2024. **Onde se-lê:** dia 28/09/2024. **Leia-se:** dia 08/12/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –**  
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**9E739877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2024, PROCESSO Nº 036/2024, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 13 de dezembro de 2024, em comemoração à Festa de Santa Luzia, a ser realizada na Vila de

Monte Azul, em São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, cuja apresentação acontecerá em praça pública., através da empresa 01- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERRAS ACBM – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, Contrato nº 256/2024, para apresentação da banda WALMIR LIMA, dia 13/12/2024. **Onde se-lê:** dia 28/09/2024. **Leia-se:** dia 13/12/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**BB2337C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 084/2024, assinado em 11/11/2024.

Objeto: Realização de cursos de formação continuada focada na educação integrada e em tempo integral para os educadores e equipe escolar da rede municipal de ensino da cidade de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SEDUC-05015/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 04.656.212/0001-82.

Valor Global: R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2024.

Vigência Final: 11 de Novembro de 2025.

Izaías Alberto Barros do Nascimento – Secretário Municipal de Educação.

São José do Belmonte - PE, 11 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**A2D33034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07018/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

OBJETO: Reforma do prédio do CAPS , São José do Belmonte

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: DAS CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 42.176.434/0001-97, sita á Rua 1º de Maio , nº 420, Nossa Senhora das Graças , Salgueiro Pernambuco.

PARZO: Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de três (03) meses, com término em 19/01/2025 prorrogável pro interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

**GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA**  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**25597CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07018/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

OBJETO: Reforma do prédio do CAPS , São José do Belmonte,

O presente termo aditivo tem por objetivo a seguinte alteração contratual .

Acréscimo quantitativo , o que equivale a 7,68% do valor inicial atualizado do contrato nº 058/2024, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

CONTRATADO: DAS CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 42.176.434/0001-97, sita á Rua 1º de Maio , nº 420, Nossa Senhora das Graças , Salgueiro Pernambuco.

DO VALOR : 2.1 Com a alteração , o valor a contratação passará a ser R\$ 221.214,19 ( duzentos e vinte e um mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos )

2.2 O valor acima é meramente estimativo , de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados .

**GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA**  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**41D217D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO Nº035/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prorrogação do prazo de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI-ME , estabelecida á Rua Projetada , nº 02, Bom Nome , São José do Belmonte (PE) CNPJ/MF sob nº 17.480.342/0001-59

DO PRAZO :Nos termos do art. 57 , inciso II a Lei nº 8.666/93 , o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 23/02/2025 prorrogável por interesse da administração e atendendo á legislação vigente .

**GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**Romualdo de Carvalho Falcão  
Código Identificador:6F172711**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 058/2024****PORTARIA Nº 058/2024**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 057/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 08 de novembro do corrente ano, na edição 3717.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2024.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**Habimael Vicente Mendonça Silva  
Código Identificador:C1BCD217**DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 001/2022.**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 108/2022 - Processo Licitatório Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº. 001/2022. Objeto: prorrogar por mais 03 (três) meses, o contrato cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE. Contratado: N S G COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 06.300.403/0001-32. O prazo de vigência contará a partir de 08/04/2024 à 08/07/2024, permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original ora aditado e suas posteriores alterações.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de abril de 2024.

**OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**Luana Salvador de Lemos  
Código Identificador:583ABBD3**DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
108/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 108/2022 - Processo Licitatório Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº. 001/2022. Objeto: prorrogar por mais 06 (seis) meses, o contrato cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas o Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE. Contratado: N S G COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 06.300.403/0001-32. O prazo de vigência contará a partir de 08/07/2024 à 08/01/2025, permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original ora aditado e suas posteriores alterações.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de julho de 2024.

**OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**Luana Salvador de Lemos  
Código Identificador:FAAC7DD2**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2024****DECRETO Nº 031/2024**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, **Vinicius Labanca**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE (CODEMA), **Maurivan Adriano Tenório**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:.

Art. 1º - Fica convocada 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE, a ser realizada no dia 13/12/2024, no horário das 8h às 16hs, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2024.

**JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO**

-Prefeito em Exercício-

**Publicado por:**Oswaldo José Vieira  
Código Identificador:FDB004A5**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PMSVF**

OBJETO: Constitui objeto deste termo contratual a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, considerando o saldo existente da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**-CONTRATO Nº: 108/2024**

EMPRESA: **MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO.**

CNPJ: 19.774.429/0001-64

Valor: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura deste instrumento e encerrando-se no dia 22 de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**

Fundo Municipal de Educação

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Fundo Municipal de Saúde

**ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**96BE301F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMSVF**

Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 01/2024**

Contratada : **ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.723.813/0001-87**.

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 01/2024, firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2024.

Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de **R\$ 428.902,98 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, vigorará **acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde a quantia de **R\$ 106.422,00 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, conforme planilha abaixo, totalizando o novo valor total contratual de **R\$ 532.724,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 02/2024**

Contratada : **ADM SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.553.934/0001-04**.

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 02/2024, firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2024.

Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de **R\$ 590.167,00 (quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais)**, vigorará **acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde a quantia de **R\$ 143.503,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e três reais)**, conforme planilha abaixo, totalizando o novo valor total contratual de **R\$ 733.670,00 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta reais)**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 03/2024**

Contratada : **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.500.957/0001-13**.

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 03/2024, firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2024.

Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de **R\$ 93.168,00 (noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais)**, vigorará **acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde a quantia de **R\$ 23.002,00 (vinte e três mil e dois reais)**, conforme planilha abaixo, totalizando o novo valor total contratual de **R\$ 116.170,00 (cento e dezesseis mil, cento e setenta reais)**.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**5719FA74

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 35/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 09/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicadas as empresas: **J S JUNIOR LTDA**(CNPJ: 51.755.566/0001-64) com os itens: 11 e 12 no valor total de R\$ 56.631,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais).**FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**(CNPJ: 48.020.276/0001-68) com os itens: 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**(CNPJ: 48.936.631/0001-43) com os itens: 13 e 14 no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**G. S. DA SILVA**(CNPJ: 37.693.086/0001-95) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 102.098,00 (cento e dois mil e noventa e oito reais).**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**(CNPJ: 14.018.000/0001-23) com os itens: 7, 19 e 21 no valor total de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais).

**FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 08 de novembro de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**2732FB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 086/2024 - DISPENSA Nº. 029/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICIPIO DE SERRITA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **31.062.604/0001-96**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Termo

de Referência publicado no portal da Transparência (<https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR ESTIMADO: 27.666,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais).**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 18/11/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **19 de novembro de 2024 as 09:00 hrs**, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 11 de novembro de 2024.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:620E40B3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITENS MAL SUCEDIDOS RELATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.752,06 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de novembro de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa

de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 11 de novembro de 2024.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:404383B9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 097/2024. Processo Nº. 070/2024. Inexigibilidade Nº. 051/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR NICO BATISTA, QUE ABRILHANTARÁ AS ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO DE ALBUQUERQUE-NÉ, NO DIA 19.10.2024, ÀS 23H59, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº: 08.097.841/0001-70. Valor Contratado:R\$ 13.000,00. Vigência: Até 15/01/2025.

Sertânia (PE), 18 de outubro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:2BE8387F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM.** Contratada: empresa **BELOFARMA LTDA**, sob CNPJ nº **32.786.481/0001-07**, situada na Rua José Moreira de Andrade 1º andar, nº 127 – A – centro – Bom Jardim - PE – CEP: 55.730-000. Com valor de **R\$ 130.477,25 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 11 de novembro de 2024

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:A23AFBB7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
REPUBLICAR A PORTARIA 075 /2024, POR CONTER  
ERROS DO TEXTO ORIGINAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIOa Servidora Pública Municipal, MARIA DE LOURDES JESUÍNO BRITO, matrícula n.º 247, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita CPF n.º 793.249.324-20, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao terceiro decênio, e terá seu período de gozo de 02/09/2024 a 02/03/2025.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E0785067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
REPUBLICAR A PORTARIA 012 /2024, POR CONTER  
ERROS DO TEXTO ORIGINAL.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmios servidoras abaixo relacionadas ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal.

Servidor Matrícula	CPF/RG	CARGO/FUNÇÃO	Secretaria de Lotação	Decênios	Período
IRENE MARQUES DOS SANTOS	862.147.724-68	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	PRIMEIRO	01/03/2024 a 01/09/2024
MARIA DE LOURDES JESUINO DE BRITO	79324932420	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	SEC. DE OBRAS	SEGUNDO	01/03/2024 a 01/09/2024

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E7690DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 099, DE 05 NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, as previstas na Lei Municipal n.º 339/2021, a qual dispõe sobre a reestruturação do conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;

CONSIDERANDO, os termos do ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, pelo qual envia a relação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, os quais substituem os conselheiros que renunciaram aos seus mandatos, para complementação do mandato durante o biênio de 2023 a 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros, titulares e suplentes, para integrar o conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas para complementar o biênio de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025, com as seguinte substituições:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Júlia Beatriz Bento de Melo em substituição à Maria Simone Alixandrino de Melo.  
CPF: 149.187.414-79  
RG: 10724454  
EMAIL: juliabeatrizbento@gmail.com

SUPLENTE: Generosa Leite Siqueira em substituição à Maria Benícia de Oliveira.  
CPF: 059.341.434-92  
RG: 11056949  
EMAIL: genesiqueira828@gmail.com

**MEMBROS DA SOCIEDADE CÍVIL - REPRESENTANTES DA  
IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: Raquel Oliveira Caldas Cordeiro antes suplente passa à titular em substituição a Lindinalva Vicente de Almeida Santos.  
CPF: 103.115.624-00  
RG: 10.853.214  
EMAIL: raqueloliveiracaldas@gmail.com

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA em substituição á Raquel Oliveira Caldas Cordeiro que passa a ser o membro titular  
CPF: 024.561.314-52  
RG: 4.954.911  
EMAIL: mariadesocorrolima@hotmail.com

Art. 3º - Ratifica os demais termos da Portaria n.º 083/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**85CB0E95

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

Processo Administrativo nº 099/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, Ata de Registro de Preços nº 037/2024, com validade até o dia 17/10/2025. Fornecedor Registrado: **A J P DE SOUZA & CIA ATYACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, vencedora do Item: 07 no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:29F6B553

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

Processo Administrativo nº 099/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, Ata de Registro de Preços nº 038/2024, com validade até o dia 17/10/2025. Fornecedor Registrado: **ECONIX COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 54.124.148/0001-67, vencedora dos Itens: 02 e 03 no valor total de **R\$ 127.820,92 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:228B1FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

Processo Administrativo nº 099/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, Ata de Registro de Preços nº 039/2024, com validade até o dia 17/10/2025. Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora do Item: 04 no valor total de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:FOE8EFA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 23.680.034/0001-70, NO VALOR R\$ 93.560,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024,**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.368.186/0001-50, NO VALOR R\$ 53.769,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.069.394/0001-59, NO VALOR R\$ 122.057,75 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.657.870/0001-94, NO VALOR R\$ 19.239,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 18 DE MARÇO DE 2024.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:1FC905A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.557654/0001-30, NO VALOR R\$ 31.766,08 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA**

E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.698.864/0001-79, NO VALOR R\$ 2.134,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.902.157/0001-12, NO VALOR R\$ 316,20 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.405.089/0002-45, NO VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA RLUX ILUMINAÇÃO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 23.535.805/0001-35, NO VALOR R\$ 5.161,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 08 DE ABRIL DE 2024.

**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:71531D29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE EMPRESA VENCEDORA A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.079.564/0001-50, NO VALOR R\$ 265.194,76 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 11 DE ABRIL DE 2024.

**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:3B3659EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA R S GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.206.586/0001-20, NO VALOR R\$ 73.749,65 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 12/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 12 DE ABRIL DE 2024.

**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:E5473F67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ENTREGA PARCELADA DESTI-NADO AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA BOX DA ECONOMIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.206.586/0001-20, NO VALOR R\$ 79.948,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 07 DE JUNHO DE 2024.

**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:0B897A13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.557.654/0001-30, NO VALOR R\$ 134.345,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.464.926/0001-27, NO VALOR R\$ 27.218,05 (VINTE SETE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA JUMES ELETRO LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.225.144/0001-74, NO VALOR R\$ 1.811,30 (UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.

**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**BF67E7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.305.750/0001-74, NO VALOR R\$ 2.474,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 38.405.762/0001-40, NO VALOR R\$ 2.327,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 36.658.639/0001-06, NO VALOR R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 18/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 18 DE MARÇO DE 2024.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**72C2345B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 11 de novembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2024.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**  
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**90EEEF91

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024**

Contrato nº. 020/2024. Processo Administrativo Nº: 004/2024. Inexigibilidade Nº:002/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, a LOCAÇÃO de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua: Severino Tavares, nº 131, Bairro: Centro, Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Locador: **MARIA DO SOCORRO SILVA LEONEL** – CPF Nº: 167.698.134-91.Valor:R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de Assinatura: 12/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 15 de julho de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**363E79C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024**

Contrato nº. 021/2024. Processo Administrativo Nº: 003/2024. Inexigibilidade Nº:001/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, a LOCAÇÃO de um imóvel destinado à acomodação do Abrigo dos Animais, visando proporcionar um ambiente adequado para o acolhimento, tratamento e recuperação de animais abandonados, vítimas de maus-tratos ou em situação de risco, situado às margens da BR-104, Distrito de Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Locador: **JANEIDE MARIA DA SILVA** – CPF Nº: 021.883.464-08.Valor:R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 12/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 15 de julho de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**5179A836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024**

Contrato nº. 022/2024. Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, durante o período de 04 (quatro) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA-** CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 01/08/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

Taquaritinga do Norte, 02 de agosto de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**016ACFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024**

Contrato nº. 023/2024. Processo Administrativo Nº: 007/2024. Inexigibilidade Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, a Locação de um imóvel destinado à acomodação de um Ambulatório Multiprofissional Especializado - AME, para atendimento médico especializado, terapias para Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços de fisioterapia e demais atendimentos ambulatoriais, situado na Rua José Bezerra de Andrade, nº 97, Bairro: Centro, Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Locador: **RUY RÔMULO FONSECA ARRUDA** – CPF Nº: 792.920.204-63.Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 01/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 02 de agosto de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**8F3C6AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024**

Contrato nº. 024/2024. Processo Administrativo Nº: 008/2024. Inexigibilidade Nº:005/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, LOCAÇÃO de um imóvel destinado à acomodação da Unidade Básica de Saúde da Família- Serrinha, situado na Rua: Madre Tereza de Calcutá, nº 257, Distrito de Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Locador: **JONAS VALDEVINO DE ARAÚJO** – CPF Nº: 696.877.574-34.Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 01/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 02 de agosto de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**C91917D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024**

Contrato nº. 025/2024. Processo Administrativo Nº: 006/2024. Inexigibilidade Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, LOCAÇÃO de um imóvel destinado à acomodação da Unidade Básica de Saúde da Família-Capibaribe, situado na Rua: José Alves Dias, nº 32, Bairro: Capibaribe, Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Locador: **EMILY GABRIELY PEREIRA SANTOS** – CPF Nº: 135.339.504-92.Valor: R\$ 20.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 01/08/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 02 de agosto de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**0BEC3B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024**

Contrato nº. 026/2024. Processo Licitatório Nº: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos

serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família - USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos. Contratada: **A. R. DE LUCENA LTDA- ME-** CNPJ: 31.832.083/0001-09.Valor:R\$ 11.081,25 (onze mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 04/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 05 de setembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**1ABC209D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024**

Contrato nº. 027/2024. Processo Licitatório Nº: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família - USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA- EPP-** CNPJ: 54.540.842/0001-65.Valor:R\$ 52.817,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de setembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**3151BA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024**

Contrato nº. 028/2024. Processo Licitatório Nº: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família - USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA- EPP-** CNPJ: 06.536.960/0001-57.Valor:R\$ 17.728,16 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de setembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**BC09C54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024**

Contrato nº. 029/2024. Processo Licitatório Nº: 010/2024. Pregão Eletrônico Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família - USF's, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos. Contratada: **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME-** CNPJ: 53.634.346/0001-08.Valor:R\$ 60.170,50 (sessenta mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de setembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**D735EAF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ERRATA L**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, informa o novo calendário dos Editais nº 02/2024 “Títico Terra Nova” e nº 03/2024 “Severino Caboclinho”. Que tratam da **SELEÇÃO DE PROJETOS E PREMIAÇÃO CULTURAL** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), segue o novo **CALENÁRIO E ETAPAS ITEM 8** dos editais, conforme tabela abaixo:

**ERRATA I  
Onde se lê:**

ETAPA	PERÍODO
Análise preliminar - documental	24 a 28 de outubro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	29 de outubro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	30 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	02 a 04 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	05 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	06 a 11 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	12 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Fomento Cultural	13 a 21 de novembro de 2024.
Período de pagamento	22 de novembro a 10 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	31 de julho de 2024

**Leia-se**

ETAPA	PERÍODO
Análise preliminar - documental	24 de outubro a 08 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	11 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	12 a 14 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	15 a 17 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	19 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	20 a 21 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	22 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Fomento Cultural	25 a 29 de novembro de 2024.
Período de pagamento	03 a 20 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	31 de julho de 2025

Terra Nova, 11 de novembro de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita do Município de Terra Nova

**MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**D9F07B46**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 455/2024****Portaria nº 455/2024**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

**CONSIDERANDO** requerimento do mesmo datado de 08/11/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor **FLÁVIO EMANUEL CLEMENTINO DE MENEZES**, Agente Administrativo, mat. 2015-1, CPF 103.443.044-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de novembro de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra

**Código Identificador:**8115604C**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO JOSINA DE  
SÁ BARRETO****DECRETO Nº 41/2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Bairro Josina de Sá Barreto, Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, destinado à construção de um Posto de Saúde da Família (PSF).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua Washington Gomes da Costa, s/n, Bairro Josina de Sá Barreto, Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de propriedade do Sr. Martinho Gomes de Queiroz e da Sra. Maria do Socorro Costa de Queiroz, com área total de 1.200 m<sup>2</sup> e perímetro de 140 metros, conforme descrito no Memorial Descritivo e na Planta Topográfica anexos.**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à construção e instalação de um Posto de Saúde da Família (PSF), com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento de saúde básica e preventiva à população do Município de Terra Nova.**Art. 3º.** A desapropriação poderá ser realizada por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, assegurando-se aos proprietários o direito à justa e prévia indenização.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova/PE, 11 de novembro de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**7C3B3CC0**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR DO IMÓVEL**

Portaria nº 456/2024.

EMENTA: Nomeia Comissão de Avaliação para determinação do valor do imóvel localizado na Rua Washington Gomes da Costa, s/n, Bairro Josina de Sá Barreto, no Município de Terra Nova, destinado à desapropriação para construção de um Posto de Saúde da Família (PSF).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, noticiando acerca de demanda relativa a construção de um Posto de Saúde da Família (PSF).**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, noticiando acerca de demanda relativa a construção de um Posto de Saúde da Família (PSF) para atender população local;**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica do imóvel identificado para desapropriação, com o objetivo de assegurar uma justa indenização aos proprietários, conforme o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação para conduzir a avaliação do imóvel localizado na Rua Washington Gomes da Costa, s/n, Bairro Josina de Sá Barreto, no Município de Terra Nova, com área total de 1.200 m<sup>2</sup> e perímetro de 140 metros, que será destinado à construção de um Posto de Saúde da Família (PSF).**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros: **ARISTÓTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656-1; **MARCOS ANTONIO AMANDO TELES**, matrícula nº 647-1 e **LUZIA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 74-1.**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação terá como objetivo realizar uma avaliação técnica do imóvel, observando os critérios de mercado e normas legais aplicáveis, de forma a garantir a justa indenização aos proprietários, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 11 de novembro de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**92E5A1D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPÍEDO NA AV. CARLOS JOSÉ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 000471/2022, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATADA:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA. CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. **VALOR:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2024. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da O.S.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**88B29B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Contrato de repasse nº 943642/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATADA:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA. CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. **VALOR:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2024. **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da O.S.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**A8DD707F

**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 001/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. **CNPJ:** 10.724.104/0001-00. **OBJETO**

**DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR**  
**IGUAL PERÍODO DE 12 MESES. DATA DE ASSINATURA:**  
13/01/2023.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 001/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. **CNPJ:** 10.724.104/0001-00. **OBJETO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR**  
**IGUAL PERÍODO DE 12 MESES. DATA DE ASSINATURA:**  
12/01/2024.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes  
**Código Identificador:**0374AE8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE**  
**PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO**  
**ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS**  
**LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.433.259/0001-87.**

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 019/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

**PENALIDADE:** impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2024.

**ROBSON VIEIRA DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio  
**Código Identificador:**40E437F4

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE**  
**PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO**  
**ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.638.333/0001-00.

**FUNDAMENTO:** PAAP N° 028/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

**PENALIDADE:** impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses e sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2024.

**ROBSON VIEIRA DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio  
Código Identificador:65769ACE

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** EAG SOLUCOES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.072.907/0001-88.

**FUNDAMENTO:** PAAP N° 030/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

**PENALIDADE:** impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 09 (nove) meses, sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2024.

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio  
Código Identificador:CCC18B04

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2024**  
**PROCESSO Licitatório PMT N° 044/2024**

**PREGÃO Eletrônico PMT SRPC N° 016/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

**DETENTORA:** COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.850.995/0001-76.

**OBJETO:** objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Audiovisuais, no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024

**SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretaria de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador: B66D3FCB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2024**  
**PROCESSO Licitatório PMT N° 044/2024**  
**PREGÃO Eletrônico PMT SRPC N° 016/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

**DETENTORA:** R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.112.017/0001-07.

**OBJETO:** objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Audiovisuais, no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024

**SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretaria de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador: 3F53D221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato SEDUC N° 029/2024**  
Processo Administrativo SEDUC N° 030/2024

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ N° 31.287.647/0001-70;

**CONTRATADA:** A empresa **EDINALDO ELIAS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 15.988.356/0001-52**;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

**Valor Global:R\$ 50.180,00 (Cinquenta mil, cento e oitenta reais).**

**Data de Assinatura:**08 de novembro de 2024.

**Vigência:** 08 de novembro de 2025.

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
**Código Identificador:**52BECC76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 183/2024.**

**PORTARIA GP N° 183/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° CONCEDER**, ao Senhor **FAUSTINO TAVARES**, inscrito no CPF: 093.719.768-88, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 08/11/2024 e término no dia 08/02/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 05 de novembro de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**21669394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 184/2024.**

**PORTARIA GP N° 184/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° NOMEAR**, para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DE UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDU, a Senhora **NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: 100.468.074-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 08/11/2024.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 08 de novembro de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**72C0DF5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 185/2024.**

**PORTARIA GP N° 185/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° NOMEAR**, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, conforme Lei Complementar n° 02/2017 Símbolo T-ASTC2, o Senhor **ARTDYLLES ÁLAFF FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 120.292.474-30, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir do dia 08/11/2024.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 08 de novembro de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**36354C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N° 186/2024.**

**PORTARIA GP N° 186/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° NOMEAR**, para ocupar o Cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO JURÍDICO**, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-DIRTPJ, o Senhor **CÉSAR HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF: 121.650.464-40, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA com efeitos a partir do dia 08/11/2024.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 08 de novembro de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:67E14EB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL**  
**PORTARIA SOS Nº 09/2024**

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, OS PROCEDIMENTOS DA EQUIPE EM SERVIÇO NO PARQUE-BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhes competem, em relação ao primeiro o artigo 78 da Lei Complementar Nº 02/2017, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.616/2018 e a Portaria GP nº 06/2021, e em relação ao segundo, a Portaria GP nº 90/2023 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.616/2018, com fundamento nos artigos 5º, 10 e 13 da Lei Municipal 1.947, de 22 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Toritama - GCMT, criada pela Lei Municipal nº 1.616, de 21 de junho de 2018, é órgão de segurança pública, prestando serviços essenciais de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que a Jornada ordinária da Guarda Municipal de Toritama é de 40h semanais e que compete ao Comandante da Guarda Municipal dirigir a Guarda Municipal técnica, operacional e disciplinarmente, bem como organizar o horário da Guarda Municipal e proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;

CONSIDERANDO que no ano de 2024 o Município de Toritama disponibilizou novos equipamentos públicos ao serviço da população, tais como o Parque Biblioteca Maria dos Anjos, a Casa da Juventude, o Universo Autista, Creches nos bairros Antão e Príncipe da Paz, entre outros que demandam a proteção e assistência deste órgão de segurança pública municipal, requerendo assim maior lançamento de efetivo ordinário e extraordinário;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de incrementar ações de segurança pública, patrulhamento preventivo e proteção do patrimônio público que passaram a ultrapassar a capacidade da atual formação das equipes convencionais e especializadas, bem como possibilitar a realização de ações conjuntas e integradas envolvendo todos os órgãos de segurança pública que também se encontram com alta demanda, e ampliar a prestação de serviços na área de proteção à incolumidade dos cidadãos no ambiente público; RESOLVEM:

Art. 1º A Carga horária de 40h semanais da Guarda Municipal de Toritama de que trata o artigo 11 e o anexo III da Lei 1.616/2018, terá sua jornada de trabalho estruturada em sistema de escala mensal, na seguinte forma:

I – escala convencional: 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso;  
II – escala especial de trabalho: 24 horas consecutivas por 72 horas de descanso;

§1º Fica assegurado aos servidores da GCMT os intervalos para refeição, higiene e repouso, na proporção de 1h a cada 6h dentro da jornada correspondente.

§2º É de responsabilidade da inspetoria e ou coordenadoria do plantão a distribuição de seus agentes para revezamento dos intervalos dispostos no parágrafo anterior, proporcionando a todos um ambiente harmônico durante o serviço, fiscalizando as condições de manutenção e limpeza da base de apoio da Guarda Civil Municipal, bem como das viaturas e demais equipamentos de uso comum, podendo demandar as tarefas necessárias de manutenção de limpeza a no mínimo dois GCM's, a fim de não sobrecarregar nenhum plantonista.

§3º Nos plantões em que a jornada ordinária ultrapassar o limite de 40h semanais, as horas excedentes serão lançadas em banco de horas a serem deduzidas na escala imediata que lhe seguir, o mesmo ocorrerá nas semanas ou meses em que a jornada trabalhada seja inferior a 40h semanais.

Art. 2º A compensação de horas ordinárias de que trata o parágrafo 3º do artigo 1º não se confunde com o pagamento de plantões de jornada extraordinária de 8h ou 12h instituídos pela Lei Municipal nº 1.947, de 2023, nem cria novos direitos ou obrigações, trata-se apenas de controle administrativo da instituição para melhoria do desempenho de seus servidores e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º O Comandante da Guarda Municipal estabelecerá as adequações necessárias aos procedimentos operacionais das ações de competência da GCMT descritas no artigo 6º da Lei 1.616, de 2018, conforme se dê a jornada de trabalho de cada servidor.

I - Patrulhamento à pé em posto fixo e motorizado;  
II - Ronda Escolar;  
III - Patrulha Maria da Penha;  
IV - ROMU - Ronda Ostensiva Municipal;  
V - Escolta de autoridade;  
VI - Setor de Inteligência;  
VII - Central de Monitoramento;  
VIII - Equipe de apoio correcional.

Art. 4º Para cômputo e efetivo pagamento de plantão extraordinário previsto na Lei 1.947, de 2023, o Comandante da GCM Toritama disponibilizará por meio físico e digital escala vazia contendo apenas o número de vagas de plantonistas, a data do plantão e o prazo de solicitação de dispensa, dando preferência assim aos primeiros servidores que se candidatarem.

§1º Encerrado o prazo para protocolo e julgamento de pedidos de dispensa, o Comandante lançará a escala definitiva de plantão de jornada extraordinária entre os servidores ativos aptos ao cumprimento da escala.

§2º Divulgada a lista definitiva da escala de plantão extraordinário, tal convocação terá efeito de ordem de serviço, cujo descumprimento total ou parcial implicará em infração sujeita a aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 5º Fica estabelecido o modelo constante no Anexo I desta portaria para fins de manifestação de interesse para o atendimento preferencial de escalas de jornada de trabalho extraordinário, ou solicitação de dispensa.

Parágrafo-único - A Solicitação de Dispensa de cumprimento de escala de jornada extraordinária de que trata o caput do artigo 4º desta portaria e o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.947, de 2023, deverá ser acompanhada de justificativa por escrito e documentos que comprovem a alegação, se couber.

Art. 6º Os servidores em cumprimento de jornada ordinária e extraordinária, ficam subordinados aos inspetores do dia, sem distinção de equipe, a quem deverão se apresentar no início do plantão devidamente trajados e equipados, bem como submeter-lhe relatório de atividades ao final da jornada.

Parágrafo-único - Os servidores escalados para patrulhamento no Parque-Biblioteca Maria dos Anjos, poderão, excepcionalmente, utilizar uniforme leve no período diurno, nos termos e condições estipuladas no Anexo II desta Portaria em complemento às disposições constantes na Ordem de Serviço nº 02/2023 que determina os procedimentos do Patrulhamento ostensivo a pé, o uso de viaturas e dá outras providências acerca do serviço realizado pela Guarda Civil Municipal de Toritama-PE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama-PE, 01 de novembro de 2024.

**JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR**

Comandante da Guarda Municipal de Toritama

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**

Secretário Municipal de Ordem Social

ANEXO I  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE JORNADA  
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II  
Art. 6º da Portaria SOS nº 09/2024

POP - PARQUE-BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS

**Publicado por:**  
Alex Monteiro de Lima  
**Código Identificador:**6DA1B309

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 031/2024, DISPENSA PMT / Nº 009/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos preliminar, levantamentos, orçamentos e elaboração de projeto básico de serviços de limpeza urbana para o Município Triunfo/PE, em favor da empresa **ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.493.356/0001-91, localizada na Rua Venezuela/ América, nº 71, Bairro Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/ PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pela Sr. Claudio Amaro da Silveira Grassi, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade sob o nº 44115182 – SSP/PR e CPF sob o nº 478.772.199-20, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Triunfo, 29 de Outubro de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**E845ABA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório/PMT nº 033/2024  
Pregão Presencial/PMT nº 001/2024**

O gestor do Município de Triunfo / PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT nº 033/2024, Pregão Presencial/PMT nº 001/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção em geral exercício 2024, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **E P**

**NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ, no valor global de **R\$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 11 de Novembro de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**65A8EDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 046/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 013/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para a Prefeitura e os Fundos Municipais de Educação e Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 3.135.560,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/11/2024 às 10:00. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 11 de novembro de 2024.

**FABRICIO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**003B54A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ALEF SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 111.750.174-42, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Bioquímico**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 024, de 22 de outubro de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador:8767D856

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Antecipa a feira-livre da Sede deste Município, para o dia 14 de novembro de 2024 – “quinta-feira”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de novembro de 2024 é feriado nacional em comemoração ao feriado da Proclamação da República, e recairá numa sexta-feira, portanto, dia útil e considerado o dia da feira-livre da Sede deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como o funcionamento do comércio e feira-livre local próximo ao dia 15 de novembro de 2024, consagrado ao feriado da Proclamação da República;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer permuta de feira-livre é o decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE da Sede deste Município, para 14 de novembro de 2024 – “QUINTA-FEIRA”, em decorrência do feriado da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves  
Código Identificador:B26A04A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.0048/2024**

**Resposta à empresa**

**EDUARDO SCHMITZ**

**Processo Licitatório nº 48/2024**

**Pregão Eletrônico nº 020/2024**

**Objeto** Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para a realização do leilão online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de VENTUROSA-PE.

**ASSUNTO -BREVE RELATORIO**

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório referente ao procedimento em referência, que trata e tem como principal alegação a modificação do critério de julgamento tendo sido estabelecida como principal a ordem cronológica levando em conta o protocolo da documentação por cada participante.

Tal previsão está disposta no item 12.3 do instrumento convocatório e segundo a impugnante, fere de maneira gravíssima a isonomia do procedimento licitatório, bem como de demais procedimentos, violando assim a isonomia, a igualdade e a transparência no processo em epígrafe.

O Impugnante, por analogia, cita disposições do Decreto nº 11.878/24, indicando que tal Decreto 'preconiza a utilização de critérios objetivos que garantam a igualdade de oportunidades entre os licitantes' e que 'a disposição do edital em questão, ao priorizar a ordem de protocolo dos envelopes, não oferece essa igualdade'. Informa, ainda, que 'o critério mais adequado para a ordenação dos credenciados seria o sorteio'.

Sem mais colecionado, segue-se para a análise dessas impugnações para no mérito analisar o seu cabimento no presente feito.

**I- DA ADMISSIBILIDADE.**

Com relação aos pressupostos de admissibilidade da impugnação apresentada, observa-se que ela fora protocolada tempestivamente nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Isto porque, como visto no Edital, a abertura dos envelopes (sessão), será realizada no dia 14/11/2024, sendo a impugnação requerida/protocolada em 04/11/2024

Em observância ao que prescreve o regulamento do Credenciamento e o instrumento convocatório, tem-se que a solicitante cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe **CONHECER** da presente impugnação, seguindo-se para a análise dos questionamentos suscitados.

**DO PEDIDO**

**Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e julgada procedente, com efeito:**

**Seja publicada retificação do edital N. 010/2024, com o fim de redefinir que o Ordenamento dos Credenciados habilitados seja realizado mediante sorteio**

**DA ANÁLISE**

É importante ressaltar que a adoção do critério objetivo de respeito à ordem cronológica de cadastramento está respaldada por um robusto estudo de mercado.

Vários órgãos relevantes adotaram esse critério em seus processos de credenciamento, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (CREDENCIAMENTO Nº 02/2024/TCE-RO) e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023), entre outros.

Dessa forma, esta Assessoria Jurídica entende que, tanto o critério de sorteio quanto o de **observância à ordem cronológica de cadastramento** (pelo protocolo), além de serem amplamente utilizados em situações semelhantes de contratação, distinguem-se pela ausência de qualquer interferência subjetiva por parte do gestor público na seleção, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

Em pesquisas rápidas, com o intuito de verificar como as exigências estão sendo estipuladas em outros editais municipais, constatamos que a ordem de classificação é amplamente utilizada em diversos editais em todo o Brasil, não havendo qualquer ilegalidade ou justificativa para modificação. Esse critério se revela objetivo, afastando qualquer possibilidade de subjetividade por parte da Administração.

DA DECISÃO:

**ANTE O EXPOSTO**, considerando a ausência de qualquer interferência subjetiva por parte do gestor público na seleção seguindo a ordem de classificação pela entrega do protocolo, respeitado o parecer opinativo da Assessoria Jurídica, que entende e opina **PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público nº 010/2024 Processo Licitatório 048/2024, para o Credenciamento de Leiloeiros (a) Oficiais, requerida por EDUARDO SCHMITZ

Sendo assim, pelos argumentos até aqui expostos e por todos os elementos constantes nos autos, **INDEFIRO** a impugnação interposta pelo impugnante **EDUARDO SCHMITZ**, **Não dando razão** sobre a ordem de credenciamento.

Destaca-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Venturosa, 11 de novembro de 2024.

**JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:** 1BD8165B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO N.0041/2024 FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.41/2024**

**PROCESSO Nº 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, BISTURI ELETRONICO , AUTOCLAVE, FOCO CIRURGICO , COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA E MESA MANUAL), QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS , COM RECURSOS PRÓPRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Contratada: ODONTO HOSPITALAR, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede à AV. JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE,

VALOR R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)  
**VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Venturosa, 31 de JULHO de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**  
Gestor

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:** AD18A078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO N.0022/2024 FMS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,**

EXTRATO N.46/2024

Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediado (a) na Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP: 07.223.120. VALOR R\$ **1.716,90, (HUM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

EXTRATO N.47/2024

Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na ROD BR 423, 173 - LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIOPOLIS, Garanhuns-PE . VALOR R\$ **12.473,68(DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS )**.

EXTRATO N.48/2024

Contratada: **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.143/0001-00, localizada na : Avenida Centenário nº 169, Bairro SANTO ANTONIO, Cidade de Tupã Estado de SÃO PAULO, CEP: 17.602-505 . VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS ).

EXTRATO N.49/2024

Contratada: **CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.268.986/0001-77 localizada na AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811, SALA 1119, Bairro JARDIM PAULISTANO, Cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO. VALOR R\$ 4.436,38(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E OITO CENTAVOS ).

**VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Venturosa, 25 de OUTUBRO de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**  
Gestor

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:** 71E7D4D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO N.0023/2024 -FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
N.50/2024**

**PROCESSO Nº 023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/24 OBJETO: Aquisição de Aparelhos de medição e orientação DO AR, nos termos da tabela**

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Contratada: **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº50.381.842/0001-09, localizada na AV CIRCULAR, nº 2616, Quadra 48, Lote 11, Jardim Oliveira, Formosa – GO  
VALOR R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Venturosa, 29 de OUTUBRO de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

Gestor

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**5E7E6DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
PROCESSO N.0024/2024 FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N.51/2024**

**PROCESSO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA MEDIÇÃO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Contratada: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.512.121/0001-48 localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 550 - SALA 1306 Bairro CENTRO, Cidade de : Blumenau Estado de SC CEP: 89010000

VALOR R\$ 30.166,00 (TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)

**VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Venturosa, 29 de OUTUBRO de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

Gestor

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**392D626F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 –  
RETIFICAÇÃO**  
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores das Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 001/2024, para o pronto atendimento ao conteúdo do relatório expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, expedido em 08 de novembro de 2024, conforme a seguir:

**1. ONDE LIA:**

2.77.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário, devidamente, gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código

FEBRABAN, em nome da Câmara Municipal de Vereadores das Vertentes – PE.

4.1.3. As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: preta (fabricada em material transparente).**

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na nota da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.4.2. Maior número de acertos na prova de conhecimentos Específicos (3º parte);

4.4.3. Maior número de acertos na prova de conhecimentos Língua Portuguesa (1º parte);

4.4.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Informática (2º parte);

4.4.5. Maior idade Civil.

4.4.6. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária

**Advogado**

- **Exigências:** Bacharel em Direito com inscrição na OAB, com 02 (dois) anos de experiência jurídica.

**3ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)**

**2. LEIA-SE:**

2.7.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário, devidamente gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código FEBRABAN, em nome da Câmara Municipal de Vereadores das Vertentes – PE, Agência Bancária: 1153-3 e Conta Corrente: 26993-X CMV – CONCURSO 2024, conta específica para o concurso público.

4.1.3. As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: preta ou azul (fabricada em material transparente).**

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Ocorrendo empate na nota da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.4.1. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

4.4.2. Maior número de acertos na prova de conhecimentos Específicos (3º parte);

4.4.3. Maior número de acertos na prova de conhecimentos Língua Portuguesa (1º parte);

4.4.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Informática (2º parte);

4.4.5. Maior idade Civil.

4.4.6. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de

condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária

#### Advogado

- **Exigências:** Bacharel em Direito com inscrição na OAB, com 02 (dois) anos de **experiência jurídica**.

Para comprovar a experiência jurídica, é essencial apresentarem documentos que comprovem a prática regular da advocacia ou funções jurídicas correlatas. Isso inclui certidões de processos em que o profissional atuou, além de declarações ou certidões emitidas pelos órgãos de atuação para validação.

3ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES) para todos os cargos de nível superior.

3. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas no Edital 001/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal das Vertentes, 11 de novembro de 2024.

**JOSÉ IVANILDO CABRAL DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores das Vertentes/PE

**Publicado por:**

Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça

**Código Identificador:**F00782A9

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência-PE. Devido às modificações no edital e no termo de referência. Com as alterações ficam designadas: Nova data de recebimento de proposta: 12/11/2024. Nova data e horário para abertura: para o dia 27 de novembro de 2024 às 09h:30m. Novo Valor Estimado: **R\$ 1.590.562,61 (um milhão quinhentos e noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br), no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de novembro 2024.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**35630844

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 089/2023

**2º TA ao Contrato n.º 089/2023. Pregão Eletrônico N.º 003/2023; Processo Licitatório N.º 003/2023; OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 089/2023, por mais 06 (seis) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **Empresa:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, CNPJ n.º 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Lisania Danielle de Albuquerque

**Código Identificador:**14061F22

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU PORTARIA SEMECT N.º 011/2024

*"Dispõe sobre o adiamento do feriado da Consciência Negra exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia dá outras providências"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP n.º 261/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**CONSIDERANDO** a importância do alinhamento periódico das atividades administrativas e pedagógicas;

**CONSIDERANDO** a observância ao calendário letivo de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ADIAR** o feriado de 20 de novembro de 2024 (Dia da Consciência Negra) para o dia 6 (seis) de dezembro de 2024, aplicando-se aos setores e departamentos EXCLUSIVAMENTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu/PE;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

**DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Mat. 1031-1 | Portaria GP n.º 261/2023

**Publicado por:**

Diego Romero Moreira Lopes

**Código Identificador:**19C58A99

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA  
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE EDITAL – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da Câmara dos Vereadores do Município do Paulista, do Estado de Pernambuco, informa que o edital Nº 001/2024, do dia 07 de novembro de 2024, referente ao concurso público da Câmara dos Vereadores do Paulista, foi alterado após recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e considerando o Processo TC nº 24101153-0. Foram efetivadas as seguintes modificações:

1. Provas de Títulos para Cargos de Nível Universitário: Ajustes na exigência de provas de títulos para cargos de nível universitário, com alterações nos itens 1.2, 19.2, 19.6, 19.9, 20.1 e Anexo III, além da inclusão dos capítulos 17 e 18.
2. Isenção de Taxa para Voluntários em OSC's Municipais: Concessão de isenção da taxa de inscrição para voluntários que prestam serviços em Organizações da Sociedade Civil OSC's municipais, com ajustes no Anexo III e inclusão dos itens 6.9, 6.9.1 e 6.9.2.
3. Isenção de Taxa para Doadoras de Leite Materno: Inclusão de isenção da taxa de inscrição para doadoras de leite materno em concursos públicos no âmbito do Poder Legislativo e Executivo.
4. Requisitos para o Cargo de Técnico de Controle Interno: Ajuste no item 1.3 para o cargo de Técnico de Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 5.331/2024.
5. Contabilização das Taxas de Inscrição: Inclusão de diretrizes para a contabilização das taxas de inscrição e despesas do concurso em conta pública específica, com ajustes no item 28.3 e inclusão do item 28.3.1.

Município do Paulista – PE.

Paulista, 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Leonila Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**E33A6A41

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2024**

**CONTRATO Nº.: 248/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 291/2023  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** 040/2024, **datada de**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço global  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024  
**CONTRATADA:** E. ELIAS G. DA SILVA ME  
**CNPJ/MF:** 16.607.018/0001-96  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 315.392,04 (trezentos e quinze mil trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

**NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho n.: 2024-2729 Ação: 8034 Elemento: 33904000 Fonte: 15000000  
**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 22/10/2024 a 21/10/2025

**ASSINATURA:** 22/10/2024

**PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**7E989334

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**197/2023**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº.: 188/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 271/2023  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE nº 127/2023  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II, art. 25, Lei 8.666/93  
**CONTRATADA:** EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ  
**CNPJ/MF:** 35.998.201/0001-04  
**OBJETO:** Termo Aditivo de Prazo de Vigência referente ao Contrato nº 197/2023, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA COM FOCO NA ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTOS DE RENDA, INSS E ISS SOBRE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, SUPORTE PARA PARAMETRIZAÇÃO DO SIAFIC PARA O ENVIO DOS EVENTOS R-1000, R-2000 E R-4000 ATRAVÉS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS, ACOMPANHAMENTO DOS VALORES CONFESSADOS NA DCTFWEB RELATIVOS AO E-SOCIAL E EFD-REINF CONFORME EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, fica prorrogado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **07 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025**, tendo como fundamento suas Cláusulas Sétima e art. 57 de Lei 8.666/93 **CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de acréscimo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Finanças do Paulista**  
**Nota de Empenho nº.** 2782-2024  
**Ação:** 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças / **Elemento:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Valor do Empenho:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

**ASSINATURA:** 28/10/2024

**LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**0FFB8B24

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2023**

**CONTRATO Nº.: 133/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 184/2023  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE nº 113/2023  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, Lei 8.666/93  
**CONTRATADA:** ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL

CNPJ/MF: 02.108.681/0001-31

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução de gerenciamento e acompanhamento de processos, abrangendo a gestão da execução fiscal, contencioso e cobrança extrajudicial, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, customização, configuração, capacitação técnica e acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico operacional, atualização tecnológica para a Procuradoria-Geral do Município, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Tribunal de Regional Federal da 5ª REGIÃO, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Tribunal Superior de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Federal, Sistema de Dívida Ativa do Município, Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, correios, Receita Federal e DENATRAN

**VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Empenho nº	1796/2023
Atividade:	2112- EXECUÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO;
Elemento:	33.90.3900 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte:	15.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**

**ASSINATURA:** 01/08/2023

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador:0152DA7F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2024**

**CONTRATO Nº.: 249/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 198/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 100/2024**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, caput, Lei 14133/21

**CONTRATADA: ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR**

**CNPJ/MF:** 40.227.732/0001-33

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ACESSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**

**CULTURA - PNAB, OBJETIVANDO O BENEFÍCIO AO SETOR CULTURAL DA CIDADE, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.591,34 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

**NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho n.: 2024-2731 Ação: 1001 Elemento: 33903900 Fonte: 17190000

**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de **24/10/2024 a 23/10/2025**

**ASSINATURA:** 24/10/2024

**RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE**

Secretário Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador:39D00904

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 011/2024**

O Município do Paulista torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº011/2024, **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, através de compra para o período de 180 dias (6 meses), dos itens para coleta de materiais para análise da água, do Programa VIGIÁGUA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR). Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.955,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais): **MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**(19741896000198) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), segunda-feira, 06 de novembro de 2024

**KASSIA TAVARES MOURA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Aparecida Barreto  
Código Identificador:5C89CC8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - CATEGORIA: INDIVIDUAL**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS SELECIONADAS PÓS FASE DE RECURSOS DE SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - CATEGORIA: INDIVIDUAL

**RESPOSTAS AO RECURSOS**

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. ALEXSANDRO PATRICIO RODRIGUES DE LIMA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. DANIEL RODRIGO ALVES SILVA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. SAMUEL BARBOSA DA SILOVA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso da proponente **SRa. MARLUCE MONTEIRO DE LIMA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, DEFERE RECURSO impetrado pela proponente.

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	A	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
2	A	MARCOS ANTÔNIO MERCIANO DE SANTANA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
3	A	MARIA DA PENHA FERREIRA PONTES	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
4	A	VANESSA GOMES DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
5	A	MARIA DULCE BARBOSA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
6	A	MARLÚCIA MONTEIRO DE LIMA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
7	A	MARIA SEVERINA DA SILVA	ARTESANATO	20	18	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
8	A	SELMA OLIVEIRA CAVALCANTI	AGENTES CULTURAIS	18	20	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
9	A	WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
10	A	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	OUTROS	20	16	20	20	5	81	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
11	A	JAIR MIGUEL DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
12	A	DANDARA CRISTINA GONÇALVES	MÚSICA	20	15	20	20	5	80	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
13	A	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA (ARTECAL)	ARTESANATO	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
14	A	ANDREZA PONTES MOTA	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
15	A	TONY CARLOS CORREIA	MÚSICA	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
16	A	PATRICIA SALVIANO DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	18	19	18	20	5	80	PCD	SELECIONADO
17	A	JOSEFA MARIA DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE / RECEBEU LPG
18	A	AILTON RODRIGUES DE ANDRADE	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE / RECEBEU LPG
19	A	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA	ARTES CÊNICAS	20	19	19	20	5	83	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE / RECEBEU LPG
20	A	IVALCY DE SOUZA BARBOSA	MÚSICA	20	18	16	20	5	79	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE / RECEBEU LPG
21	A	WEDJA DE MORAIS RODRIGUES	CULTURA POPULAR	18	18	20	20	-	76	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
22	A	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	AUDIOVISUAL	20	18	18	20	-	76	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
23	A	ALEXSANDRO PATRICIO RODRIGUES DE LIMA	DANÇA	18	15	18	20	5	76	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
24	A	JOSÉ BERTO DA SILVA	CULTURA POPULAR	20	20	10	20	5	75	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE / RECEBEU LPG
25	A	MICHAEL CARLOS DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	20	20	10	20	-	70	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE / RECEBEU LPG
26	A	JOSENILDO TABOSA DA SILVA	AUDIOVISUAL	20	20	10	20	-	70	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
27	A	EMANUELLY ALVES DE ALMEIDA	MÚSICA	20	10	10	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
28	A	FERNANDO ANDERSON DOS SANTOS SILVA	DANÇA	15	10	15	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
29	A	PRISSE MARIA DOS RAMOS	MÚSICA	18	10	10	20	5	63	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
30	A	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	16	10	10	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
31	A	CARLA SANTOS DA SILVA	DANÇA	18	10	8	20	5	61	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
32	A	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	AGENTES CULTURAIS	10	10	10	20	5	55	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
33	A	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	MÚSICA	20	4	2	20	5	51	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
34	A	ANTONIO LUIZ ADOLFO DE PAIVA	MÚSICA	15	5	5	20	-	45	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
35	A	LEANDRO BARBOSA MARTINS	ARTES VISUAIS	18	10	2	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
36	A	JORGE MIGUEL DA SILVA	MÚSICA	15	2	2	20	5	44	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
37	A	GAMAL NACEU ALVES DE BRITO	AGENTES CULTURAIS	10	2	2	20	5	39	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE
38	A	SAMUEL	MÚSICA								INABILITADO / INSCRIÇÃO INCOMPLETA
39	A	SANDRA	ARTESANATO								INABILITADO / INSCRIÇÃO INCOMPLETA

**OBS:** Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024

**SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA**  
Secretário de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**31241791

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS**

Aliança, 08 de novembro de 2024.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Pessoa para contato:

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unt.	Valor total
1	FERSUBIN ENERGY : DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE).	LITROS	300		
4	APTAMIL PREMIUM 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA)E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIXDE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. INGREDIENTES: SORODE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), LACTOSE, LEITEDESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, LCARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIOTRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT. B1, VIT. A, VIT. B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELÊNIO, VIT. D, BIOTINA, VIT. B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉMGLÚTEN. LATA DE 400G.	LATA	600		
6	APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES FORMULAÇÃO PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCÍCO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSODÍCO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA,SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFI CANTES ESTERES DE ACIDO CITRICO E MONO E DIGLICERIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS.	LATA	400		
8	FORTINI PLUS - SUPLEMENTO ALIMENTAR: PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA), SACAROSE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), LLEUCINA, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATODE CÁLCIO, PECTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, L-VALINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), CLORETO DE COLINA, L-ISOLEUCINA, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINAS C E E, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA D, SULFATO FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA B12, NIACINA, SULFATOS DE MAGNÉSIO E COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, BIOTINA, ÁCIDOFÓLICO, VITAMINAS A E B2, SELENITO DE SÓDIO, CAROTENOÍDEOS (?CAROTENO, ? CAROTENO, LICOPENO, LUTEÍNA, Y, CAROTENO, ZEAXANTINA) VITAMINA B2, SELENITO DE SÓDIO,CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE, EDULCORANTES ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. LATA 400G.	LATA	600		
9	MODULEN - FORMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ISENTO DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS; 44% DE CARBOIDRATOS; 42% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	160		
10	NUTREN KIDS - SUPLEMENTO ORAL LÁCTEO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS CONTENDO BASICAMENTE LEITE INTEGRAL, COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 12% DE PROTEÍNAS, 60% DE CARBOIDRATOS E 28% DE LIPÍDEOS. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 350G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	200		
11	NUTRIDRINK COMPACT - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM APRESENTAÇÃO DE 2,4K CAL/ML, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: 16% DE PROTEÍNAS (97% DE CASEINATO E 3% DE SORO DO LEITE); 49% DE CARBOIDRATOS (49% DE MALTOSE, 48% MALTODEXTRINA E 3% OUTROS); 35% DE LIPÍDIOS (44% ÓLEO DE GIRASSOL, 56% ÓLEO DE CANOLA). SABORES: BAUNILHA, CAPPUCCINO, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 125 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	200		
12	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ENRIQUECIDO COM LCPUFAS (DHA E ARA), RELAÇÃO 1:1. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	350	350		
15	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
16	NUTREN ACTIVE - SUPLEMENTO ORAL LÁCTEO, EM PÓ, ACRESCIDO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS E PREBIO 1. ISENTO DE GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 100% LEITE EM PÓ DESNATADO, 40% MALTODEXTRINA, 60% LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, 100% GORDURA LÁCTEA, 30% INULINA, 70% FOS. MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALI DADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	300		
22	MILNUTRI SOJA - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. EMBALAGEM 800GR.	LATA	200		
23	MILNUTRI PREMIUM - COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.	LATA	600		
24	APTAMIL PROFUTURA 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNASLACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS	LATA	300		

	COM MEMBRANA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAS E ACIDOPALMITICO.- 800GR				
25	APTAMIL PROFUTURA 2 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. A BASE DE PROTEÍNASLACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE 0,8G/100ML DE PROBIOTICOS COM MEMBRANA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAS E ACIDOPALMITICO. LATA 800GR	LATA	300		
26	MILNUTRI COMPLETE - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE FIBRAS PREBIÓTICAS 1,0G/100ML (90%GOS E 10%FOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS (45% SORO DO LEITE E 55% CASEÍNA), 54% DE CARBOIDRATOS - VITAMINA DE FRUTAS, 55% DE CARBOIDRATOS - BAUNILHA (50% MALTODEXTRINA E 50% LACTOSE) E 34% DE LÍPÍDEOS - VITAMINA DE FRUTAS, 33% DE LÍPÍDEOS - BAUNILHA (ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE PALMA).SABOR: VITAMINA DE FRUTAS / BAUNILHA. EMBALAGEM : LATA DE 400G.	LATA	800		
27	SUPRA SOY SEM LACTOSE - COMPOSTO A BASE DE SOJA COM SABOR, ADAPTADO AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS, PODENDO APRESENTAR SABORES, ORIGINAL, BANANA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE 26G (2 COLHERES DE SOPA): CALORIAS 124 KCAL, CARBOIDRATOS 10 G, PROTEÍNAS 7,1 G, GORDURAS TOTAIS: 6,1 G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS.	LATA	600		
Valor total					

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (81) 99820-9338.

Prazo para apresentação da proposta: 18/11/2024.

Atenciosamente,

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

Secretária

**EMPRESA**

**Publicado por:**  
 Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**C5A2E1FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 1 E 2 ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Apresentação do Currículo Lattes	ETAPA 2 Comprovação da experiência		PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA
			3 anos de regência de turma	1 ano de experiência em Gestão da Educação, Coordenação ou Supervisão Pedagógicas	
01	Jailda Cláudia Vieira de Paula	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
02	Mônica Maria da Silva Batista	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
03	Édila Jacqueline do Ó da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0
05	Jafet Amorim Alves	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
06	Hosana Maria de Luna Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
07	João Paulo Andrade Rodrigues do Ó	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
08	Lucineide Maria da Silva Mota	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
09	Sayonara Élida de Lima	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
10	Valdênia Maria da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
11	Joseilda Maria de Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0
12	Greyce Kelly da Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
13	Jessica Mayara de Macêdo	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
14	Israel Silva dos Santos	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
15	Maria Emília Andade Rodrigues do Ó	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
16	Tatiele de Oliveira Mota	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
17	Cícera Jarleide Correia Lins Silva	ENTREGUE	COMPROVADA	COMPROVADA	10,0
18	Jadilson Henrique de Amorim	ENTREGUE	COMPROVADA	NÃO COMPROVADA	5,0

Altinho, 11 de novembro de 2024.

**ANDREA CRISTINA DA SILVA**

Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 138/2024

**Publicado por:**  
 Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D17FE244

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE CULTURA  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Garanhuns!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Garanhuns.

Deste modo, a secretaria municipal de cultura de Garanhuns torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### • Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Garanhuns.

### • Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 36 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### • Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 412.973,90

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 23000 - Secretaria de Cultura

Unidade: 23001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - Ações Culturais

Sobre o valor total repassado pelo município de Garanhuns ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### • Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 11/11/2024 até às 18:00 horas do dia 22/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### • Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Garanhuns há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### • Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VI – Proponentes com projetos aprovados em editais da secretaria de cultura de Garanhuns nos últimos dois anos que não prestaram contas no prazo estabelecido no certame.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

- 

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma).

- 

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 
- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- 
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- 
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- 
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

- 

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio virtual através do email: [fomentopnabgaranhuns@gmail.com](mailto:fomentopnabgaranhuns@gmail.com) ou de forma presencial, das 08h30min às 14h30min, entregando o envelope com toda documentação necessária na secretaria de cultura de Garanhuns localizada na Rua Siqueira Campos nº 75. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

- 

COTAS

- 

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- - 
  -
- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
-

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

- COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

- Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Garanhuns de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até dezembro de 2025.

- Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•  
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•  
ETAPA DE SELEÇÃO

•  
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão servidores da secretaria de cultura de Garanhuns e pareceristas externos convocados a partir de seleção.

•  
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•  
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•  
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•  
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•  
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário da AMUPE e no site oficial da prefeitura de Garanhuns. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretária de cultura de Garanhuns, que deve ser apresentado por meio do email: [recursospnabfomento@gmail.com](mailto:recursospnabfomento@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de Garanhuns.

•  
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Projetos suplentes da categoria que tiver o maior número de inscrições. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•  
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•  
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email do edital: [fomentopnabgaranhuns@gmail.com](mailto:fomentopnabgaranhuns@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•  
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretária de cultura do município, que deve ser apresentado por meio do email: [recursospnabfomento@gmail.com](mailto:recursospnabfomento@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura de Garanhuns.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### • Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria de cultura de Garanhuns contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### • Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura de Garanhuns, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### • Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria municipal de cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### • Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 20 de dezembro de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### • Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

##### • Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na aba da PNAB GARANHUNSe nas mídias sociais oficiais.

•  
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email: culturagaranhuns1@gmail.com  
Os casos omissos ficarão a cargo da secretária de cultura de Garanhuns.

•  
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

•  
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**

Secretaria de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

•  
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 412.973,90 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA I;
- b) Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA II;
- c) Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA III;
- d) Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA VI;
- e) Até R\$6.997,10 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) para CATEGORIA V;

•  
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I - Para todas as linguagens artístico-culturais.	1	1	0	0	2	R\$30.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA II - Para todas as linguagens artístico-culturais.	2	1	0	1	4	R\$20.000,00	R\$80.000,00
CATEGORIA III - Para todas as linguagens artístico-culturais.	9	4	1	1	15	R\$10.000,00	R\$150.000,00
CATEGORIA VI - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais. subsídio para uso em atividades-meio ou atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias e etc.	3	2		1	6	R\$10.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA V - Para todas as linguagens artístico-culturais.	5	2	1	1	9	R\$6.997,10	R\$62.973,90

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•  
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo

- Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Garanhuns- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros, quilombolas e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Análise do currículo e tempo de trajetória artística.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Garanhuns, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, Senhora Sandra Cristina Rodrigues Albino, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 12 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 12 meses contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento das propostas aprovadas neste edital acontecerá através da análise dos relatórios de execução do projeto.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe).

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

*SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO*

Pelo Órgão

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO V

## RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário

- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?  
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?  
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...  
(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.  
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?  
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  
 Sim  Não  
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?  
 1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?  
Você pode marcar mais de uma opção.  
 Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?  
 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	PRAZO
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS	11/11/2024 a 18/11/2024
ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	19/11/2024 a 20/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21, 22 e 23/11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR	24/11/2024
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	24/11/2024 a 26/11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	27/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	27/11/2024 a 29/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2024

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**98FC7EA7

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Garanhuns torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Garanhuns por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 250.166,20, para a seleção de 10 projetos, dividido em categoria única de apoio descrita no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 25.016,62 cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela secretaria de cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela secretaria municipal de cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A secretaria de cultura de Garanhuns enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da secretaria de cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições privadas sem fins lucrativos:
  - que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
  - que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- XI. Proponentes com projetos aprovados em editais da secretaria de cultura de Garanhuns nos últimos dois anos que não prestaram contas no prazo estabelecido no certame.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 a 18 de novembro de 2024 de forma virtual através do email: pnabgaranhuns@gmail.com ou de forma presencial, das 08h30min às 14h30min, entregando o envelope com toda documentação necessária na Secretaria de Cultura de Garanhuns, localizada na Rua Siqueira Campos nº 75. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Garanhuns, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
- Não será aceita o envio de uma única inscrição por meio de mais de um email.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas a categoria única, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A secretaria de cultura de Garanhuns não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema e drives enviados fechados.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

•  
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

•  
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

•  
Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Sandra Cristina Rodrigues Albino.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela secretaria municipal de cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela secretária de cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da prefeitura de Garanhuns, através do endereço: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br).

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a secretaria municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio do email: recursopnabgaranhuns@gmail.com no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da prefeitura de Garanhuns, através do endereço: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br).

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)

•  
para as entidades selecionadas:

•  
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

•  
Cópia do Estatuto Social atualizado;

•  
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

•  
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

•  
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

•  
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

•  
para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•  
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

•  
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A secretaria municipal de cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A secretaria municipal de cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da secretaria municipal de cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela secretaria municipal de cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. A secretaria municipal de cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 07 dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site de prefeitura de de Garanhuns, através do endereço: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br).

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a secretaria municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio do email: recursopnabgaranhuns@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A secretaria municipal de cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 02 (dois) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

- IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela secretaria municipal de cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

• Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

• Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.1 A secretaria de cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela secretaria municipal de cultura e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a secretaria municipal de cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

### 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A secretaria municipal de cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à secretaria municipal de cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela secretaria municipal de cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela secretaria municipal de cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da secretaria municipal de cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela secretaria municipal de cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A secretaria municipal de cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à secretaria municipal de cultura, por meio do contato telefônico (87)92000-9178.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretaria de Cultura

CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	PRAZO
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS	11/11/2024 a 18/11/2024
ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	19/11/2024 a 20/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21, 22 e 23/11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR	24/11/2024
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	24/11/2024 a 26/11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	27/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	27/11/2024 a 29/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2024

**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0 5 10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0 2 3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0 2 3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0 1 2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0 2 3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0 2 3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0 2 3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0 2 4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0 5 10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0 3 5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0 3 5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0 3 5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0 2 4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0 3 5	
o) Apóia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0 3 5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0 5 10	
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0 5 10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0 5 10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto				50 pontos
a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0 3 5			
b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0 3 5			
c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0 3 5			
d) O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0 3 5			
e) Promove a expressividade e a criação estética	0 3 5			
f) Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0 2 3			
g) Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0 2 3			
h) As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0 2 3			
i) Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0 2 3			
j) O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0 3 5			
k) O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0 3 5			
l) O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0 2 3			
II Execução e detalhamento do Plano de Trabalho				35 pontos
a) Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0 2 4			
b) O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0 2 4			
c) O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0 3 5			
d) O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0 2 4			
e) O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0 2 4			
f) A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0 3 5			
g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0 3 5			
h) O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0 2 4			
III Abrangência do projeto considerando o público beneficiário				15 pontos
A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				
a) Estudantes da Rede Pública de ensino	0 1 2			
b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0 1 2			
c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0 3 5			

d) Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f) Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar categoria prevista e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

PONTO DE CULTURA

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

Sim

Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )		
<input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênero <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:	
3.15. E-mail:			
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ( ) Administrativos
- ( ) Estruturais
- ( ) Geográficos / de localização
- ( ) Econômicos
- ( ) Políticos
- ( ) Sociais
- ( ) Saúde
- ( ) Parcerias
- ( ) Formação
- ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

• As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

• A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

• A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

• A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------------

<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

•

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

•

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

•

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

- A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.  
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

#### 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

• Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

• Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

• Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

• Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

• A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

• Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

## ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

## ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
  - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
  - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
  - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
  - Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
  - Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
  - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
  - Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.
- Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
  - Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
  - Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
  - Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
  - Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
  - Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
  - Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
  -

Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

• O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

• Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

• Defina o objetivo geral:

•  
Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

### 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, devem ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

•  
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

•  
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

•  
Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

#### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa

(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)

Nº de turmas

Período da formação / capacitação

(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação

Ementa

(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)

Nº de turmas

Período da formação / capacitação

(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

#### META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**  
 - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.  
 - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

**4. EQUIPE**

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

**6. PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

**7. COMITÊ GESTOR**

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura. Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

#### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024  
REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024  
REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

---

Nome do projeto:

---

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA  
(Rubricar todas as páginas)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

- Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
- Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
- Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
- Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

- Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

- Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

- Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

- Sobre os bens remanescentes, que:

- Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

- Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

- Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

- Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

Assinatura  
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
 REDE MUNICIPAL  
 DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA  
 (Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1. FINALIDADE

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PE, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1. ENTE PÚBLICO</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
<b>2.2. ENTIDADE CULTURAL</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	

Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Endereço completo do responsável legal	

### 3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital Nº 007/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Garanhuns.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

Representante legal da entidade cultural

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**311D61AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 012/2024**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **483/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2024** - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES (MOCHILAS, COLETES, SHORT INFANTIL, CAMISA TERMICA E BLUSA BÁSICA INFANTIL) TODOS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES/PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 29.102.281/0001-75**, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 1040, Anexo B, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-040, fones: (81) 3438-5551 / (81) 9.9963-36130/ (81) 9.9835-0102, pelo valor total de **R\$ 10.698,00 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	SHORT INFANTIL em malha tipo helanca colegial na cor azul Royal com friso na lateral na cor branca. Tamanhos: PP, P, M e G. Conforme modelo 3.1.1. (Marca: PRÓPRIA).	UND	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
5	CAMISA TÉRMICA – Masculina, Segunda Pele UV PROTECTION Slim Fitness, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Tamanho P, M, G e GG. Conforme modelo 3.1.5. e 3.1.6. (Marca: PRÓPRIA).	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00

**2- J P FARDAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.537.623/0001-51**, estabelecida à Rua Maria da Conceição Viana, nº 1344, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP: 53.050-110, fones: (81) 3431-1408 / (81) 8701-9741, pelo valor total de **R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta mil reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
2	BLUSA BASICA INFANTIL em malha na cor branca (100% poliéster) com gola careca Tamanhos: PP, P, M e G. Conforme modelo 3.1.2. (Marca: PRÓPRIA).	UND	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
4	CAMISA TAMANHO P, M, G e GG (GOLA CARECA UNISSEX) 100% poliéster, cor Branca, para sublimação, confeccionada em malha PP 100% poliéster, com toque super macio, alta elasticidade e acabamento profissional. Conforme modelo 3.1.4 (Marca: PRÓPRIA).	UND	2500	R\$ 14,80	R\$ 37.000,00

**3- WK BOLSAS E BRINDES EPP, CNPJ Nº 46.184.477/0001-75**, estabelecida à Rua Castro Alves, SN., Loja, Centro, Serrolândia/BA – CEP: 44.710-000, fones: (74) 9.9942-8675 / (74) 9.8110-0184, pelo valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
3	MOCHILAS - Mochila Saco de Tactel Personalizada - Material de Fabricação: Tactel, detalhes: Cordão duplo costurado na parte superior para fechamento da boca, ilhós na parte inferior. Tamanho: 39 cm de Altura x 32 cm de Largura x 00 cm de Profundidade. Cores Disponíveis: Personalizar com as cores que a Secretaria solicitar de acordo com a necessidade. Personalização: Pode ser impressa com silk-screen, bordado, transfer digital ou sublimação. O Layout deve ser solicitado no ato do pedido de acordo com a programação dos eventos e campanhas que irão ser realizadas. Conforme modelo 3.1.3. (Marca: PRÓPRIA).	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00

**4- MERCONSUMO LTDA ME, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar, Encruzilhada, Recife/PE – CEP: 52.030-170, fone: (81) 3224-9692, pelo valor total de **R\$ 5.547,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
6	CAMISA TÉRMICA – Feminina, Segunda Pele UVPROTECTION Slim Fitness, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Tamanho P, M, G e GG. Conforme modelo 3.1.5. e 3.1.6. (Marca: FIOLEV).	UND	150	R\$ 36,98	R\$ 5.547,00

**5- A NOVA SOLUCAO LTDA EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37**, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1326, Sala: 201, Centro, Pau dos Ferror/RN – CEP: 59.900-000, fones: (84) 3351-3609 / (84) 9931-6066, pelo valor total de **R\$ 31.926,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e seis reais)** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
7	COLETE EM TECIDO resistente, opção: sarja, crepe, 100 % algodão. Contém 04 bolsos frontais sendo: dois grandes com fechamento em zíper, dois pequenos com fechamento com lapelas e botão plástico. decote em v com fechamento em zíper. Cós com elástico, tamanho P, M, G e GG, com logomarca da secretaria. Conforme modelo 3.1.7. (Marca: PRÓPRIA).	UND	600	R\$ 53,21	R\$ 31.926,00

O valor global do Processo é de **R\$ R\$ 99.211,00 (noventa e nove mil duzentos e onze mil reais)**. Goiana, 31 de outubro de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**

Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**41B56D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 013/2024**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **496/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2024** - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE DORMITÓRIO (COLCHÕES, JOGOS DE LENÇÓIS, TRAVESSEIROS E COBERTAS) PARA COMPOR OS KITS DORMITÓRIOS E ATENDER AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS EM VIRTUDE DE INTEMPÉRIES (ENCHENTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:**

**1- H DA CRUZ SANTANA EPP, CNPJ Nº 30.380.057/0001-24**, estabelecida à Rua Rodolfo Santos, nº 62, Letra A, Centro, Jaguaruara/BA – CEP: 45.345-000, fones: (73) 3534-2424 / (73) 9.8891-5354 / (75) 9.8246-0150, pelo valor total de **R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)** conforme a seguir especificado:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1 e 2	COLCHÃO DE SOLTEIRO, para cama, em espuma prensada, densidade d-28, revestido com forro em poliéster, medindo no mínimo 0,78m x 1,88m x 0,14m (l x c x a). <b>Marca: COLCHÕES VALE DO AÇO</b>	Unid.	1200	RS 186,00	RS 223.200,00

**2- BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.177.467/0001-04**, estabelecida à Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, Pavimento: Terreiro, Inácio Barbosa, Aracaju/SE – CEP: 49.041-156, fones: (79) 9.9659-5428 / (79) 3249-2500 / (79) 9.9830-7006 / (79) 9.9885-6600, pelo valor total de **R\$ 446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)** conforme a seguir especificado:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
3 e 4	JOGO DE LENÇOL DE SOLTEIRO 3 PEÇAS com lençol de cima e de baixo com elástico e fronha, composição em 50% algodão. <b>Marca: PROPRIA / Modelo: SÃO JOSÉ</b>	Unid.	1200	RS 30,00	RS 36.000,00
5 e 6	TRAVESSEIRO confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento de 70 cm, largura de 50 cm, cor branca, embalados individualmente em saco transparente incolor. <b>Marca: ALTEMBURG</b>	Unid.	2000	RS 13,00	RS 26.000,00
7	COBERTOR SOLTEIRO, cor branca ou bege, medidas mínimas 1,60 x 2,20 m; em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima 300g/m². <b>Marca: CORTEX / Modelo: SOLTEIRO</b>	Unid.	1200	RS 22,00	RS 26.400,00
8 e 9	COLCHÃO DE CASAL, para cama, em espuma prensada, densidade d33, com dimensões: 15x138x188cm, cor natural cinza (casal). Revestido em tecido com tratamento antiacaro, antimofa e antifungo. <b>Marca: TREVO / Modelo: MERON SODT D-33</b>	Unid.	800	RS 375,00	RS 300.000,00
10	JOGO DE CAMA CASAL, CONTEM 4 PEÇAS, sendo: 1 lençol com elástico 1,40 X 1,60 X 30 CM; 1 sobre lençol 2,00 X 2,25 CM e 2 fronhas 50X70 cm. Tecido 100% algodão, fundo de uma única cor, com estampas suaves. <b>Marca: PROPRIA / Modelo: SÃO JOSÉ</b>	Unid.	800	RS 48,00	RS 38.400,00
11	COBERTOR CASAL, com dimensões mínimas 2,00m X 1,80m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, produzido em microfibra 100% poliéster, antialérgico, manta única, gramatura mínima 180 (g/m²) variação de +/- 10%, solidez à lavagem e ao hipoclorito 4 - 5, resistência à tração 5,0daN/cm. Liso em cores variadas. Deve conter etiqueta com dados de identificação do produto, do fabricante, da garantia contra defeitos do fabricante e marca. Garantia mínima de 1 (um) ano. <b>Marca: CORTEX / Modelo: CASAL</b>	Unid.	800	RS 25,00	RS 20.000,00

O valor global do Processo é de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**. Goiana, 22 de outubro de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**

Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**E8B3B9F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 “TAPECEIRAS DA LAGOA”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 “TAPECEIRAS DA LAGOA”**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto de nº 22, de 05 de novembro de 2024, que regulamenta no âmbito do município a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais** para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa do Carro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

### VALORES

O valor total deste edital é de **R\$ 120.520,00** (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais) e serão selecionados **23** (vinte e três) projetos para agentes e segmentos culturais do município.

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias de oportunidades para projetos previstos, com reserva de vagas para cotas de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
GRUPO DE CULTURA POPULAR	01	01	01	02	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
MÚSICA INDIVIDUAL	01	01	01	02	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
MÚSICA GRUPO	01	01	-	-	02	R\$ 6.010,00	R\$ 12.020,00
CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL	01	01	01	-	03	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
OFICINAS	02	01	01	04	08	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</b>						<b>R\$ 120.520,00</b>	

### QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

### A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00 PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Unidade: 02.05 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0247 - Difusão Cultural

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100.000,00

33903900 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

33904800 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 8.000,00

1319202472.280 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Carro ao agente cultural, não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística ou cultural **que resida no município de Lagoa do Carro há pelo menos 01 (um) ano**, desde que esteja inscrito no Cadastro Municipal de Lagoa do Carro.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

### QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

Esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

Estejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de novembro de 2024.

Período de impugnação	12 a 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	18 a 25 de novembro de 2024
Análise preliminar das inscrições	26 a 28 de novembro de 2024
Divulgação da lista preliminar das inscrições	29 de novembro de 2024
Interposição de recursos da análise preliminar das inscrições	02 a 04 de dezembro de 2024
Análises dos recursos	05 a 08 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos	09 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	11 de dezembro de 2024
Apresentação da documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 13 de dezembro de 2024
Período empenho e pagamento	16 a 27 de dezembro de 2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30 de junho de 2025

**Publicação do Edital** – compreende o início da vigência do edital;

**Período de impugnação** - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**Análise preliminar** – a análise preliminar consiste na avaliação dos documentos obrigatórios expressos no **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

**Divulgação da análise preliminar** – divulgação da lista de avaliação preliminar;

**Período de recursos** – etapa de recurso da lista preliminar, Formulário de Recurso (**Anexo 09**);

**Julgamento dos recursos** – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

**Avaliação de mérito das inscrições** - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital;

**Divulgação do resultado final** – publicação da lista definitiva dos habilitados;

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para entrega da documentação de habilitação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

## INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 18 a 25 de novembro de 2024** até às 12h (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, localizada no endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, Nº 258 Lagoa do Carro/PE, CEP: 55820-000; no horário das 8h às 12h, conforme orientações descritas neste edital.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de **01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital. **Ex. novembro de 2023, dos anos de 2022, 2021** e etc.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período e data específicos.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

## SÃO DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição (**Anexo 01**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista** (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

**CPF** (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

**Atenção!** Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

**Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência (**Anexo 06**). A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

**Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, **devendo anexar a cópia do RG dos assinantes**;

**Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ**, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 06 assinaturas.

**Lembrando!** Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ (**Anexo 08**), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

**f. Estatuto e Ata de Eleição**, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

**g. Certificado de Microempreendedor**, caso a inscrição seja realizada por MEI.

**h. Currículo de comprovação artística** do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

**Atenção!** Será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links**.

**Lembrando!** Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

**Atenção!** Lembre da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista no projeto e na planilha orçamentária.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;

**Pontuação de aspectos afirmativos.**

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação nos aspectos afirmativos, o proponente deve se autodeclarar no **(Anexo 04)**.

**Atenção!** Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (Anexo 01), documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.**

**O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme item 3.2 de distribuição de vagas e valores deste Edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.**

**O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Carro de qualquer responsabilidade civil ou penal.**

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 11)**.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Carro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

**NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

Membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

Membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar será divulgado no site oficial do município: <https://lagoadocarro.pe.gov.br/>

**Os recursos** deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: [sectdlagoadocarro@gmail.com](mailto:sectdlagoadocarro@gmail.com) com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Carro <https://lagoadocarro.pe.gov.br/>.

**CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural</b> - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	<b>Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto</b> - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponentes de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	<b>Acessibilidade e Contrapartida Social</b> - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero)**; atendendo-se a **um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco)**; atendendo-se a **dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

**Serão garantidos 20%** para inscrições propostos por **proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais**, bem como em áreas de **povos e comunidades tradicionais** do município, o proponente deve preencher o (**ANEXO 05**).

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for Pessoa Física:**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Carro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Carro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Carro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **Se o agente cultural for Microempreendedor Individual**

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Carro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 11**).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lagoadocarro.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail [sectdlagoadocarro@gmail.com](mailto:sectdlagoadocarro@gmail.com) contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [sectdlagoadocarro@gmail.com](mailto:sectdlagoadocarro@gmail.com) e na sede Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro ou pelo telefone (81) 3621 8156 das 8:30h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Carro e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:****Anexo 01** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;**Anexo 02** - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;**Anexo 03** - Autodeclaração para cotas PCD;**Anexo 04** - Autodeclaração de aspectos afirmativos;**Anexo 05** - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;**Anexo 06** - Autodeclaração de residência;**Anexo 07** - Modelo de declaração de atuação cultural;**Anexo 08** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;**Anexo 09** - Formulário de recurso;**Anexo 10** - Termo de Execução Cultural.**Anexo 11** - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Carro, 11 de novembro de 2024.

**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA SILVA**

Prefeita

**ANEXO 01****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE FOMENTO****PESSOA FÍSICA, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ), MEI OU COM PERSONALIDADE JURÍDICA (COM CNPJ)****ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO** Pessoa Física (CPF); Microempreendedor (MEI) Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, Cooperativa, entre outros com CNPJ) Grupo representado por Pessoa Física (Sem CNPJ).**QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA DE VALORES DESTA EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS QUE VOCÊ VAI CONCORRER:**

<input type="checkbox"/>	GRUPO DE CULTURA POPULAR
<input type="checkbox"/>	MÚSICA INDIVIDUAL
<input type="checkbox"/>	MÚSICA GRUPO
<input type="checkbox"/>	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/>	OFICINAS

**DADOS DO AGENTE CULTURAL (\*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).**

Nome Completo	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Telefone com DDD
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade:

**Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?** Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais Indígenas  Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro Quilombolas  Periférica Outra comunidade tradicional, indicar qual: \_\_\_\_\_**b) Gênero** Mulher Cisgênero  Homem Cisgênero Pessoa Não Binária  Não informar**c) Raça, cor ou etnia:** Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela**d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim  Não**e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual Outro tipo, indicar qual: \_\_\_\_\_**f) Vai concorrer às cotas?** Sim  Não**Se sim. Qual?**  Pessoa negra ou parda  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

<b>4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</b>	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Produtor(a)
<input type="checkbox"/> Gestor(a)	<input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Outro(a): _____	<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

**5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?**

( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ

**6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, “SEM CNPJ”**

Nome da Instituição/grupo/coletivo	
Ano de Criação:	
Nome do representante da inscrição:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
E-mail do representante legal ou do grupo:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:

**7. PREENCHER CASO A INSCRIÇÃO SEJA PESSOA JURÍDICA “COM CNPJ OU MEI”**

Razão Social:	
Nome fantasia:	
Número do CNPJ:	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal:	
Número de representantes:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
E-mail da instituição:	
Telefone do representante legal:	

**a) Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero  
 ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**b) Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

**c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ( ) Sim ( ) Não

**d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual  
 ( ) Outra, indicar Qual \_\_\_\_\_

**9. DADOS DO PROJETO**

**9.1 Nome do Projeto:**

**9.2 Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**9.3 Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**9.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

<b>9.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)			
<b>Acessibilidade arquitetônica:</b>			
( ) piso tátil;	( ) rampas;	( ) corrimãos e guarda-corpos;	
( ) assentos para pessoas obesas;	( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( ) iluminação adequada;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
( ) Outra _____			
<b>Acessibilidade comunicacional:</b>			
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) textos adaptados para leitores de tela;	( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
( ) a audiodescrição;	( ) as legendas;	( ) a linguagem simples;	
( ) o sistema Braille;	( ) Outra _____		
<b>Acessibilidade atitudinal:</b>			
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;		
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.		
( ) Outra _____			
<b>9.6 Acessibilidade não prevista na planilha orçamentária.</b> Caso o valor referente a acessibilidade não esteja previsto, é preciso que seja justificado o motivo.			
<b>9.7 Acessibilidade:</b> Informe como as medidas de acessibilidades serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.			
<b>9.8 Local onde o projeto será executado</b> (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)			
<b>9.9 Contrapartidas Sociais:</b> Descreva a contrapartida que a proposta oferecerá. A realização das atividades propostas deverá ser comprovada em qualquer etapa.			
<b>9.10 Previsão do período de execução do projeto</b>			
Data de início:	Data final:		
<b>9.11 Cronograma de Execução:</b> Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.			
<b>Etapa</b>	<b>Descrição da etapa</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Pré-produção	Coordenação geral	02/02/2025	11/11/2024
<b>9.12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?</b> (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)			
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros			( ) Apoio financeiro municipal

<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual		<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal				
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual		<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal				
<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto		<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional				
<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas		<input type="checkbox"/> Doações de Empresas				
		<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos				
<input type="checkbox"/> Outros: Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.						
<b>9.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**9.14 Breve Currículo:** Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

**9.15 Comprovações de atuação do proponente, conforme o tipo de inscrição. Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição do Grupo sem CNPJ na área cultural?** (\*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas) Caso queira, também junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (\*Obrigatório)**

**ANEXO 02**

**AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.**

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou:

NEGRO  PARDO OU  INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 03**

**AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 04**

**AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ (nome social/opcional), como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**Declaro para fins do Edital que me enquadro nos subcritérios para indução afirmativa em:**

**GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)**

**PESSOA IDOSA.** Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

**PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

**PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. Posso renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. Posso renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf> Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756).

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-25378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-25378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO 05

#### AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_. Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### ANEXO 06

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento (se houver) \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, desde o período de \_\_\_\_\_, até a presente data.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

#### ANEXO 07

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade(a) \_\_\_\_\_, representante legal da (banda, grupo, etc) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

realiza atividades na área cultural de:

1. \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

#### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO

(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição \_\_\_\_\_, natural do município de \_\_\_\_\_ PE, formado por (quantidade) \_\_\_\_\_ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores

financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)**

Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;

1 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

**ANEXO 09  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO:

\_\_\_\_\_

NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO

\_\_\_\_\_

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_

CATEGORIA DO EDITAL

\_\_\_\_\_

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

**Justificativa:**

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Agente Cultural

**ANEXO 10  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
 Nome do agente cultural proponente:  
 Nº do Termo de Execução Cultural:  
 Vigência do projeto:  
 Valor repassado para o projeto:  
 Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:** Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
<input type="checkbox"/>	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
<input type="checkbox"/>	As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas:** Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS**

<b>3.1. A execução do projeto gerou algum produto?</b> Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

<b>3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?</b> Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.							
<input type="checkbox"/>	Publicação	<input type="checkbox"/>	Catálogo	<input type="checkbox"/>	Vídeo	<input type="checkbox"/>	Produção musical
<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	Live (transmissão on-line)	<input type="checkbox"/>	Documentário	<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Jogo	<input type="checkbox"/>	Relatório de pesquisa	<input type="checkbox"/>	Espectáculo	<input type="checkbox"/>	Obra
<input type="checkbox"/>	Música	<input type="checkbox"/>	Show musical	<input type="checkbox"/>	Site	<b>Outro:</b>	

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?** Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

**Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.**

<b>3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...</b> (Você pode marcar mais de uma opção).			
<input type="checkbox"/>	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.	<input type="checkbox"/>	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre a atuação proposta
<input type="checkbox"/>	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.	<input type="checkbox"/>	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
<input type="checkbox"/>	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço.	<input type="checkbox"/>	Promoveu formação com linguagens, técnica-cultural e práticas artísticas.
<input type="checkbox"/>	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.	<input type="checkbox"/>	Atuou na preservação, na proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...**

**4. EQUIPE DO PROJETO**

**4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Digite um número exato (exemplo: 23).

<b>4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</b>	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.	

**4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<b>5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</b> Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):		
<input type="checkbox"/>	Presencial.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Virtual	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Híbrido (presencial e virtual).	

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.			
Youtube	Google Meet, Zoom etc.	Instagram / IGTV	Facebook
TikTok	Outros:		

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Virtual e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Presencial.	Virtual	Híbrido (presencial e virtual).
Fixas, sempre no mesmo local.	Itinerantes, em diferentes locais.	Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

## 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO 11

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº -----[INDICAR NÚMERO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – TAPECEIRAS DA LAGOA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, neste ato representado pela Prefeita, Senhor(a) **Judite Maria Botafogo Santana Silva**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 de junho de 2025. Contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O município de Lagoa do Carro estabelecerá uma comissão para monitoramento e análise dos relatórios de execução.

11.2 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://lagoadocarro.pe.gov.br/>

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Carpina-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa do Carro, 11 de novembro de 2024.

**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA SILVA,**  
Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro:

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

**Publicado por:**  
Leandro Amaro da Silva  
**Código Identificador:**196F74D5

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 “MARLI RIBEIRO DE LEMOS”**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 “MARLI RIBEIRO DE LEMOS”**

#### **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar inscrições apresentadas pelos agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto de nº 22, de 05 de novembro de 2024, que regulamenta no âmbito do município a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa do Carro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no item 3.2.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Lagoa do Carro.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**DA QUANTIDADE DE VAGAS E Valores**

O valor deste edital é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) e serão premiadas 30 (trinta) inscrições de agentes e segmentos culturais do município.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as vagas, categorias e valores, com reserva de vagas para as cotas, conforme tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE VALOR PREMIAÇÃO	DA VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	04	02	01	09	16	RS 1.030,00	RS 16.480,00
ARTES CÊNICAS (DANÇA E TEATRO)	01	01	01	01	04	RS 1.030,00	RS 4.120,00
GRUPO DE CULTURA POPULAR	01	01	01	-	03	RS 1.030,00	RS 3.090,00
MÚSICA	02	01	01	01	05	RS 1.030,00	RS 5.150,00
LITERATURA	01	01	-	-	02	RS 1.030,00	RS 2.060,00
<b>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</b>						<b>RS 30.900,00</b>	

**QUANTAS INSCRIÇÕES CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Unidade: 02.05 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0247 - Difusão Cultural

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 30.900,00

1319202472.280 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa Carro ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

**Quem PODE participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística ou cultural que resida no município de Lagoa do Carro há pelo menos 01 (um) ano, desde que esteja inscrito no Cadastro Cultural do Município de Lagoa do Carro.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artesãos, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros artistas do segmento cultural.

**O agente cultural pode ser:**

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 7.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**CALENDÁRIO E ETAPAS**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de novembro de 2024.
Período de impugnação	12 a 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	18 a 25 de novembro de 2024
Análise preliminar das inscrições	26 a 28 de novembro de 2024
Divulgação da lista preliminar das inscrições	29 de novembro de 2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise preliminar das inscrições	02 a 04 de dezembro de 2024
Análise dos recursos	05 a 08 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos	09 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	11 de dezembro de 2024
Apresentação da documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	12 a 13 de dezembro de 2024
Período empenho e pagamento	16 a 27 de dezembro de 2024

**Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;**

**Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;**

**Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;**

**Divulgação do resultado da análise preliminar – etapa para apresentação de recursos à avaliação preliminar;**

**Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no (Anexo 09);**

**Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;**

**Divulgação do resultado final – etapa que consiste na lista definitiva dos habilitados;**

**Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.**

## INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 18 a 25 de novembro de 2024 até às 12h (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, localizada no endereço: Rua Antônio Francisco da Silva, Nº 258 Lagoa do Carro/PE, CEP: 55820-000; no horário das 8h às 12h, conforme orientações descritas neste edital.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de 01 (um) ano retroativo à data de publicação deste Edital. Ex: novembro de 2023, dos meses de 2022; que não ultrapasse novembro de 2024.

O currículo deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, não sendo permitido o acréscimo de informações com datas escritas à mão ou digitadas.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher um modelo Declaração de Atuação Cultural (Anexo 07) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período e data específicos.

**São documentos obrigatórios no ato da inscrição:**

Formulário de inscrição (Anexo 01);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

**Atenção!** Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de **residência** de no mínimo **01 (um) ano**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência (Anexo 06) (a comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua);

Declaração de representação de grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;

**Atenção!** Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG e CPF do declarante.

**Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ**, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 07 assinaturas.

**Lembrando!** Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ (Anexo 08), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

**f. Estatuto e Ata de Eleição**, desde que constem o nome do representante na instituição/proponente, para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

**g. Certificado de Microempreendedor**, caso a inscrição seja realizada por MEI.

**h. Currículo de comprovação artística** do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital;**

**Atenção!** Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do artista ou agente cultural, sendo a inscrição por grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.

**Atenção!** Só será permitido cópias, prints, digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

**Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:**

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

**A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no item 3.2 da tabela de distribuição de vagas e valores.**

Para concorrer às cotas de pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02);**

Para concorrer a reserva de vagas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**

**Pontuação de critérios afirmativos.**

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);  
Pessoa LGBTQUIAPN+;  
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;  
Pessoa idosa.

**Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (Anexo 04).**

**Atenção!** Os proponentes deverão preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (Anexo 01), documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.**

**O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme item 3.2 de distribuição de vagas e valores deste Edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.**

**O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Carro de qualquer responsabilidade civil ou penal.**

## QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo, 03 pareceristas nomeados pela Prefeitura Municipal, em portaria específica.

**Não pode FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:**

Membros que tiverem interesse direto na matéria;

Membros que tenham participado na etapa de elaboração das inscrições;

No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.**

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

12.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa do Carro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 16.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Recurso da etapa de seleção**

**O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município Lagoa do Carro <https://lagoadocarro.pe.gov.br>**

**Contra a decisão da fase de análise preliminar, caberá recurso destinado a comissão de avaliação.**

**Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (Anexo 09) devendo ser enviados pelo e-mail: [sectdlagoadocarro@gmail.com](mailto:sectdlagoadocarro@gmail.com) com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.**

**Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.**

**Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://lagoadocarro.pe.gov.br>**

**Concorrência e Remanejamento das cotas**

**Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.**

**Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.**

**No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.**

**Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**

**Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 01 (um) ano de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins com 02 (dois) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 04 (quatro) a 06 (seis) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 07 (sete) a 09 (nove) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10

G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>90</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação da pontuação	Pontuação para os Aspectos Afirmativos	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	05
I	Agentes culturais pessoa idosa	05
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+	05
L	Agentes Culturais em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica	05
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>10 PONTOS</b>

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Os aspectos afirmativos de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, o proponente deve preencher o (ANEXO 05).

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovadas;

Melhor organização da inscrição, bem como, desenvolvimento das informações sobre a trajetória artística do/a proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

#### APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação da lista do resultado final.

A comprovação de regularidade fiscal não será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, item 08 após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

##### Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

##### Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

##### Se o agente for grupo ou coletivo com CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco (em nome do Grupo), número da conta e agência ou extrato que contém os dados do grupo.

Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados agentes culturais suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das inscrições.

#### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme (ANEXO 10) deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado no formulário de inscrição.

18.2 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo em qualquer etapa deste edital, impedirá a celebração de Termo de Premiação Cultural pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lagoadocarro.pe.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.

As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail sectdlagoadocarro@gmail.com, contendo o motivo e prova da denúncia, no prazo do calendário, item 8.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sectdlagoadocarro@gmail.com, e na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro ou pelo telefone (81) 3621 8156 das 8h às 12h.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Carro.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas Pessoa com Deficiência;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para Proponente Residente em Áreas Periféricas, Urbanas, Rurais, Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Lagoa do Carro, 11 de novembro de 2024

**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA SILVA**

Prefeita

**ANEXO 01**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2024 “MARLI RIBEIRO DE LEMOS” PREMIAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS PROPONENTES PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVO COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (CNPJ)**

**ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO**

<input type="checkbox"/>	Pessoa Física (CPF)
<input type="checkbox"/>	Microempreendedor (MEI)
<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, cooperativa, entre outros com CNPJ)
<input type="checkbox"/>	Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

**QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA VAGAS E VALORES DESTA PREMIAÇÃO QUE VOCÊ VAI CONCORRER:** (assinale apenas uma categoria conforme edital)

<input type="checkbox"/>	ARTESANATO
<input type="checkbox"/>	ARTES CÊNICAS (DANÇA E TEATRO)
<input type="checkbox"/>	GRUPO DE CULTURA POPULAR
<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	LITERATURA

**DADOS DO AGENTE CULTURAL (\*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).**

Nome Completo	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG
Data de nascimento	Telefone com DDD
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

**Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?**

Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais

Indígenas  Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro

Quilombolas  Periférica

Outra comunidade tradicional, indicar qual: \_\_\_\_\_

**b) Gênero**

Mulher Cisgênero  Homem Cisgênero

Pessoa Não Binária  Não informar

**c) Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

Outro tipo, indicar qual: \_\_\_\_\_

**f) Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

Se **sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

**4. ASSINALE O SEUSEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO CULTURAL (assinale apenas um segmento)**

<input type="checkbox"/>	ARTESANATO
<input type="checkbox"/>	CIRCO
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR
<input type="checkbox"/>	DANÇA
<input type="checkbox"/>	GASTRONOMIA
<input type="checkbox"/>	LITERATURA
<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	TEATRO
<input type="checkbox"/>	PRODUTOR CULTURAL
<input type="checkbox"/>	PESQUISADOR, CONSULTOR E AFINS
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO
<input type="checkbox"/>	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

**5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?**

( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ

**6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, “SEM CNPJ”**

Nome da Instituição/grupo/coletivo:

Ano de Criação:

Representante da inscrição:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

E-mail do representante legal ou do grupo:

Endereço completo da sede:

Cidade:

Estado:

**7. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE PESSOA JURÍDICA “COM CNPJ OU MEI”**

Nome da Instituição/Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Quantas pessoas fazem parte da instituição?

Endereço completo da sede:

Cidade:

Estado:

E-mail do representante legal ou do grupo:

CPF do representante legal:

Telefone do representante legal:

**a) Gênero do representante legal**

( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero

( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**b) Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

**c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

( ) Outra, indicar Qual \_\_\_\_\_

**8. DADOS DO PROJETO**

**8.1 Mini currículo:** Escreva aqui a sua trajetória destacando as principais atuações culturais realizadas.

**8.2 Comprovações de atuação do proponente Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição seja do Grupo sem CNPJ na sua respectiva atuação cultural? (\*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas).**

**ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (\*Obrigatório)**

**ANEXO 02**

**AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.**

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou:

( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 03****AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 04****AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ (nome social/opcional), como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**Declaro para fins do Edital que me enquadro nos subcritérios para indução afirmativa em:** **GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)** **PESSOA IDOSA.** Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis. **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. Posso renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. Posso renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf> Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756).O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO 05****AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade:  Periférica  Urbana  Rurais  Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_. Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Assinatura

Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO 06**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento (se houver) \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, desde o período de \_\_\_\_\_, até a presente data.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade(a) \_\_\_\_\_, representante legal da (banda, grupo, etc) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, realiza atividades na área cultural de:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO**

**(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)**

O grupo/coletivo/associação/instituição \_\_\_\_\_, natural do município de \_\_\_\_\_ PE, formado por (quantidade) \_\_\_\_\_ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)**

Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;

1 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
(nome legível)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 8 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
 (nome legível)  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 9 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
 (nome legível)  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 10 - \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
 (nome legível)  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 \*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

**ANEXO 09**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
 NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO \_\_\_\_\_

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CATEGORIA DO EDITAL \_\_\_\_\_

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

**Justificativa:**

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Agente Cultural \_\_\_\_\_

**ANEXO 10**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ [\_\_\_\_\_], na presente data, relativo ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL] \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Leandro Amaro da Silva  
 Código Identificador:52D21B0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Lajedo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajedo-PE, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por Lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa correrá à conta das Dotações específicas relacionadas à PNAB na LOA 2024.

### Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 13/11/2024 até às 23:59:00 horas do dia 24/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Lajedo há pelo menos 2 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** - etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

**Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

**Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1LtBIKTxeOhQ8VSebXFegXksCAnkhhFIGgRISPI5cArgm1w/closedform>

Junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

#### 3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:

a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

- b) Cópia de CPF;
- c) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Lajedo, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
- e) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- f) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- i) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

### 3.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia atualizada do CNPJ;
- b) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Lajedo;
- c) Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
- d) Cópia de CPF dos sócios;
- e) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Lajedo, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- g) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## COTAS

### 3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- peças negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- peças residentes na Zona Rural – 20% do total de vagas;
- peças indígenas – 10% do total de vagas;
- peças com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para peças negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer as vagas da Zona Rural, os agentes culturais deverão comprovar residência ou sede em Zona Rural.

Para concorrer às cotas para peças indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para peças com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para peças jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As peças jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - peças jurídicas em que mais da metade dos sócios são peças negras, indígenas ou com deficiência;
- II - peças jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam peças negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peças negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - quando se tratar de inscrição nas cotas de Zona Rural, peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam sua sede ou área de atuação em Zona Rural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração ou declaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

### COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição de acordo com a sua natureza, documento que contém os dados de identificação do proponente e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Lajedo-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

#### 3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será paritária, composta por até 14 membros.

#### 3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajedo-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
<b>TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>8 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for residente na Zona Rural;

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

#### 3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### 3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDb0MRQjKL1OXjXDj98FNyqCyifKBaSNOUasfR0vC2zheSNG/closedform>

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

### 3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

## 3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

II - Cópia de CPF;

III - Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;

IV - documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - declaração de que não emprega menor;

VIII - documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDb0MRQjKL1OXjXDj98FNyqCyifKBaSNOUasfR0vC2zheSNG/closedform>

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 05 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de novembro
2. Período de Inscrição	13 a 24 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 30 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 10 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11 a 15 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	18 a 24 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	03 de janeiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	06 a 10 de janeiro de 2025
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	14 de janeiro de 2025
11. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 21 de janeiro de 2025

### 4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**5.2 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnablajedo@gmail.com](mailto:pnablajedo@gmail.com) e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**5.3 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**5.4 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;
- Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Pessoas Jurídicas;
- Anexo 04 – Formulário de Inscrição para Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
- Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
- Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural
- Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso.

Lajedo, 11 de novembro de 2024.

**TIAGO BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**ALEX FRAZAO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS**

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	COTA ZONA RURAL	TOTAL PREMIAÇÕES CATEGORIA	DE POR VALOR PREMIAÇÃO	POR VALOR CATEGORIA
1	Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	2	2	-	-	-	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	Mestre e Mestras da Cultura	5	2	1	1	3	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Povos e Comunidades Tradicionais	1	1	1	-	1	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>8</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA**

- Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)
- Mestre e Mestras da Cultura
- Povos e Comunidades Tradicionais

**Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

**2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:
Nome Social:

<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Telefone (WhatsApp):</b>	<b>Telefone (Fixo):</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Data de Nascimentos:</b>	<b>Anos Completos:</b>	
<b>Qual a sua renda individual?</b>	<b>Qual a sua renda familiar?</b>	
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		
<b>Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Em quais segmentos culturais você atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Qual seu segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Tempo de Atuação no Setor Cultural:</b>		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA**

- Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)
- Mestre e Mestras da Cultura
- Povos e Comunidades Tradicionais

**Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

**2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Data de Fundação:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone (WhatsApp):</b>	<b>Telefone (Fixo):</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Tempo de Atuação Cultural:</b>	
<b>Faturamento anual:</b>	
<b>Número de integrantes:</b>	

<b>Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
<b>Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros - Especifique:	
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, como se declara(m)?</b>		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
<b>Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, como se identifica(m)?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, Especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros - Especifique:	
<b>Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, especifique a deficiência:</b>		
<b>Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Em quais segmentos culturais atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra - Especifique:	
<b>Qual o segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra - Especifique:	

### 3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone (Fixo):</b>
<b>Data de Nascimentos:</b>		<b>Anos Completos:</b>
<b>Qual a sua renda individual?</b>		<b>Qual a sua renda familiar?</b>
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		
<b>Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Em quais segmentos culturais você atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Qual seu segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Tempo de Atuação no Setor Cultural:</b>		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ**

**1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA**

- Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)
- Mestre e Mestras da Cultura
- Povos e Comunidades Tradicionais

**Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

**2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE**

<b>Nome:</b>		
<b>Data de Início das Atividades:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone (Fixo):</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Tempo de Atuação Cultural:</b>		
<b>Faturamento anual:</b>		
<b>Número de integrantes:</b>		
<b>Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> De 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
<b>Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, como se declara(m)?</b>		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti

<b>Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, como se identifica(m)?</b>					
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans		<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)	
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:					
<b>Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, Especifique:</b>					
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro			
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais			
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:			
<b>Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, especifique a deficiência:</b>					
<b>Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Em quais segmentos culturais atua?</b>					
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva		<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual		<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+		<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais		<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			
<b>Qual o segmento de atuação principal?</b>					
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva		<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual		<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+		<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais		<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			

### 3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Naturalidade:</b>
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone (Fixo):</b>
<b>Data de Nascimentos:</b>		<b>Anos Completos:</b>
<b>Qual a sua renda individual?</b>		<b>Qual a sua renda familiar?</b>
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis		<input type="checkbox"/> Mulher Cis
<input type="checkbox"/> Não Binária		<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Prefere não declarar		
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans		<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca		<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental		<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)		<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		
<b>Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:
<b>Em quais segmentos culturais você atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:
<b>Qual seu segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:
<b>Tempo de Atuação no Setor Cultural:</b>		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
Nome Completo

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

Assinatura do declarante  
Nome Completo

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado no território/comunidade no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, que, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional  
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do declarante  
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, que sou:

- ( ) Mulher Cis  
( ) Pessoa Trans  
( ) Pessoa Travesti  
( ) Pessoa Não Binária  
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)  
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)  
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)  
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: \_\_\_\_\_.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do declarante  
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Nome Completo

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

#### **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, há \_\_\_\_\_ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Nome Completo

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

#### **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, no qual reside comigo há, pelo menos, \_\_\_\_\_ anos, na qualidade de meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Nome Completo

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

#### **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **ANEXO 13 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB EM LAJEDO, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### **1. PARTES**

1.1 O Município de Lajedo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, o Senhor TIAGO BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente \_\_\_\_\_, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

#### **5. PUBLICAÇÃO**

5.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

**6. FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lajedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

**TIAGO BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

**Nome Do Agente Cultural**

CPF nº: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO (ON-LINE)****Nome do Proponente**

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do declarante

Nome Completo

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**752B4784

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO****COMUNICADO 08/2024 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO**

Divulga Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para Habilitação de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

**O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

**COMUNICA:**

**1º.** Divulgar lista com o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a X.

**2º.** Os proponentes com pendências deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para verificação e resolução.

**3º.** Este resultado Preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura <https://moreno.pe.gov.br/> e no site <https://bit.ly/m/pnabmoreno>.

Moreno/PE, 11 de novembro de 2024.

**GENILSON ROGACIANO CORREIA**

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Matrícula: 36.055

**ALAN DE LIMA CAVALCANTI**

Secretário Executivo de Cultura

Matrícula n.º 36.056

EDITAL 001 - FOMENTO A PROJETOS - PROJETOS COM DOCUMENTAÇÃO APROVADA			
N.º Proponente	Projeto	Categoria	Documentos
01	Laryssa Melo de Rosas	HQ "Vamos Cuidar da nossa cidade?"	Artes Visuais
02	Cláudia Josimar Ferreira da Cruz	Cara Pintada – Brincando e Convivendo	Artes Visuais

03	Gustavo Barbosa da Silva	Verdes Colinas	Artes Visuais	APROVADO
04	CAIO LUCAS FARIAS DE LIMA 09691623404	Bolo Souza Leão - O cardgame	Artes Visuais	APROVADO
05	Centro de Artesanato do Moreno	Descobrimo a arte em suas mãos	Artesanato	PENDENTE
06	Evanize Pereira Silva	Corte e Costura - A Alma dos Carnavais	Artesanato	APROVADO
07	Associação Luiza de Aquino	Oficina de Artesanato para todos "Cores do Maracatu"	Artesanato	APROVADO
08	Casa das Arteiras	Feira das mães arteiras	Artesanato	APROVADO
09	Ivan José Gonçalves Silva	"A Narrativa do Mobiliário em Moreno: História, Conservação e Restauro do mobiliário produzido pelo Mestre Francisco Gonçalves (Chico Marceneiro)"	Patrimônio Histórico e Arquitetura	APROVADO
10	Leandro Muniz Barbosa da Silva	CINE Rural	Audiovisual	APROVADO
11	Manoel José da Silva	Minidoc Manoel do Acordeon: Notas de um sanfoneiro	Audiovisual	APROVADO
12	José Roberto Lira de Oliveira	50 anos do GRUFOLMO/Cia Capibaribe de Dança	Audiovisual	APROVADO
13	Luiz Heitor Gonçalves Teodomiro Silva	Cinecambio-Pé no Morro	Audiovisual	APROVADO
14	Emele Vitória Sena da Silva	Mulheres Negras na História – Poesia de Resistência e Empoderamento	Literatura	APROVADO
15	Maria Bethânia da Cunha	Publicação do livro: No Palco da Vida	Literatura	APROVADO
16	Academia Morenense de Letras e Artes	Concurso Literário "Vozes Emergentes de Moreno"	Literatura	APROVADO
17	Felicidade: Feira de Literatura Independente da Cidade do Moreno	Pré-Felicidade: Mostra de Poetas Independentes de Pernambuco	Literatura	PENDENTE
18	Shirley Shields Oliveira Silva	Oficina de poesia e prosa: A palavra que Soa	Literatura	APROVADO
19	Hewton Máximo Costa Ribeiro	Oficina Tocando em Frente	Música	APROVADO
20	Banda Marcial Maria do Céu Bandeira	Banda Maria do Céu Bandeira	Música	APROVADO
21	Alesson Nascimento Santos	Breguejart: Periferia em destaque	Música	APROVADO
22	Júlio Roberto Silva da Cunha	Single "Anel de Postiço"	Música	APROVADO
23	Fabiana Cristina Nogueira da Silva	Oficina Escantos Nordestinos	Música	PENDENTE
24	Grupo de Teatro Maria do Céu Bandeira	Grupo de Teatro Maria do Céu Bandeira - Encenação do Espetáculo da Paixão de Cristo	Teatro e Circo	APROVADO
25	Grupo de Teatro Os Pikaretas	A comédia no reino encantado	Teatro e Circo	APROVADO
26	Companhia Culturarte de Dança	Casa Cultural de Dança Popular Brasileira	Dança	APROVADO
27	Maria do Carmo Ratis Rio Tinto	Frevando nas Escolas	Dança	APROVADO
28	Ilê Ase Oya T' Ogún Dewa	Oficina de iniciação em culinária de terreiro	Cultura de Povos Tradicionais	APROVADO
29	Marcus Caitano de Moura	1º ACAG- Amostra cultural afro gastronômica	Cultura de Povos Tradicionais	APROVADO
30	Bloco Flor do Eucalipto	Bloco Flor do Eucalipto - O Resgate do Carnaval Tradicional em Moreno	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
31	Luiz Teodomiro Silva	Mestre Lula Boi - e o teatro de mamulengo	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
32	João Pedro Alves de Azevedo	Curso de Formação para Professores de Patrimônio da Cultura Popular - Brincadeiras Populares.	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
33	Associação Mães Azuis de Moreno	Resgatando brincadeiras populares	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
34	Associação de Bacamarteiros - Batalhão Asa Branca	Reacendendo a cultura do bacamarte	Cultura Popular e Folclore	PENDENTE
35	Maracatu Leão da Colina	Oficina de Percussão	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
36	Dayvid Denner da Silva	Moreno Breaking 2025	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	APROVADO
37	Raciocínio Suburbano	Apresentação de Retorno do Raciocínio Suburbano e comemoração de aniversário dos 20 anos	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	PENDENTE
38	Paulo Gustavo Veríssimo Soares	Hip-Hop não para	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	APROVADO
39	Eduardo Vinicius Bento Calaça	Sabores Ancestrais	Gastronomia	APROVADO
40	José Cleiton Mendes	Café e Cultura: Sabores do Saber	Gastronomia	APROVADO
41	Laís Soares da Silva	Podcast Retomada	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO
42	Campas Musical	Música para Todos	Todas as Linguagens - Cotas	PENDENTE
43	Emerson Eduardo Rodrigues da Silva 13704269417	Upcycling em Moda: Sustentabilidade e Estilo Urbano	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO
44	40.635.075 GUILHERME GONCALVES DA SILVA	Oficina de Maquiagem Cênica e Caracterização de Personagem para Teatro, Cinema e TV	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**AFBFD4B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMUNICADO 09/2024 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO**

Divulga Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Moreno – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

**COMUNICA:**

1º Divulgar lista com o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a X.

2º Os proponentes com pendências deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para verificação e resolução.

3º Este resultado Preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura <https://moreno.pe.gov.br/> e no site <https://bit.ly/m/pnabmoreno>.

Moreno/PE, 11 de novembro de 2024.

**GENILSON ROGACIANO CORREIA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes  
Matrícula: 36.055

**ALAN DE LIMA CAVALCANTI**  
Secretário Executivo de Cultura  
Matrícula n.º 36.056

N.	CATEGORIA	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	ARTESANATO	CENTRO DE ARTESANATO DO MORENO ANA BEATRIZ RIBEIRO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PENDENTE
02	AUDIOVISUAL	RÁDIO CIDADE WEB MORENO	LINDON JORGE SOARES	APROVADO
03	LITERATURA	ACADEMIA MORENENSE DE LETRAS E ARTES	ERILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	PENDENTE
04	LITERATURA	FELICIDADE - FEIRA DE LITERATURA INDEPENDENTE DA CIDADE DO MORENO	DAYVTON DIEGO SILVA DE ALMEIDA	PENDENTE
05	MÚSICA	BANDA MARCIAL MARIA DO CÉU BANDEIRA	ADEMIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	APROVADO
06	MÚSICA	RACIOCÍNIO SUBURBANO	BRUNO FELIPE SILVA DE LIMA	PENDENTE
07	TEATRO E CIRCO	MAGIC DRAMA CLUB	MARILENE PEREIRA DE MELO	APROVADO
08	TEATRO E CIRCO	GRUPO TEATRAL	JACI MARIA DE SOUSA	PENDENTE
09	TEATRO E CIRCO	GRUPO DE TEATRO MARIA DO CÉU BANDEIRA	ADILSON FERNANDO ALVES	APROVADO
10	DANÇA	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	SÉRGIO MARIANO DA PAZ	APROVADO
11	CULTURA DE POVOS TRADICIONAIS	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OXUM OMICILÉ	UBIRACILDA PEREIRA CUNHA	APROVADO
12	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	EVANIZE PEREIRA SILVA	APROVADO
13	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	COLETIVO BOI AVOADOR	LUIZ TEODOMIRO SILVA	APROVADO
14	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	BLOCO LÍRICO ESPELHO DA SAUDADE	MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO	APROVADO
15	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO	RIVANIA SILVA DE ANDRADE	APROVADO
16	PRODUTORES, TÉCNICOS E ENTIDADES CULTURAIS	ASSOCIAÇÃO ACOLHER	JOSÉ AMARO CAVALCANTI	APROVADO
17	MOVIMENTO DE CULTURAS E ARTES URBANAS	INSTITUTO JUDÓ RESGATANDO VIDAS	TAYLOR ALBERES PONTES	APROVADO
18	MOVIMENTO DE CULTURAS E ARTES URBANAS	SOM NA CAIXA	JERÔNIMO SOUSA DE PAULA	PENDENTE

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:830B9AA6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES  
RESULTADO FINAL DOS CADASTROS/ATUALIZAÇÕES DO MAPA CULTURAL**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983, em cumprimento a Lei nº 14.399 de 08 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR em âmbito Municipal, o RESULTADO FINAL dos cadastros/atualizações do MAPA CULTURAL dos fazedores (as) de cultura, pessoas físicas e com personalidades jurídicas, responsáveis ou não por atividades coletivas culturais no município dos Palmares-PE.

Art. 2º. Atribuir-se-á a cada cadastro/atualização um número de inscrição, que deverá ser apresentado como identificação da atividade cultural do fazedor (a) de cultura.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 08 de novembro de 2024.

**CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

ID. CULTURAL	NOME DO FAZEDOR DE CULTURA	CATEGORIA
02402	ABIATAN FERNANDES DE OLIVEIRA	MÚSICA
02401	ABIRANTAN SILVA DE OLIVEIRA	MÚSICA
02403	ADEMIR BASILIO DA SILVA	PESQUISA
02404	ADRIANA CORDEIRO DA SILVA	AUDIO VISUAL
02405	ADRIANO DA SILVA	AUDIO VISUAL
02406	AECIO FLAVIO DA SILVA	PRODUÇÃO
02407	AGRINEIRO FERNANDES DE OLIVEIRA	MÚSICA
02408	ALAÍDE RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO
02409	ALBERI JOSE DA SILVA	MÚSICA
0240326	ALBERTO FELIPE DA SILVA	CULTURA POPULAR
024010	ALCIDES ALVES DA SILVA JUNIOR	PESQUISA
024011	ALDA MONTEIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	MÚSICA
024012	ALEXANDRE CARLOS G DE HOLANDA SILVA	PRODUÇÃO
0240321	ALEXANDRO MARQUES DE MELO	DANÇA
0240320	ALINE DE SOUZA AMARAL ALVES	MÚSICA
0240335	ALINE MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	OFICINEIRA
024013	ALISSON EDSON SANTANA DA SILVA	PRODUÇÃO
024014	ANA CLAUDIA VITAL DA SILVA	MÚSICA
024015	ANA CRISTINA DA ROCHA	ARTESANATO
0240297	ANA JULIA PEREIRA CARNEIRO	LITERATURA
024016	ANA PAULA DA SILVA	MÚSICA
024017	ANDERSON LUCAS DA SILVA ALVES	MÚSICA
024018	ANDREA MORAES DA SILVA	ARTESANATO
0240330	ANGÉLICA DA SILVA LEITÃO	CULTURA POPULAR
024019	ANTONIO FRANCISCO DO REGO FILHO	AUDIO VISUAL
024020	ANTONIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	CULTURA POPULAR
024021	ARLINDO BATISDA DE ALMEIDA	MÚSICA

024022	ARTHUR FELIPE FRANCISCO DA SILVA	MÚSICA
0240329	ÁUREA GOMES DA SILVA	AUDIO VISUAL
024023	BRUNO CARLOS SOARES DOS SANTOS	LITERATURA
0240313	BRUNO GUSTAVO PEREIRA	MÚSICA
024024	BRUNO RAFAEL DA SILVA	DANÇA
0240322	BRUNO RAFAEL DA SILVA	LITERATURA
024025	BRUNO SÁVIO MACENA DOS SANTOS	MÚSICA
0240299	CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA FILHO	MÚSICA
024026	CARLOS GEORGE LUCAS DA SILVA	PRODUÇÃO
024027	CARLOS THIAGO SIQUEIRA GOMES	MÚSICA
024028	CHARLES FELIPE MARTINS CARDOSO	PRODUÇÃO
024029	CICERA FERNANDA DA PENHA	ARTESANATO
024030	CICERA SILVESTRE DA SILVA	PONTO DE CULTURA
024031	CICERO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA
024032	CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA	PONTO DE CULTURA
024033	CLAYSON ALLA ALMEIDA DE ANDRADE	PRODUÇÃO
0240300	CLEDSON GOMES DA SILVA	MÚSICA
024034	CLIBSON PERGENTINO DE ALMEIDA	PRODUÇÃO
024035	CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA	MÚSICA
024036	DANIEL LOPES DA SILVA	ARTESANATO
024037	DANILO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	AUDIO VISUAL
024038	DARCI SABINO DE BRAGA	ARTESANATO
024039	DÁRIO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA
024040	DÁRIO FERREIRA DE LIMA	MÚSICA
024041	DAVID ELIAS DA SILVA	PRODUÇÃO
024042	DAVID WILLAMS SILVA DE ALMEIDA	PRODUÇÃO
024043	DAYHANA CAROLINE LOUREIRO MACIEL	AUDIO VISUAL
024044	DEMÓCRITO DE BARROS SALES	AUDIO VISUAL
024045	DERIJHANE MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINO	ARTESANATO
0240318	EDIBERTO LAURINDIMAR BARBOSA SANTANA	CULTURA POPULAR
024046	EDJA VENTURA DA SILVA	ARTESANATO
024048	EDSON RODRIGUES DA SILVA FILHO	DANÇA
024047	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	AUDIO VISUAL
024049	EDUARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	MÚSICA
024050	EDVALDO JOSÉ TORRES	ARTESANATO
0240301	EDVALDO PEREIRA FRANCISCO NETO	CULTURA POPULAR
024051	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS ANJOS	MÚSICA
024052	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	MÚSICA
024053	ELIANA AUGUSTA DA SILVA	ARTESANATO
024054	ELIANE FABRÍCIA TORRES	MÚSICA
024055	ELIANE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	ARTESANATO
024056	ELIAS CORREIA PAZ NETO	MÚSICA
024057	ELIETE FERREIRA CARVALHO	LITERATURA
024058	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA	DANÇA
024059	ELMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR	PRODUÇÃO
024060	ELOISA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	ARTESANATO
024061	EMANUELLA KARLA GOMES FERREIRA LINS	PRODUÇÃO
024062	EMERSON JOSÉ BRASIL	MÚSICA
024063	EMERSON XAVIER BARCELO DE MELO	OFICINEIRO
024064	EMILLY MACÊDO DE LIMA PAULINO	ARTESANATO
024065	EMILY THAIS SILVA DE ARAÚJO	ARTESANATO
024066	ENNY LÍVIA PEREIRA CAVALCANTE	AUDIO VISUAL
024067	ENOQUE XAVIER DA SILVA	PRODUÇÃO
024068	ERACLIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	MÚSICA
024069	ERIC FERREIRA DA SILVA	AUDIO VISUAL
024070	ERIC NELSON AFONSO FERREIRA	MÚSICA
024071	ERIC VICTORIO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA
0240311	ÉRICA VENTURA DA SILVA	ARTESANATO
024072	ERIVAN SEVERINO SILVA LIMA	MÚSICA
0240305	EUDES ELIAS DE SOUZA	CULTURA POPULAR
024073	EVERALDO BEZERRA LINS JUNIOR	MÚSICA
024074	EZEQUIAS CARLOS COUTO JORGE	AUDIO VISUAL
024075	FÁBIO FERREIRA DE MELO	MÚSICA
024076	FÁBIO HENRIQUE AUGUSTO DE MOURA	PRODUÇÃO
024077	FÁBIO REINALDO DA SILVA	AUDIO VISUAL
024078	FABRICIO ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	AUDIO VISUAL
024079	FELIPE DINIZ DOS SANTOS DA SILVA	MÚSICA
024080	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA
024081	FILIPE CLARINDO DA SILVA	AUDIO VISUAL
024082	FLÁVIO LUIS DA PENHA	ARTESANATO
0240324	FLÁVIO ROBERTO MELO DA SILVA	LITERATURA
024083	FLÁVIO SÉRGIO GOMES RUFINO	PONTO DE CULTURA
024084	FRANCISCO SABINO DE BRAGA	MÚSICA
024085	GABRIELE PEREIRA MELO DE OLIVEIRA	AUDIO VISUAL
0240314	GENGHIS KHAN BANDEIRA DE AGUIAR	MÚSICA
0240325	GENILDA MARIA BATISTA	ARTESANATO
024086	GEORGYTON AUGUSTO DE SIQUEIRA OLIVEIRA	MÚSICA
024087	GERALDO HELADIO SOARES JUNIOR	MÚSICA
024089	GERSON FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO
024090	GILBERTO ANTÔNIO DE LIMA	AUDIO VISUAL
024091	GILVAN MOTA DOS SANTOS	ARTE CÊNICA
024092	GILVANETE FONSECA BARROS	ARTESANATO
024093	GLAUCI BRAGA DE QUEIROZ	ARTESANATO
024094	GLEBSON HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	MÚSICA
024095	GLEIBSON ALVES DA SILVA	MÚSICA
024096	GLEISON JOSÉ DA SILVA BARROS	PRODUÇÃO
0240304	GREISINALVA GOMES DA SILVA	MÚSICA
024097	GUILHERME FILIPE GOMES BORBA SILVA	ARTES PLÁSTICAS
024098	HELOISA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	ARTESANATO

024099	HELTON FARLEY A. BARRETO DE ALBUQUERQUE	OFICINEIRO
0240100	HEMYLLY CYBELLY CAMPOS PEREIRA	AUDIO VISUAL
0240101	HEWRYA MAIA MARIA DE LIMA	PONTO DE CULTURA
0240102	HIDELBRANDO BENTO ELIAS MILIANO	ORQUESTRA
0240103	HYAGO FELIPE SOARES DOS SANTOS	AUDIO VISUAL
0240104	HYPARRHENIA TORRES DE QUEIROZ	AUDIO VISUAL
0240105	IARA MIRELLY DA SILVA ANDRADE	AUDIO VISUAL
0240336	ILAMAR AMARO DA SILVA	OFICINEIRO
0240106	ILDO PEDRO CAVALCANTI JUNIOR	MÚSICA
0240107	IONE RODRIGUES FEITOSA	PONTO DE CULTURA
0240108	IRACI JOSÉ DOS SANTOS	ARTESANATO
0240109	IRAPUAN ARAÚJO DA SILVA	ARTESANATO
0240110	ISRAEL JOSÉ TEIXEIRA	PONTO DE CULTURA
0240111	ITAMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	ARTESANATO
0240112	JAEDSON FRANCISCO DE LIMA	ARTESANATO
0240113	JAMESSON JOSÉ DA SILVA	CULTURA POPULAR
0240114	JANAINA BEATRIZ DA SILVA	GASTRONOMIA
0240337	JANAINA MARIA DA SILVA	FORMADORA
0240115	JANILSON SALES DA SILVA OLIVEIRA	LITERATURA
0240116	JARDSON DA CRUZ CIRINO	AUDIO VISUAL
0240117	JEAN FELIPE MEYER COUTO	MÚSICA
0240118	JEFERSON OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA	MÚSICA
0240119	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	MÚSICA
0240120	JEOVANA MARIA DA SILVA SANTOS	AUDIO VISUAL
0240121	JERONIMA SERAFIO XAVIER DA SILVA	ARTESANATO
0240122	JHONATAS TADEU DOS SANTOS	MÚSICA
0240123	JOÃO CORREIA DA SILVA SOBRINHO	AUDIO VISUAL
0240124	JOÃO DENYS VALENÇA ALVES	CULTURA POPULAR
0240125	JOÃO EVERSON BARRETO LINS	AUDIO VISUAL
0240126	JOÃO MARCOS DE ARAUJO SOBRAL	MÚSICA
0240127	JOÃO PAULO DE ARAÚJO SILVA	BIBLIOTECA
0240128	JOÃO PAULO DOS SANTOS	MÚSICA
0240129	JOÃO SOARES SIMÕES PIMENTEL	PONTO DE CULTURA
0240130	JOÃO VICTOR SILVA BRANDÃO	MÚSICA
0240131	JOASY PEDRO DA SILVA	MÚSICA
0240133	JOELMA LOPES DE MELO	MÚSICA
0240134	JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS	AUDIO VISUAL
0240308	JÔNATAS AMARO ALVES DA SILVA	CULTURA POPULAR
0240135	JORGE ANTÔNIO CALADO SANTANA	CULTURA POPULAR
024088	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	PRODUÇÃO
0240136	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	PRODUÇÃO
0240137	JOSÉ ALBERTO DA SILVA JUNIOR	MÚSICA
0240138	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA
0240139	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	CULTURA POPULAR
0240140	JOSÉ AVANI TAVARES DE AZEVEDO	LITERATURA
0240141	JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	MÚSICA
0240142	JOSÉ CARLOS MEYER FERREIRA	LITERATURA
0240143	JOSÉ CRISPIM NETO JÚNIOR	AUDIO VISUAL
0240144	JOSÉ DENIS DE AZEVEDO GOMES	MÚSICA
0240332	JOSE EDIAN BASTOS GOMES	PRODUÇÃO
0240306	JOSÉ EDNALDO DE OLIVEIRA	LITERATURA
0240145	JOSÉ EDSON DA SILVA	AUDIO VISUAL
0240146	JOSÉ FERNANDES PATROCINIO DOS SANTOS	PRODUÇÃO
0240147	JOSÉ FERREIRA DE SALES FILHO	LITERATURA
0240148	JOSÉ FLORO DA SILVA JÚNIOR	MÚSICA
0240149	JOSÉ HENRIQUE DE OLANDA ALVES	PRODUÇÃO
0240150	JOSÉ IZAINO PEPÉM	ARTESANATO
0240151	JOSÉ MARCELINO DE MELO JUNIOR	AUDIO VISUAL
0240152	JOSÉ MARCONE ALVES DA SILVA	MÚSICA
0240153	JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO	MÚSICA
0240154	JOSÉ OLIVEIRA FILHO	LITERATURA
0240155	JOSÉ PAULO PROFETA DE MENEZES	PONTO DE CULTURA
0240156	JOSÉ ROBERTO LUCAS DA SILVA JUNIOR	LITERATURA
0240315	JOSÉ ROBERTO SILVA	ARTESANATO
0240157	JOSÉ RODRIGUES FILHO	MÚSICA
0240298	JOSELÍ MARIA SANTOS DA SILVA	ARTESANATO
0240158	JOSELMA CALDAS FERREIRA	ARTESANATO
0240331	JOSINEIDE MARIA DE MELO	FORMAÇÃO
0240159	JOSINETE PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	MÚSICA
0240160	JUAREZ CARLOS DA SILVA	LITERATURA
0240161	JULIO CESAR PERGENTINO DA SILVA	AUDIO VISUAL
0240162	JUVANILDO XAVIER DE SOUSA	MÚSICA
0240163	KAROLINE VICTORIA NUNES DA SILVA	MÚSICA
0240164	KELNE EMANOEL DA SILVA HENRIQUE	MÚSICA
0240165	KETHELLYN LOHANA LIMA SILVA	ARTESANATO
0240312	KEVEN MARLOS DE SOUSA	AUDIO VISUAL
0240166	KLEBESON GILBERTO DA SILVA	PONTO DE CULTURA
0240167	LAURA JANE MELO WANDERLEY	ARTESANATO
0240132	LEANDRA NICOLE SILVA DE SOUZA	AUDIO VISUAL
0240168	LEANDRO HENRIQUE SOUZA DE MELO	MÚSICA
0240169	LEILA REGINA SANTOS RODRIGUES	ARTESANATO
0240170	LEONILDO JOSÉ SOARES	ARTE CIRCENSE
0240171	LEVI MARTINS DA SILVA	MÚSICA
0240172	LILIAN ISIS DE SOUZA BARRETO LINS	AUDIO VISUAL
0240173	LINADO MARTINS DA SILVA	MÚSICA
0240174	LINDALVA GOMES LINS	ARTESANATO
0240175	LOURIVAL TEIXEIRA PINHEIRO FILHO	MÚSICA
0240176	LUANA SOARES DA SILVA	MÚSICA
0240177	LUANDSON FERREIRA DE MELO	ARTES PLÁSTICAS

0240178	LUCAS ANDRÉ COSTA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS
0240179	LUCAS EDUARDO DE LIMA VELOSO	MÚSICA
0240180	LUCIANO JOSÉ RAMOS FERREIRA	MÚSICA
0240181	LUCIANO MAURÍCIO DA SILVA	MÚSICA
0240182	LUCINALVA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA	ARTESANATO
0240303	LUIS ADRIANO CORREIA DA SILVA	MÚSICA
0240183	LUIS FELIPE PAZ PEREIRA DA SILVA	MÚSICA
0240184	LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE MELO	MÚSICA
0240185	LUIZ BARRETO	ARTES PLÁSTICAS
0240186	LUIZ CARLOS DA SILVA	MÚSICA
0240187	LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	AUDIO VISUAL
0240188	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA GALVÃO	MÚSICA
0240189	LUIZ HEITOR CAVALCANTI	AUDIO VISUAL
0240190	LUIZ HENRIQUE CANDIDO FERREIRA	AUDIO VISUAL
0240334	LUIZ LEOPOLDINO DA CUNHA	FORMADOR
0240331	LUIZIA BEATRIZ LIMA DE OLIVEIRA	ARTES PLÁSTICAS
0240191	MANOEL VALDENIO DE OLIVEIRA ANGEIRA	AUDIO VISUAL
0240192	MANOELA FLAVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	MÚSICA
0240193	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	MÚSICA
0240194	MÁRCIA ZORAIDE DE ARRUDA CORATO	ARTESANATO
0240323	MARCILIO TADEU DUARTE PEREIRA	PRODUÇÃO
0240195	MÁRCIO LOPES DE OLIVEIRA	ARTESANATO
0240196	MÁRCIO VENTURA DA SILVA	AUDIO VISUAL
0240200	MARCOS ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA	MÚSICA
0240197	MARCOS ANDRÉ DE ARAÚJO	MÚSICA
0240198	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO VENTURA	PRODUÇÃO
0240199	MARCOS ANTÔNIO MEYER FERREIRA	LITERATURA
0240201	MARCOS VINICIUS HERCULANO MORAES DE SALES	AUDIO VISUAL
0240202	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	AUDIO VISUAL
0240203	MARIA AUXILIADORA DE MACEDO	ARTESANATO
0240204	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PONTO DE CULTURA
0240205	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CARVALHO SOBRAL	PONTO DE CULTURA
0240206	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VIEIRA	ARTESANATO
0240207	MARIA DE FÁTIMA MACEDO	ARTESANATO
0240208	MARIA DE SOUZA CANDIDO	DANÇA
0240209	MARIA DO SOCORRO BARROS Y DURAN	PESQUISA
0240210	MARIA FABIOLA DE MELO OLIVEIRA	PONTO DE CULTURA
0240211	MARIA GENUSIA SILVA DE AQUINO	ARTESANATO
0240212	MARIA JOSÉ BALBINO DA SILVA	ARTESANATO
0240213	MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA	ARTESANATO
0240214	MARIA JOSÉ RODRIGUES GOMES BARBOSA	ARTESANATO
0240215	MARIA LIDIANE GOMES DE ALMEIDA	PONTO DE CULTURA
0240216	MARIA LÚCIA RAMOS DA SILVA	ARTESANATO
0240330	MARIA LUIZA DE ARRUDA CORATO	ARTESANATO
0240217	MARIA SOLANGE ALVES DO RÉGO RIBEIRO	PONTO DE CULTURA
0240218	MARILENE SHEILLA DE OLIVEIRA	ARTE CÊNICA
0240219	MARINALDO MARQUES LEANDRO	MÚSICA
0240220	MARJORE VITORIANO DE VASCONCELOS	GASTRONÔMIA
0240221	MARLOS GONÇALVES ROCHA	MÚSICA
0240222	MARTA CRISTINA BARRETO DA SILVA	ARTESANATO
0240223	MATHEUS EDY LIMA DA SILVA	MÚSICA
0240224	MATHEUS HENRIQUE TAVARES DA SILVA	PRODUÇÃO
0240225	MAURÍCIO HERCULANO DA SILVA JUNIOR	MÚSICA
0240226	MAURÍCIO SILVA DO NASCIMENTO	CULTURA POPULAR
0240227	MAYRA NASCIMENTO MARTINS	DANÇA
0240228	MICHAEL RODRIGUES DE FREITAS	MÚSICA
0240229	MIRIAN CHAGAS	ARTESANATO
0240230	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	PONTO DE CULTURA
0240231	MOISÉS DA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR	ARTES PLÁSTICAS
0240232	MÔNICA MARIA GOMES DE PAIVA	PONTO DE CULTURA
0240309	MÔNICA MARIA GOMES DE PAIVA	PONTO DE CULTURA
0240233	MURILO SOUTO QUIDUTE FILHO	PRODUÇÃO
0240234	NATHALIA GABRIELE DA SILVA	ARTESANATO
0240235	NELCI LIMA HERCULANO DA SILVA	ARTESANATO
0240236	OLÍVIA HELENA DE FREITAS	ARTESANATO
0240237	PATRÍCIA FIRMINO DA SILVA	MÚSICA
0240238	PEDRO ALEX DA SILVA RODRIGUES	PONTO DE CULTURA
0240239	PEDRO JOSÉ DE LIMA	ARTESANATO
0240240	PEDRO OUVÍDIO DA SILVA	LITERATURA
0240241	PEDRO PAULO BALBINO DA SILVA	GASTRONÔMIA
0240242	PRISCILA DA SILVA XAVIER	MÚSICA
0240243	PRISCILA MARIA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS
0240244	QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS	ARTESANATO
0240245	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	MÚSICA
0240246	RAFAELA SILVA DOS SANTOS	DANÇA
0240247	RAFAELA VENTURA DA SILVA	MÚSICA
0240319	RAFAELY COSMO SILVA DE ARAÚJO	PRODUÇÃO
0240248	RAONEY LUCENA GOMES DA SILVA	ARTESANATO
0240249	RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA	MÚSICA
0240250	RICARDO MOARES DA SILVA	MÚSICA
0240251	RICHARLISON DE LIMA BATISTA	MÚSICA
0240252	RINALDA MARIA SANTOS TENÓRIO	AUDIO VISUAL
0240253	ROBSON DE LIMA DA SILVA	DANÇA
0240254	ROMERITO DUARTE DE BARROS	MÚSICA
0240255	ROMERO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA
0240256	ROMULO DOMINGOS MONTEIRO	MÚSICA
0240257	RONILTON SANTOS GOMES DA SILVA	MÚSICA
0240328	ROSA MARIA FELISMINA DE LIMA	LITERATURA
0240258	ROSANE DA SILVA DE LIMA	MÚSICA

0240259	RUBEM ALVES DE COUTO	LITERATURA
0240260	RUDMAR RAFAEL DE BARROS	AUDIO VISUAL
0240261	RUTE MARIA DA COSTA	LITERATURA
0240262	SAMUEL BRANDÃO DA SILVA	MÚSICA
0240263	SAMUEL SERGIO DE OLIVEIRA XIMENES	AUDIO VISUAL
0240264	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	ARTESANATO
0240310	SANDRECLÉCIO PEDRO RODRIGUES	AUDIO VISUAL
0240265	SÁVIO DE OLIVEIRA ALVES	MÚSICA
0240266	SERGIO FERNANDO DE LIMA	MÚSICA
0240267	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	AUDIO VISUAL
0240268	SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS	MÚSICA
0240269	SERGIO RICARDO DOS SANTOS FILHO	MÚSICA
0240270	SÉRGIO RICARDO VIEIRA ALVES	AUDIO VISUAL
0240271	SHIRLEY PEREIRA LOURENÇO	ARTESANATO
0240272	SILVIO FLÁVIO MELO LINS	ARTESANATO
0240273	SILVIO JORGE JERONIMO BORBA FILHO	MÚSICA
0240274	SIMONE SANTINA GOMES DA SILVA	ARTESANATO
0240275	STEPHANE LILIAN CRISPIM ACIOLI	MÚSICA
0240302	SUZANA KETLEN DA SILVA	MÚSICA
0240276	SUZETE SALISVANIA NOGUEIRA BORGES SYBALDE	CULINÁRIA
0240277	SYLVANIA DE CASSIA GOMES CALADO	ARTESANATO
0240278	TÁCIO HENRIQUE DA SILVA	MÚSICA
0240279	TÁDEU EUDES SANTANA DA SILVA	LITERATURA
0240280	TEREZA CRISTINA DE LIMA	ARTE CÊNICA
0240281	THAYNARA MARIA PRAXEDES DA SILVA	ARTESANATO
0240327	THAYNARA MARIA PRAXEDES DA SILVA	ARTESANATO
0240316	THAYS RANIELLY DE BARROS CLAUDINO	MÚSICA
0240333	THIAGO RAFAEL CLAUDINO CARVALHO TEIXEIRA	ARTES PLÁSTICAS
0240317	TIAGO LEANDRO DOS SANTOS	MÚSICA
0240307	TIAGO SANTOS LINS	LITERATURA
0240282	TULIO BRASIL DA SILVA	MÚSICA
0240283	VALDECY MARIA LOURENÇO DA SILVA	ARTESANATO
0240284	VALDJANE FERREIRA DA SILVA SOBRAL	ARTESANATO
0240285	VALMIR COSMO DA SILVA	MÚSICA
0240286	VALTEMIR CORREIA DA SILVA JUNIOR	ARTES PLÁSTICAS
0240287	VILMAR ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA	LITERATURA
0240288	WALBER BARRETO PINHEIRO	ARTE CÊNICA
0240289	WALISON LUIZ LOPES	MÚSICA
0240290	WANCHARLITON DE OLIVEIRA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS
0240291	WANDERLELY CAETANO DE LIMA	MÚSICA
0240292	WANESSA CAROLINA FERREIRA CARVALHO	AUDIO VISUAL
0240293	WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAÚJO	ARTE CÊNICA
0240294	WELTON MUNIZ DA SILVA	MÚSICA
0240295	WENIO PEREIRA DOS ANJOS	MÚSICA
0240296	WILSON LUIZ MONTEIRO DA SILVA	MÚSICA

Publicado por:  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:347D164C

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 - PROC. 0162024 - PREG.. ELET. 014/2024 - RP 010/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044 /2024:

Pregão Eletrônico nº: 014/2024  
Processo Lic. Nº: 016/2024  
RP Nº 010/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

RAZÃO SOCIAL: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **32.859.799/0001-62**  
ENDEREÇO COMPLETO:**RODOVIA BR 424, S/N, GALPÃO 10, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP: 55292125**  
E-MAIL: **grupos.licitacao@gmail.com / santiagozulene@gmail.com**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**NOME COMPLETO: **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA**ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA**RG Nº: **1855598 SDS/PE** CPF Nº: **213.440.194-04**ENDEREÇO: **AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 247, APT 1002, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP: 50060002**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO****CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**DO REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMIDO DE MILHO	UND	UNILLEVER	5.245	R\$ 6,78	R\$ 35.561,00
5	CAFÉ TIPO MOÍDO	UND	OURO VERDE	7.000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00
<b>Total: R\$ 88.061,10</b> (Oitenta e oito mil, sessenta e um reais e dez centavos)						

**DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)****CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.**DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO****CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO

477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - PNAE

##### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II. Multa** – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

**B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ : 32.859.799/0001-62

Contratada

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**93741FD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA – ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA.**

PROCESSO Nº: 055/2024. Inexigibilidade Eletrônica nº 017/2024. CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Comissão de Contratação. Material. Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, Edição 3718 (Ano XV), pagina 105 – Incluir o agricultor JOSÉ MANOEL DA SILVA, com o seguinte projeto de venda:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
JOSÉ MANOEL DA SILVA	TOMATE	KG	216	4,83	1.043,28
	ALFACE	UND.	132	2,79	368,28
	CEBOLA	KG	120	6,44	772,80
	ALHO	KG	36	34,37	1.237,32
	PIMENTÃO	UND.	144	1,49	214,56
	COENTRO	MARÇO	240	2,23	535,20
	BANANA	DÚZIA	160	7,17	1.147,20
	MELANCIA	UND.	160	12,18	1.948,80
	CENOURA	KG	144	6,44	927,36
	BETERRABA	KG	72	5,02	361,44
	ABACAXI	UND.	48	4,23	203,04
	BATATA DOCE	KG	204	5,06	1.032,24
	BATATA INGLESA BRANCA	KG	98	8,99	881,02
	LARANJA PERA	UND.	1920	0,88	1.689,60
	MANDIOCA	KG	240	6,12	1.468,80
	MANGA	UND.	100	2,35	235,00
	PEPINO	UND.	84	2,85	239,40
	REPOLHO BRANCO	UND.	72	7,73	556,56
	JERIMUM	UND.	48	6,78	325,44
	PIMENTA DE CHEIRO	KG	4	9,07	36,28
	AÇAFRÃO	KG	12	26,55	318,60
	COMINHO	KG	12	56,78	681,36
	COLORAU	KG	15	12,62	189,30
	MAÇÃ	UND.	240	1,60	384,00
	MEXERICA	UND.	480	1,43	686,40
	LIMÃO	KG	12	9,02	108,24
	CHUCHU	UND.	60	2,42	145,20
	ABOBRINHA	KG	48	5,71	274,08
	COUVE MANTEIGA	MAÇO	36	5,36	192,96
	COUVE-FLOR	KG	48	12,35	592,80
	BRÓCOLIS	KG	36	16,09	579,24
	REPOLHO ROXO	UND.	8	10,34	82,72
	INHAME	KG	48	14,04	673,92
				TOTAL	R\$ 20.132,44
Total do projeto R\$ 20.132,44					

Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**A1D3438B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 133/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 184/2023

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE nº 113/2023

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, Lei 8.666/93

**CONTRATADA:** ATTUS PROCURADORIA DIGITAL

**CNPJ/MF:** 02.108.681/0001-31

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação de Prazo (Valor) com reajuste e atualização do nome empresarial da Empresa, do Contrato nº 133/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ABRANGENDO A GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, COM FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO

**ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FLUXOS AUTOMATIZADOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO E DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, CORREIOS, RECEITA FEDERAL E DENATRAN, fica renovado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, bem como concedido o reajuste contratual com base no IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo), passando o valor global do contrato de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)** para o valor de **R\$ 399.075,00 (trezentos e noventa e nove mil e setenta e cinco reais)**, tendo como fundamento nas Cláusulas Sexta e Décima e o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificado na tabela abaixo, bem como fica alterado o nome empresarial da empresa contratada, passando de **ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA**, para **ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA**.**

Nº	Item	Quant. de Licenças	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ABRANGENDO A GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, COM FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FLUXOS AUTOMATIZADOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO E DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, CORREIOS, RECEITA FEDERAL E DENATRAN	25	1.330,25	33.256,25	399.075,00

**Parágrafo Primeiro:** Justifica-se pela necessidade que a Procuradoria Geral do Município de Paulista possuir mecanismo de tecnologia da informação que possam gerir os processos judiciais do Município, além de promover o acompanhamento das ações judiciais propostas pelo município e as que são acionadas contra o mesmo seja na esfera cível, trabalhista, administrativa e fiscal.

**Parágrafo Segundo:** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro:** O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Procurador Geral, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste instrumento, prestará em até 30 (trinta) dias no ato da assinatura do Termo Aditivo, em favor do **CONTRATANTE**, renovação da garantia contratual fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Sexta do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Procuradoria Geral Municipal

##### Nota de Empenho nº 2024-2214

Atividade: 2112 – Execução da cobrança da dívida ativa do município

Elemento: 3390.3974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 166.281,28 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho complementar no Exercício de 2025.

**ASSINATURA:** 26/07/2024

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**198C7DD4

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 4º TERMO AO CONTRATO Nº. 169/2022

#### 4º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº.: 169/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 006/2022**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF:** 19.221.997/0001-38

**OBJETO: Termo Aditivo de Readequação Contratual com Acréscimo de Serviços Extras, Excedentes e com Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 169/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, fica readequada a planilha contratual, através da 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta, art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme Ofício Nº 1603/2024 – SEIN e CI Nº1562/2024 – SEIN datado de 24 de outubro de 2024 e Justificativa Técnica, justifica-se a devida a necessidade de adequação do projeto, considerando que a obra do contrato se encontra em execução, com 79,68% do seu total executado e que alguns serviços não foram previsto e para se alcançar o objeto proposto, houve a necessidade de executá-los.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** A obra de **REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE**, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofreu alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

Valor inicial do contrato (R\$)	Supressão (R\$)	Acréscimo (R\$)	Adição (R\$)	Total aditado (R\$)	Valor após 1ª Readequação (R\$)
1.446.038,03	0,00	102.783,11	315.839,21	418.622,32	1.864.660,35

#### **1ª Readequação**

Valor Contratual da Obra: **R\$ 1.864.660,35 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

**3.1** As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato **R\$ 1.446.038,03 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e oito reais e três centavos)** para **R\$ 1.864.660,35 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, que fazem parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

##### **Secretaria de Infraestrutura**

##### **Nota de Empenho nº 2024-2809**

**Atividade:** 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer

**Elemento:** 44905100 – Obras e Instalações

**Fonte:** 17540000 – Recursos Operações de Crédito

**Valor Empenhado:** R\$ 418.622,32 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

**ASSINATURA:** 04/11/2024.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**3080AE74

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO SELECIONADOS PÓS FASE DE RECURSOS DE SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA (A)

**RESPOSTAS AO RECURSOS**

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. CHRISTIANO DINIZ SILVA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. CARLOS JOSÉ INÁCIO DA HORA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso da proponente **Sra. GABRIELA PEREIRA DE LUCENA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pela proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. WANDERSON PAULO DUARTE DE LIRA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	OFICINA PERCUTINDO OS TAMBORES AFROS ABREU E LIMA	ALDENE FERREIRA DO NASCIMENTO	10	10	10	10	8	10	PESSOAS NEGRAS	5	63	SELECIONADO
2	A	"ENCONTRO DE ARTESAS EM ABREU E LIMA: FORTALECENDO O ARTESANATO E A CULTURA"	MARIA JOSE DE SOUZA	9	10	10	8	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	62	SELECIONADO
3	A	UMA FLOR PARA GONZAGA	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	9	10	9	10	9	9	PESSOAS NEGRAS	5	61	SELECIONADO
4	A	SINGLE EMBARALHO	LUCIANA DOS SANTOS SALLES	10	9	7	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	61	SELECIONADO
5	A	OFICINA DO X	JAIR MIGUEL DA SILVA	9	10	10	10	10	7	PESSOAS NEGRAS	5	61	SELECIONADO
6	A	I FESTIVAL TELÚRICO DE ARTE E AGROECOLOGIA EM ABREU E LIMA	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	10	10	10	10	9	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	59	SELECIONADO
7	A	ABREU E LIMA EM CORDEL: AVENTURAS E TESOUROS CULTURAIS	GLAUBER BELARMINO DA SILVA	9	9	9,50	8	9	9	PESSOAS NEGRAS	-	58,50	SELECIONADO
8	A	MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO E EMPODERAMENTO FEMININO EM ABREU E LIMA	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	9	9	8,50	9	8	9	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	57,50	SELECIONADA
9	A	FESTA LITERÁRIA DE ABREU E LIMA (FLAB)	JESSICALEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8,50	9	9	8,50	8,50	8,50	PESSOAS NEGRAS	-	57	SELECIONADO
10	A	ESTAMPANDO O FUTURO	MATHEUS MOTA SILVA DE OLIVEIRA	10	10	10	10	10	7	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	57	SELECIONADO
11	A	FESTIVAL DE MÚSICA VIVA ABREU E LIMA E SEUS ARTISTAS CULTURAIS	CHRISTIANO DINIZ SILVA	9	10	10	9	8,5	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	56,5	SUPLENTE
12	A	FORRÓ DA DEMOCRACIA	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	9	10	10	10	10	7	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	56	SUPLENTE
13	A	"CONCERTO BENEFICENTE "QUINTETO PERNAMBUCANO - DO	WANDERSON PAULO DUARTE DE LIRA	8	8,50	9	8	8	9	PESSOAS NEGRAS	5	55,50	SUPLENTE

		CLÁSSICO AO FREVO SINFÔNICO" - EDIÇÃO ABREU E LIMA"												
14	A	FOTOGRAFIA, ARTE E POESIA	GABRIELA PEREIRA DE LUCENA	7,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	55	SUPLENTE
15	A	ORQUESTRA NA PRAÇA: FREVO PARA TODOS	IVALDO SOARES DE CARVALHO	8	9	9	7	10	7	7	PESSOAS NEGRAS	5	55	SUPLENTE
16	A	ABREU EM RIMA	GLAUBER BELARMINO DA SILVA	8	8,50	8	7	8	8,50	8,50	PESSOAS NEGRAS	5	53	INABILITADO / ITEM 2.7 DO EDITAL
17	A	POR TODAS AS DANDARAS - ÁLBUM VISUAL	DANDARA CRISTINA GONÇALVES	8	8	7,50	8	8	7,50	7,50	PESSOAS NEGRAS	5	52	SUPLENTE
18	A	OFICINA DE PIROGRAFIA: CRIATIVIDADE EXPRESSÃO NA COMUNIDADE	EMMANUELLY ALVES DE ALMEIDA	8	9	9	7	6	8	8	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	52	SUPLENTE
19	A	ABREU E LIMA: PAISAGENS E RETRATOS DE UMA TERRA VIVA	MICHAEL CARLOS DOS SANTOS	8	10	9	7	7	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	51	SUPLENTE
20	A	EP. REVOLUÇÃO ALEATÓRIA - PROJETOS DE UMA LEI	ARISTARCO LEANDRO GUEDES DA SILVA	7,50	7	8	7	8	8	8	PESSOAS NEGRAS	5	50,50	SUPLENTE
21	A	RODRIGO ALVES - FREVO E FORRÓ NAS ESCOLAS	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	7	8,50	8	7,50	6,50	8	8	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	50,50	SUPLENTE
22	A	SEMANA DA DANÇA - MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM	SARA DA CRUZ GOMES	7	8	8	7	7	7,50	7,50	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	49,50	SUPLENTE
23	A	CIRANDA QUE DANÇA É ESSA	SIMONE MARIA TEIXEIRA	7	9	8	6	7	7	7	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	49	SUPLENTE
24	A	MARGOT - MAFIOSA	RAIANE MARIA BARBOSA SANTOS	7	7,50	7	7	7,50	7	7	PESSOAS NEGRAS	5	48	SUPLENTE
25	A	CAILU DE A À Z	CAIO CESAR FIRMINO DA SILVA	8	9	7	7	8	9	9	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	48	SUPLENTE
26	A	"1º CAMINHADA CULTURAL E HISTÓRICA DA CIDADE DE ABREU E LIMA"	JONATAS JOSE DE SOUZA	7	8	8	7	8	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	48	SUPLENTE
27	A	NOTAS E EMOÇÕES	MIQUEIAS ANTÔNIO DE SOUZA	7,50	7	8	7	7,50	8	8	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	45	SUPLENTE
28	A	INCLUSÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DA DANÇA	MICHEL CESAR TAVARES	6	8	7	5	5	7	7	PESSOAS NEGRAS	5	43	SUPLENTE
29	A	ARTENARUA	SYDNEY AZEREDO RODRIGUES	6	8	8	6	6	7	7	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	41	SUPLENTE
30	A	SARA ALVES E SUAS VERSÕES	JACIARA TERBITA ALVES	5	4	7	5	6	7	7	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	37	SUPLENTE
31	A	ENCONTRO DE MÃES ATÍPICAS: CUIDAR E SER CUIDADA	FABIANA ADOLFO DE PAIVA	5	4	8	7	5	2	2	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	36	SUPLENTE
32	A	1º FESTIVAL DE CINEMA DE ABREU E LIMA	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA								PESSOAS NEGRAS			INABILITADO- MESMO PROJETO EDITAL 03-2024
33	A	"DANÇA DO VENTRE E TRIBAL BELLYDANCE: ARTE ITINERANTE EM ABREU E LIMA"	ANA CAROLINA DA SILVA								LIVRE CONCORRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 6.5 DO EDITAL
34	A	PRIMEIRO FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ABREU E LIMA	KALLYNE GOMES DA SILVA								PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / CIDADE PROPONENTE: IGARASSU

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024

Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024.

**HELIO TAVARES DE**

Secretário de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**27CE8D9E

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - CATEGORIA: AREASPERIFÉRICAS**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS PÓS FASE DE RECURSOS DE SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - **CATEGORIA: AREASPERIFÉRICAS (A)**

**RESPOSTAS AO RECURSOS**

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. CARLOS JOSÉ INÁCIO DA HORA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso da proponente **SRA. FABIANA ADOLFO DEP PAIVA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pela proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. RENÊ VICTOR ALVES DE MENDONÇA SILVA:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO-RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ- RIO A	CRITÉ -RIO B	CRITÉ -RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	A CIRANDA DAS FILHAS DE BARACHO	SEVERINA BARACHO	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	SELECIONADO
2	A	PERIFERIA CRIATIVA: FORTALECENDO PROJETOS E PORTFÓLIOS CULTURAIS EM ABREU E LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	SELECIONADO
3	A	VOZES DA PERIFERIA	ANDREZA PONTES MOTA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	SELECIONADO
4	A	CULTURA E SAÚDE JUNTOS PREVENINDO A DENGUE	JOSÉ PAULO DE MOURA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	SELECIONADO
5	A	RODA DE CHORO DO MESTRE ARY E MÚSICOS CONVIDADOS	JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA	10	10	10	9,50	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	63,50	SELECIONADO
6	A	RITMOS E MÃOS QUE CRIAM	OLIVIA MARIA HENRIQUES	10	10	10	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	63	SELECIONADO
7	A	1º FESTIVAL DE CINEMA DE ABREU E LIMA	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA	9	10	9,5	9	9,5	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	SELECIONADO
8	A	"NO PASSO DO FREVO"	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	9	10	10	9	7	10	PESSOAS NEGRAS	5	60	SELECIONADO
9	A	II MOSTRA ABREU E LIMA DE CINEMA FANTÁSTICO	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SELECIONADO
10	A	OFICINA ITINERANTE DE VIVÊNCIA MUSICAL CRIATIVA - OIVMC	HERBERT THOMAS LUIZ DA SILVA	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SELECIONADO
11	A	"E SE BACH FOSSE PERNAMBUCANO - CONCERTO AULA" - 2ª EDIÇÃO	RENÊ VICTOR ALVES DE MENDONÇA SILVA	9,50	10	9,50	9,50	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	58,50	SUPLENTE
12	A	"PROJETO "ELAS NA CULTURA : OFICINAS ARTÍSTICAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS	MARIZA MENDES BARBOSA DA SILVA	9	8	9	9	9	9	PESSOAS NEGRAS	5	58	SUPLENTE

		E RODAS DE DEBATES.””											
13	A	ARTE E AÇÃO: COLORINDO O CÔRREGO DA PRATA	VANESSA GOMES DOS SANTOS	8	8	9	9	8	10	PESSOAS NEGRAS	5	57	SUPLENTE
14	A	”””CORPOS EM MOVIMENTO, COMUNIDADES EM AÇÃO: O PODER DA DANÇA CULTURAL”””	FERNANDO ANDERSON DOS SANTOS SILVA	8	10	10	7	7	9	PESSOAS NEGRAS	5	56	SUPLENTE
15	A	ARTESANATO CONSCIENTE – DISTINTOS NO MUNDO DA RECICLAGEM	MARCOS JOSÉ DE NASCIMENTO MELO	10	7	8	8	8	10	PESSOAS NEGRAS	5	56	SUPLENTE
16	A	VOZES DIGITAIS: OFICINA DE LOCUÇÃO E INFORMÁTICA	RHALDNEY PEDRO DA SILVA	8	8	10	8	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	52	SUPLENTE
17	A	”ESSÊNCIA DAS MÃOS SABOARIA ARTESANAL”	TAINÃ CARDOSO DA SILVA	7	7	9	7	9	8	PESSOAS NEGRAS	5	52	SUPLENTE
18	A	SHOW DO CANTOR RODRIGO ALVES	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	7	7	8	7	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	51	SUPLENTE
19	A	TRINCA CULTURAL: TRADIÇÃO NA PERIFERIA	MILTON XAVIER DA SILVA	7	6	8	7	7	10	PESSOAS NEGRAS	5	50	SUPLENTE
20	A	AO SOM DOS FREVOS: BLOCO, RUA E CANÇÃO	IVANEIDE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	8	7	7	7	7	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	4	48	SUPLENTE
21	A	FESTIVAL DA RESENHA	ADILTON CARLOS DE ARAUJO	7	7	6	6	7	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA		41	SUPLENTE
22	A	TENDA CULTURAL	JOSINILDO DA SILVA RAMOS	6	5	5	4	4	7	PESSOAS NEGRAS	5	36	SUPLENTE
23	A	ALEGRIA E LAZER	FLAVIO MARTINS DA SILVA	6	7	5	5	2	6	LIVRE CONCONRRÊNCIA		31	SUPLENTE
24	A	”PRODUÇÃO CULTURAL INCLUSIVA NA PRÁTICA”	PATRÍCIA SALVIANO DA SILVA							PCD			INABILITADO / ITEM 2, DO ANEXO I DO EDITAL
25	A	SWING DO POVO	ALEXSANDRO PATRICIO RODRIGUES DE LIMA							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
26	A	FELTROS DA TERRA	FABIANA ADOLFO DE PAIVA							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
27	A	”RAÍZES E CIRANDA!”	REGINALDO PEREIRA DA SILVA							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 2, DO ANEXO I DO EDITAL
28	A	COMUNIDADE MUSICAL	NATANAEL BEZERRA DA SILVA							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
29	A	OFICINA DE ARTESANATO NA COMUNIDADE DO CÔRREGO DA AREIA	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
30	A	A ARTE DO OLHAR PERIFERICO	CARLOS JOSE INÁCIO DA HORA							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
31	A	PALCO ABERTO	IVAN FIGUEIREDO DE MACEDO							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
32	A	A IDEIA É SCHEK	DEIVID SILVA DO NASCIMENTO							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO 7.4 DO EDITAL
33	A	CAMINHOS DAS ÁGUAS: CARTOGRAFIA HIDRO-AFETIVA DO CÔRREGO DO OURO	OMIYALÊ PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / ITEM 6.2 E ITEM 6.5 DO EDITAL
34	A	”OFICINA DO GRUPO DE CIRANDA NOVA MARICOTA: ENSINANDO CULTURA E TRADIÇÃO”	TONY CARLOS CORREIA							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 2, DO ANEXO I DO EDITAL
35	A		ERIVALDO CANUTO DE LIRA							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / NÃO ENVIU PROJETO
36	A	GRUPO BACAMARTEIROS ASA BRANCA E SUA PRÁTICA SOCIAL	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA										INABILITADO- EDITAL NÃO PREVER COMPRA DE EQUIPAMENTOS, E A CEDE DA ASSOCIAÇÃO FICA LOCALIZADA NO BAIRRO “BOA ESPERANÇA” NÃO ENTRANDO NOS BAIRROS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

**OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

**SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA**

Secretário de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**FAA0FAB7

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – CULTURA VIVA CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS SELECIONADAS PÓS FASE DE RECURSOS DA SELEÇÃO E DOS SUPENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – CULTURA VIVACATEGORIA: PONTO DE CULTURA

RESPOSTAS AO RECURSOS

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA - ARTECAL:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Abreu e Lima, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ACOOPERARTE - GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS DE CULTURA E ARTE DE ABREU E LIMA	SELMA OLIVEIRA CAVALGANTI	10	3	3	2	3	2	3	4	10	5	3	3	4	5	5	10	5	10	5	95	SELECIONADO
02	GRUPO CULTURAL MARIA VICENCIA	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	3	3	4	5	5	10	10	5	5	91	SELECIONADO PESSOAS NEGRAS
03	CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE	RINALDO ANTONIO DA SILVA	10	3	2	2	3	2	3	4	5	5	3	3	4	5	5	10	5	10	5	89	SELECIONADO PESSOAS NEGRAS
04	ESPAÇO CULTURAL TURMA DO CANELA	TOMAZ EDUARDO GOMES LIBORIO	10	3	3	2	3	3	3	4	5	3	3	4	5	5	10	10	5	5	89	SELECIONADO	
05	ILÊ AXÉ AYRÁ OMIM KAIA LOFIM	CICERO LIMA DA SILVA	10	3	3	2	2	2	4	5	3	5	3	4	3	5	10	10	5	5	86	SELECIONADO PESSOAS NEGRAS E POVOS TRADICIONAIS	
06	ASÉ ABASSA DAS ÁGUAS	ERONILDES NUNES DA SILVA	10	3	2	2	3	3	2	4	5	3	3	3	4	3	5	10	10	5	5	85	SELECIONADO PESSOAS NEGRAS E POVOS TRADICIONAIS
07	ESPAÇO CULTURAL FORRÓ DO X	HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	10	3	3	2	2	3	2	2	5	5	3	3	4	5	5	10	5	5	77	SUPLENTE	

08	GRUPO CULTURAL BRILHO DO SOL	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	5	3	2	2	2	2	2	2	5	3	3	3	4	5	5	10	5	5	5	73	SUPLENTE PESSOAS NEGRAS
09	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS BEM VIVER	MARIA SEVERINA DA SILVA	10	2	2	2	2	3	2	2	5	3	3	3	4	3	3	10	5	5	5	74	SUPLENTE
10	TERREIRO DO CÓRREGO DO OURO	OMIYALÊ PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO	5	3	2	2	2	3	2	2	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	5	67	SUPLENTE PESSOAS NEGRAS E POVOS TRADICIONAIS
11	CIA ARTE POPULAR	LUCYANNA MENDES BARBOSA	5	2	3	2	2	3	2	2	5	3	3	3	4	3	3	5	5	5	5	65	SUPLENTE PESSOASNEGRAS
12	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE NOVA ALIANÇA (ABNA)	ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO	5	2	3	1	2	3	2	4	5	3	3	3	4	3	3	5	5	5	5	66	SUPLENTE
13	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA - ARTECAL	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	5	2	2	2	2	2	2	2	5	3	3	3	4	3	5	5	5	5	5	65	SUPLENTE

**OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024.

**SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA**

Secretário de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**A555F84F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lajedo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Lajedo-PE, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

**2.2 Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 277.808,06 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oito reais e seis centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 90 Projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 08 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Prazo de inscrição**

Das 08:00 horas do dia 13/11/2024 até às 23:59 horas do dia 24/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

**2.4 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Lajedo-PE.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 08.

### 2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Não estejam no Cadastro Municipal de Cultura atualizado.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 2, por meio do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnb2aGQi8\\_5WJW0sU2It1AsJimM-LiD9qJ54AYV7CQKub2kA/closedform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnb2aGQi8_5WJW0sU2It1AsJimM-LiD9qJ54AYV7CQKub2kA/closedform)

Junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

#### 3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);

b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

c) Cópia de CPF;

d) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

e) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

f) Anexo 08 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

g) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

h) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);

j) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

k) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;

l) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 60 dias antes da publicação do edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 14) ou declaração de terceiro (Anexo 15).

#### 3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Plano de Trabalho (Anexo 05);

b) Cópia atualizada do CNPJ;

c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

d) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber);

e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

f) Cópia de CPF dos sócios;

g) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

- h) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- i) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- j) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);
- l) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **Cotas**

##### **3.1.3.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas para:

peças negras (pretas e pardas) - 25% do total de vagas;

peças indígenas - 10% do total de vagas;

peças com deficiência - 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para peças negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 09.

Para concorrer às cotas para peças indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 10 ou RANI.

Para concorrer às cotas para peças com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11.

##### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

##### **Aplicação das cotas para peças jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ**

As peças jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - peças jurídicas em que mais da metade dos sócios são peças negras, indígenas ou com deficiência;

II - peças jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam peças negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peças negras, indígenas ou com deficiência; e

As peças físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 09, 10 e 11 (no que couber).

##### **Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)**

###### **3.1.4.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Lajedo-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

###### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 18).

###### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

**Atenção!** O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**3.2 ETAPA DE SELEÇÃO**

**3.2.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

**3.2.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**3.2.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10

	Município		
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>70</b>

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

### 3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - receberam no inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

### 3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 19.

### 3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdq-tMqUS7P4HRRGSakCaImxHzCpdszpmS1sT4tfAx9WYPkyQ/closedform>

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município :

([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

### 3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

## 3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail [pnablajedo@gmail.com](mailto:pnablajedo@gmail.com), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural;

VI - documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

III - documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - declaração de que não emprega menor;

X - documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município:

([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdq-tMqUS7P4HRRGSakCaImxHzCpdszpmS1sT4tfAx9WYPkyQ/closedform>  
No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **3.4.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 17 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail [pnablajedo@gmail.com](mailto:pnablajedo@gmail.com).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

#### **3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Lajedo-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 18 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

### **6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de novembro
2. Período de Inscrição	13 a 24 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 30 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 10 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11 a 15 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17 de dezembro

8. Etapa de Habilitação	18 a 24 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	03 de janeiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	06 a 10 de janeiro de 2025
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	14 de janeiro de 2025
11. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 21 de janeiro de 2025

### 6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail [pnbajedo@gmail.com](mailto:pnbajedo@gmail.com).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

### 7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);

Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;

Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;

Anexo 08 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 09 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;

Anexo 10 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 11 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 12 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 13 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 14 – Autodeclaração de residência;

Anexo 15 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 16 – Modelo de Currículo com comprovações;

Anexo 17 – Termo de Execução Cultural;

Anexo 18 – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo 19 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Lajedo-PE, 11 de novembro de 2024.

**TIAGO BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**ALEX FRAZAO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS**

Nº	LINGUAGEM	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	COTA ZONA RURAL	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	Formação (15h)	1	-	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Artes Cênicas	Formação (15h)	1	1	-	-	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		Apresentação (entre 10min e 15min)	1	1	-	-	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	Artes Plásticas	Exposição (6h)	1	1	1	1	1	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
4	Artesanato	Exposição (6h)	10	7	2	2	9	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
5	Audiovisual	Curta-metragem (até 15min)	1	1	1	1	-	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
6	Dança	Apresentação em grupo (a partir de 5 pessoas, por 30min.)	1	2	1	-	1	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
		Formação em Dança (15h)	1	-	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Música	Apresentação individual (1h.)	10	3	1	1	-	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
		Apresentação em dupla (1h.)	3	3	1	-	3	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
		Apresentação em banda (a partir de 4 pessoas, por 1h.)	1	1	1	-	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
8	Pesquisa em Memória e Patrimônio Cultural Municipal	Elaboração de pesquisa científica (mín. 30 páginas)	1	-	-	-	-	1	R\$ 5.308,06	R\$ 5.308,06
9	Poesia/Literatura/Boiadeiro/Repente/Embolada/Toada	Apresentação / declamação /cantoria individual (30min.)	3	3	1	-	3	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>35</b>	<b>23</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>18</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 277.808,06</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA**

LINGUAGEM	CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	<input type="checkbox"/> Formação (15h)
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Formação (15h)
<input type="checkbox"/> Artes Plásticas	<input type="checkbox"/> Apresentação (entre 10min e 15min)
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Exposição (6h)
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Exposição (6h)
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Curta-metragem (até 15min)
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Apresentação em grupo (a partir de 5 pessoas, por 30min.)
	<input type="checkbox"/> Formação em Dança (15h)
	<input type="checkbox"/> Apresentação individual (1h.)
	<input type="checkbox"/> Apresentação em dupla (1h.)
	<input type="checkbox"/> Apresentação em banda (a partir de 4 pessoas, por 1h.)
<input type="checkbox"/> Pesquisa em Memória e Patrimônio Cultural Municipal	<input type="checkbox"/> Elaboração de pesquisa científica (mín. 30 páginas)
<input type="checkbox"/> Poesia/Literatura/Boiadeiro/Repente/Embolada/Toada	<input type="checkbox"/> Apresentação / declamação /cantoria individual (30min.)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

**2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:
Nome Social:

<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		
		<b>CEP:</b>
<b>Telefone (WhatsApp):</b>	<b>Telefone (Fixo):</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Anos Completos:</b>	
<b>Qual a sua renda individual?</b>	<b>Qual a sua renda familiar?</b>	
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		
<b>Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Em quais segmentos culturais você atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Qual seu segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Tempo de Atuação no Setor Cultural:</b>		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

### 1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

LINGUAGEM	CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	<input type="checkbox"/> Formação (15h)
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Formação (15h)
<input type="checkbox"/> Artes Plásticas	<input type="checkbox"/> Apresentação (entre 10min e 15min)
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Exposição (6h)
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Exposição (6h)
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Curta-metragem (até 15min)
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Apresentação em grupo (a partir de 5 pessoas, por 30min.)
<input type="checkbox"/> Pesquisa em Memória e Patrimônio Cultural Municipal	<input type="checkbox"/> Formação em Dança (15h)
<input type="checkbox"/> Poesia/Literatura/Boiadeiro/Repente/Embolada/Toada	<input type="checkbox"/> Apresentação individual (1h.)
	<input type="checkbox"/> Apresentação em dupla (1h.)
	<input type="checkbox"/> Apresentação em banda (a partir de 4 pessoas, por 1h.)
	<input type="checkbox"/> Elaboração de pesquisa científica (mín. 30 páginas)
	<input type="checkbox"/> Apresentação / declamação /cantoria individual (30min.)

**Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

### 2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, como se identifica(m)?</b>					
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans		<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)	
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:					
<b>Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, Especifique:</b>					
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro			
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais			
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:			
<b>Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, especifique a deficiência:</b>					
<b>Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?</b>			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Em quais segmentos culturais atua?</b>					
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva		<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual		<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+		<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais		<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			
<b>Qual o segmento de atuação principal?</b>					
<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva		<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana		<input type="checkbox"/> Audiovisual		<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda		<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+		<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia		<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais		<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			

### 3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Naturalidade:</b>
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone (Fixo):</b>
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Anos Completos:</b>
<b>Qual a sua renda individual?</b>		<b>Qual a sua renda familiar?</b>
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis		<input type="checkbox"/> Mulher Cis
<input type="checkbox"/> Não Binário		<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Prefere não declarar		
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans		<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca		<input type="checkbox"/> Pessoa Parda
<input type="checkbox"/> Pessoa Preta		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental		<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)		<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ**

**1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA**

LINGUAGEM	CATEGORIA
( ) Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	( ) Formação (15h)
( ) Artes Cênicas	( ) Formação (15h)
( ) Artes Plásticas	( ) Apresentação (entre 10min e 15min)
( ) Artesanato	( ) Exposição (6h)
( ) Audiovisual	( ) Exposição (6h)
( ) Dança	( ) Curta-metragem (até 15min)
( ) Música	( ) Apresentação em grupo (a partir de 5 pessoas, por 30min.)
( ) Pesquisa em Memória e Patrimônio Cultural Municipal	( ) Formação em Dança (15h)
( ) Poesia/Literatura/Boiadeiro/Repente/Embolada/Toada	( ) Apresentação individual (1h.)
	( ) Apresentação em dupla (1h.)
	( ) Apresentação em banda (a partir de 4 pessoas, por 1h.)
	( ) Elaboração de pesquisa científica (mín. 30 páginas)
	( ) Apresentação / declamação /cantoria individual (30min.)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

- ( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ( ) Ampla concorrência

**2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE**

<b>Nome:</b>		
<b>Data de Início das Atividades:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
		<b>CEP:</b>
<b>Telefone (WhatsApp):</b>	<b>Telefone (Fixo):</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Tempo de Atuação Cultural:</b>		
<b>Faturamento anual:</b>		
<b>Número de integrantes:</b>		
<b>Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
<b>Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, como se declara(m)?</b>		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
<b>Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, como se identifica(m)?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso exista, Especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Caso exista, especifique a deficiência:</b>		
<b>Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Em quais segmentos culturais atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial

<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Qual o segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	

### 3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Nome Artístico:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		
		<b>CEP:</b>
<b>Telefone (WhatsApp):</b>		<b>Telefone (Fixo):</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Data de Nascimentos:</b>		<b>Anos Completos:</b>
<b>Qual a sua renda individual?</b>		<b>Qual a sua renda familiar?</b>
<b>Qual a sua identidade de gênero?</b>		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
<b>Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
<b>Você se declara:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
<b>No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:</b>		
<b>Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:</b>		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
<b>Em quais segmentos culturais você atua?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Qual seu segmento de atuação principal?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial

<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Tempo de Atuação no Setor Cultural:</b>		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)**

<b>Nome / Título da Ação Cultural:</b>		
<b>Período de execução planejado</b>	<b>Início:</b>	
	<b>Término:</b>	
<b>Local onde a ação cultural será executada</b> Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
<b>Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?</b>		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
<b>Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.</b> Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
<b>Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação?</b> Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
<b>Objetivos do projeto</b> Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
<b>Perfil do público a ser atingido pelo projeto</b> Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
<b>Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?</b> Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
<b>Medidas de acessibilidade empregadas no projeto</b> Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
<b>Acessibilidade Arquitetônica:</b>		
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> Elevadores adequados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> Piso tátil	<input type="checkbox"/> Corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas
<input type="checkbox"/> Rampas	<input type="checkbox"/> Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Iluminação adequada
<input type="checkbox"/> Outra:		
<b>Acessibilidade comunicacional:</b>		
<input type="checkbox"/> Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> Sistema Braille	<input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil
<input type="checkbox"/> Audiodescrição	<input type="checkbox"/> Legendas	<input type="checkbox"/> Linguagem simples

<input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela		<input type="checkbox"/> Outra:			
<b>Acessibilidade atitudinal:</b>					
<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		<input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural			
<input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas			
<b>Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:</b>					
<b>Equipe Principal da Proposta / Projeto</b> Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).					
<b>Estratégia de divulgação</b> Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsioneamento em redes sociais.					
<b>O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?</b> Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.					
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual	<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional			
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal	<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas			
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal	<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto	<input type="checkbox"/> Doações de Empresas			
<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	<input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros			
<b>Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.</b>					
<b>O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?</b> Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
<b>Orçamento para realização da Ação Cultural</b>					
<b>Orçamento com Recursos deste Edital</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
<b>Total 1</b>					
<b>Orçamento com Recursos Próprios</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
<b>Total 2</b>					
<b>Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
<b>Total 3</b>					
<b>TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)</b>					
<b>Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:</b>					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto \_\_\_\_\_ (nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural \_\_\_\_\_ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ**

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)  
(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado no território/comunidade no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.  
(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que sou:

- Mulher Cis  
 Pessoa Trans  
 Pessoa Travesti  
 Pessoa Não Binária  
 Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)  
 Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)  
 Pessoa com condição específica (Intersexo)  
 Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: \_\_\_\_\_.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.  
(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, há \_\_\_\_\_ anos.  
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, no qual reside comigo há, pelo menos, \_\_\_\_\_ anos, na qualidade de meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco).  
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 16 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES**

<b>DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL</b>	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
<b>ENDEREÇO:</b>	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
<b>RESUMO CURRICULAR</b> (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
<b>Comprovação 2</b>	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.

OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 17 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 O Município de Lajedo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo, o Senhor TIAGO BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Lajedo, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer .

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município ([https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php)).

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lajedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

**TIAGO BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**Nome Do Agente Cultural**

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 18 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP:
E-mail:	Telefone (Fixo):
<b>2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
Local onde o projeto foi executado	Término:
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
<b>3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO</b>	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
<input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita	<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
<b>3.1 Produtos Gerados</b>	
A execução do projeto gerou algum produto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	

**Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele:**  
(Você pode marcar mais de uma opção).

<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	<input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
<input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

**Público Alcançado:**  
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

---

**4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

<input type="checkbox"/> Presencial	<input type="checkbox"/> Virtual	<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual)
-------------------------------------	----------------------------------	---

**Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?**  
Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Youtube	<input type="checkbox"/> Instagram / IGTV	<input type="checkbox"/> Facebook
<input type="checkbox"/> TikTok	<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:

**Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local	<input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais
---	--

**Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?**

**Em que área do município o projeto foi realizado?**  
Pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica
<input type="checkbox"/> Zona rural	<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:

**Onde o projeto foi realizado?**  
Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal	<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Praça	<input type="checkbox"/> Rua
<input type="checkbox"/> Parque	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:

**Divulgação do Projeto**  
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

---

**Acessibilidade**  
Inclua aqui informações de como foi feita a Acessibilidade do projeto.

---

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

**Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?**

**Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?**

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**  Sim  Não

**Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.**

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.													
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa Deficiência?	com	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

## 6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 19 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....)**, pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Lajedo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Declarante  
Nome Completo

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**7F822F81



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**